



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA
FACULDADE DE TEOLOGIA

MESTRADO INTEGRADO EM TEOLOGIA (1.º grau canónico)

José Manuel Rodrigues

**O Matrimónio ao longo do tempo:
As várias transformações e seus enquadramentos sociais**

**Dissertação Final sob orientação de:
Prof. Doutor António Abel Rodrigues Canavarro**

**Porto
2025**

DEDICATÓRIA

Dedico esta tese a todos os casais que, no íntimo dos seus corações, procuram reconciliar-se com Deus, mesmo depois de se terem afastado d'Ele pelas feridas, pelas mentiras e pelas insensatezes da vida. Com a dor que os marca, mas também com a esperança que os anima, buscam um caminho de regresso, desejando reencontrar a paz na fidelidade, na verdade e no amor.

Dedico-a, de modo especial, àqueles que experimentaram não apenas o peso do pecado, mas também a dor de se sentirem incompreendidos ou rejeitados pela própria comunidade crente, que, por vezes, se mostra mais pronta a condenar do que a acolher. Porque sei que não é fácil acreditar no perdão quando este parece distante ou condicionado, quero, com este trabalho, testemunhar que a misericórdia de Deus é maior do que qualquer falha humana, e que a Igreja é chamada a ser o rosto visível desse Amor que tudo espera e tudo suporta.

A todos os que, com humildade, se dispõem a fazer um verdadeiro exame de consciência, a reconhecer as próprias fragilidades e a deixar-se moldar pela graça divina, desejo que esta reflexão possa ser luz no caminho. Que a formação da consciência e da razão os ajude a compreender que o caminho de regresso passa pela verdade interior, pela entrega total e confiante ao Amor de Deus.

AGRADECIMENTOS

Apresento os meus sinceros agradecimentos a todos os que, de forma discreta, mas significativa, me ajudaram a crescer na fé e a perseverar na entrega a Deus ao longo deste percurso.

Agradeço, em particular, à empresa Visabeira, pela compreensão e generosidade com que orientou a minha atividade profissional, permitindo-me conciliar o trabalho com os estudos. A diversidade e riqueza das experiências vividas nesta casa ensinaram-me a reconhecer a presença de Deus em todas as dimensões da vida. Uma palavra de apreço a todos os que integram esta grande família — desde os seus responsáveis até cada colaborador — cujo exemplo de dedicação e esforço silencioso se tornou, para mim, verdadeira escola de humanidade.

Quero ainda deixar uma palavra de gratidão a dois amigos que me acompanharam desde os tempos de seminário, José Júlio Maria e Marcelo. Embora hoje sigam caminhos distintos, ligados à vocação matrimonial, continuam a ser para mim irmãos de coração, companheiros fiéis na amizade e no discernimento vocacional.

A todos, o meu obrigado, com estima e oração.

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS	3
RESUMO	6
ABSTRACT	7
SIGLÁRIO	8
INTRODUÇÃO.....	9
CAPÍTULO 1 – O MATRIMÓNIO VISTO A PARTIR DA SAGRADA ESCRITURA	12
1.1. O Casamento ou matrimónio do Antigo Testamento.....	12
1.2. O matrimónio no Novo Testamento e nas primeiras comunidades cristãs.....	18
1.2.1. <i>Algumas orientações para a vida matrimonial</i>	21
CAPÍTULO 2 – APRESENTAÇÃO DO MATRIMÓNIO NA TEOLOGIA DE S. AGOSTINHO E S. TOMÁS E NO MAGISTÉRIO ATÉ AO CONCÍLIO VATICANO II	26
2.1. Contexto histórico do matrimónio.....	27
2.2. O pensamento de alguns Padres e Doutores da Igreja.....	29
2.3. O Matrimónio no pensamento de S. Agostinho.....	31
2.3.1. <i>De Continentia</i>	31
2.3.2. <i>Dos Bens do matrimónio, A santa virgindade, Dos bens da viuvez</i>	33
2.3.3. <i>O Matrimónio e a Concupiscência</i>	37
2.4. O matrimónio no pensamento de S. Tomás	42
2.4.1. <i>O matrimónio como instituição natural</i>	44
2.4.2. <i>O matrimónio como sacramento</i>	45
2.4.3. <i>Os esponsais</i>	45
2.4.4. <i>Os impedimentos de forma geral e de forma especial</i>	48
2.4.5. <i>O aspeto das núpcias</i>	50
2.5. O Matrimónio no Concílio de Trento	52
2.5.1. <i>O contexto histórico do Concílio</i>	52
2.5.2. <i>Promulgação da reforma</i>	56
2.6. A Aplicação do Concílio de Trento e as reações liberais.....	59
2.7. Síntese reflexiva da história até ao Concílio Vaticano II.....	59
CAPÍTULO 3 – O MATRIMÓNIO NOS DOCUMENTOS DA IGREJA E NA <i>AMORIS LAETITIA</i>	61
3.1. O Matrimónio no Concílio Vaticano II.....	61

3.1.1. <i>Constituição Conciliar Sacrosanctum Concilium</i>	62
3.1.2. <i>Constituição Pastoral Gaudium et Spes</i>	63
3.1.3. <i>Decreto Apostolicam Actuositatem</i>	64
3.2. O Matrimónio no Catecismo Da Igreja Católica	66
3.3. O Matrimónio no Direito Canónico	68
3.4. O Matrimónio e a Família na Doutrina Social da Igreja	69
3.5. O Matrimónio a partir da <i>Amoris Laetitia</i>	70
3.5.1. <i>Amoris Laetitia - À luz da palavra de Deus</i>	70
3.5.2. <i>Amoris Laetitia - As dificuldades e desafios da Família</i>	71
3.5.3. <i>Amoris Laetitia - A vocação da família sob o olhar de Jesus</i>	73
3.5.4. <i>Amoris Laetitia - Propostas pastorais, educacionais e de acompanhamento às famílias</i>	76
3.5.5. <i>Amoris Laetitia - O papel da Espiritualidade Familiar</i>	77
BIBLIOGRAFIA	82

RESUMO

Este trabalho procura dar o desenvolvimento histórico, teológico e pastoral do matrimônio, mostrando como a Igreja foi compreendendo e aprofundando esta realidade fundamental para a vida cristã e social. Partindo da Sagrada Escritura, apresenta-se a concepção original do matrimônio como projeto de Deus na criação. Aqui mostra como a união entre homem e mulher, é chamada à fidelidade, à indissolubilidade e à fecundidade. No Antigo Testamento, o matrimônio é descrito para mostrar a aliança entre Deus e o seu povo, aliança que frequentemente é quebrada pela infidelidade humana, mas continuamente renovada pela misericórdia divina. No Novo Testamento, Cristo eleva esta união à dignidade de sacramento, refletindo a relação entre Cristo e a Igreja. As primeiras comunidades cristãs passam a viver o matrimônio como caminho de santificação e testemunho da fé.

A reflexão patrística, com destaque para Santo Agostinho, identifica no matrimônio três bens fundamentais a prole, a fidelidade e o sacramento, os quais S. Agostinho articula-os com a virgindade e a viuvez como diferentes caminhos de santidade. Na escolástica S. Tomás de Aquino, integrando a tradição e a filosofia aristotélica, sistematiza o matrimônio como instituição natural e sacramento, sublinhando o seu valor teológico. A partir do Concílio de Trento, em resposta à Reforma protestante, a Igreja reafirma a sacramentalidade e indissolubilidade do matrimônio, estabelecendo normas disciplinares que marcam séculos de prática eclesial.

Com a modernidade, a secularização e a introdução do divórcio pelo Estado geraram novas tensões entre doutrina e sociedade. O Concílio Vaticano II representou um marco decisivo ao reler o matrimônio e a família à luz da dignidade humana, da comunhão de vida e do amor conjugal, propondo uma visão aberta ao diálogo com o mundo contemporâneo. Documentos como *Gaudium et Spes* e o *Catecismo da Igreja Católica*, bem como o Direito Canônico e o Compêndio da Doutrina Social da Igreja, reforçam esta compreensão.

Por fim, ao analisar os contributos dos Papas, o que ficamos pela análise da Exortação Apostólica *Amoris Laetitia* do Papa Francisco, a qual atualiza e integra este percurso, oferecendo uma leitura catequética e pastoral. A Exortação Apostólica *Amoris Laetitia* reafirma a beleza do matrimônio cristão, mas também reconhece as dificuldades atuais, propondo acompanhamento, discernimento e espiritualidade familiar. Assim, a dissertação evidencia como a Igreja, fiel à Palavra e à Tradição, procura responder aos desafios do tempo, apresentando o matrimônio como sacramento de amor, sinal da aliança divina e fundamento da vida social e eclesial.

PALAVRAS-CHAVE: cristianismo, história da moral, concílio vaticano II,

ABSTRACT

This dissertation seeks to present the historical, theological, and pastoral development of marriage, showing how the Church has come to understand and deepen this fundamental reality for Christian and social life. Beginning with Sacred Scripture, it sets out the original conception of marriage as God's plan in creation, where the union between man and woman is called to fidelity, indissolubility, and fruitfulness. In the Old Testament, marriage is described as a reflection of the covenant between God and his people, a covenant frequently broken by human unfaithfulness but continually renewed by divine mercy. In the New Testament, Christ elevates this union to the dignity of a sacrament, reflecting the relationship between Christ and the Church. The first Christian communities embraced marriage as a path to sanctification and a witness of faith.

Patristic reflection, particularly in Augustine, identifies three essential goods of marriage — offspring, fidelity, and sacrament — which he relates to virginity and widowhood as distinct ways of holiness. In the scholastic tradition, Thomas Aquinas, integrating both tradition and Aristotelian philosophy, systematizes marriage as a natural institution and a sacrament, underlining its theological significance. From the Council of Trent onwards, in response to the Protestant Reformation, the Church reaffirmed the sacramentality and indissolubility of marriage, establishing disciplinary norms that shaped centuries of ecclesial practice.

With modernity, secularization and the introduction of divorce by the State created new tensions between doctrine and society. The Second Vatican Council marked a decisive turning point by rereading marriage and the family in the light of human dignity, communion of life, and conjugal love, proposing a vision open to dialogue with the contemporary world. Documents such as *Gaudium et Spes* and the *Catechism of the Catholic Church*, as well as Canon Law and the *Compendium of the Social Doctrine of the Church*, reinforced this understanding.

Finally, when examining the contributions of the Popes, particular attention is given to Pope Francis' Apostolic Exhortation *Amoris Laetitia*, which updates and integrates this trajectory by offering a catechetical and pastoral reading. *Amoris Laetitia* reaffirms the beauty of Christian marriage but also recognizes present challenges, proposing accompaniment, discernment, and family spirituality. Thus, the dissertation shows how the Church, faithful to Scripture and Tradition, seeks to respond to the challenges of the time, presenting marriage as a sacrament of love, a sign of the divine covenant, and a foundation of both social and ecclesial life.

KEY-WORDS: Christianity, history of morality, Second Vatican Council.

SIGLÁRIO

Sagrada Escritura

1Cor. – Primeira Carta aos Coríntios

1Tm. – Primeira Carta a Timóteo

2Cor. – Segunda Carta aos Coríntios

Ct. – Cântico dos Cânticos

Dt. – Deuterónimo

Ef. – Carta aos Efésios

Ex. – Êxodo

Ez. – Ezequiel

Gn. – Génesis

Heb. – Carta aos Hebreus

Is. – Isaías

Jr. – Jeremias

Lv. – Levítico

Mc. – Evangelho Segundo S. Marcos

Mt. – Evangelho Segundo S. Mateus

Nm. – Números

Os. – Oseias

Pr. – Provérbios

Rm. – Carta de S. Paulo aos Romanos

Rt. – Rute

Sir. – Ben Sira

Documentos do Magistério

CDSI – Compendio da Doutrina Social da Igreja

INTRODUÇÃO

O ser humano desde a sua criação sempre foi homem e mulher, esta realidade sempre foi desejo de Deus, que a humanidade sempre tenha esta característica que o homem fosse um só, apesar da sua diferença procure a unidade. São distintos, mas não são opostos, são diferentes, mas complementam-se reciprocamente. Podemos também enquadrar esta unidade pela sua racionalidade e pela sua natureza. É neste aspeto que Deus mostra a sua ciência e perfeição. Unindo a natureza à racionalidade do existir da humanidade. A humanidade nunca se completaria em cada parte isolada, mas realiza-se na íntima comunhão entre ambos.

A esta união natural e racional, Cristo eleva-a a sacramento, usando esta união como exemplo vivo e concreto da união de Cristo com a Sua Igreja (cf. Ef. 5,25-32 e Gn.1,27; 2,24). Este vínculo acompanha toda a história da salvação, manifestando a indissolubilidade do amor conjugal, o qual foi redimido no mistério pascal. Além da Palavra de Deus, que nos mostra concretamente o porquê da indissolubilidade do matrimónio. Esta reflexão procura mostrar como este amor é também estudado e aprofundado pela reflexão teológica, sendo objeto de estudo ao longo dos séculos pelo magistério da Igreja.

A tradição da Igreja mostra que o matrimónio é o ícone da aliança entre Deus e o seu povo. No Antigo Testamento compara a infidelidade do povo de Deus ao adultério, mostrando como as suas alianças com povos vizinhos e divindades representam uma traição espiritual a Deus. Tal imagem expressa o sofrimento divino perante a infidelidade do povo eleito. No Novo Testamento, Cristo reafirma o projeto original do Criador para com o ser humano, em que este sendo homem e mulher, devem viver um para o outro, na fidelidade, na unidade e indissolubilidade conjugal (cf. Mt. 19,3-9).

As primeiras comunidades cristãs, orientadas pelos ensinamentos dos apóstolos, começaram a ver no matrimónio um caminho específico de santificação, testemunho de fé e caminho para Deus. Um forte exemplo de vida e testemunho para o mundo.

A história da Igreja testemunha o constante processo de discernimento e correção quanto à vivência do matrimónio, consolidando progressivamente a sua doutrina. Daí os Padres da Igreja abordarem o assunto do matrimónio. Nunca deixando de sublinhar o amor de Deus, a sua indissolubilidade e os seus frutos. Ao longo dos séculos a Igreja foi desenvolvendo uma doutrina de matrimónio. Foi definida como sacramento no Concílio de Trento após ser apresentada e defendida nos concílios ecuménicos e na teologia escolástica.

Com a modernidade e a secularização, o divórcio foi introduzido no âmbito laical, enfrentando forte oposição da igreja. Tal revela a progressiva separação entre o Estado e a ordem moral católica, afirmando uma perspectiva laica da sociedade. Essa mudança provocou transformações progressivas e questionamentos sobre os parâmetros da família antiga, incluindo valores culturais e eclesiais. Com este cenário transformador e revolucionário, a Igreja foi chamada a desenvolver novas estratégias pastorais e doutrinárias para defender os seus princípios matrimoniais. O Concílio Vaticano II foi um marco importante nos esforços da Igreja para encontrar soluções pastorais e vivenciais para famílias e igrejas locais. A sua missão mostra declaradamente que é um processo de transformação e acolhimento. Sem perder a sua fidelidade a Cristo, continua o seu caminho de congregação e unidade a Cristo, cabeça da Igreja.

Aqui abordaremos o percurso histórico e doutrinário da Igreja acerca do matrimónio. Começaremos com a Sagrada Escritura e as passagens sobre o matrimónio, destacando o confronto de Jesus com os doutores da lei e a vida das primeiras comunidades. Nos primeiros tempos da Igreja, apresentaremos os ensinamentos dos Padres da Igreja até o Concílio de Trento. Quanto aos Padres da Igreja restringimo-nos a S. Agostinho, o qual escreveu algumas obras abordando diretamente o matrimónio. Abordemos também S. Tomás de Aquino, o qual aborda indiretamente o matrimónio dentro da explanação da doutrina Católica.

Num outro momento apresentamos os resultados dos trabalhos do Concílio de Trento, concílio que sublinhou e explicou os cânones referentes ao matrimónio. Após a apresentação destes cânones referentes ao matrimónio, procuraremos mostrar qual o impacto social, cultural e intelectual que o Concílio de Trento deu nos séculos seguintes.

Após as várias tentativas de a Igreja procurar um consenso entre a doutrina e as transformações ideológicas sociais, apontamos o Concílio Vaticano II como o marco transformador e de aproximação da Igreja com a modernidade e as suas transformações. Além do Concílio Vaticano II, é fundamental demonstrar a continuidade dos ensinamentos dentro da Igreja ao longo dos séculos. Desde os ensinamentos de Jesus Cristo, passando pelos Padres da Igreja, até as contribuições dos concílios, observamos a formação e consolidação da estrutura doutrinária que encontramos atualmente.

Após esta apresentação, vamos analisar e identificar os pontos de união e diálogo para discernir um caminho conjunto. Serão abordados o papel da Igreja nessa relação matrimonial e como ela pode ser um exemplo de união, mesmo com as diferenças, ao longo do tempo.

Esta apresentação pretende compreender o papel da Igreja na promoção do matrimónio. O matrimónio é um pilar fundamental na formação social, começando pela família. A estrutura social, os valores e a moral se baseiam nas práticas familiares. A família é vista como uma expressão do amor de Deus, sendo um caminho para a santificação e evangelização.

Em tom de resumo o trabalho será estruturado segundo um percurso metodológico dividido em três etapas complementares. Numa primeira fase, procede-se à análise bíblica do matrimónio, apresentando alguns estudos teológicos que se debruçaram sobre o estudo sacramental do matrimónio. Segue-se um estudo histórico-teológico, que percorre a reflexão da Igreja desde a patrística até ao Concílio Vaticano II, evidenciando a evolução doutrinal e a sua consolidação nos documentos conciliares. Aqui apresentemos como exemplos S. Agostinho e S. Tomás como teólogos que estudaram e fundamentaram a doutrina Cristã. Por fim, realiza-se uma aproximação ao Magistério recente, com particular atenção à Exortação Apostólica *Amoris Laetitia*, os documentos do Concílio Vaticano II, do Catecismo da Igreja Católica, do Compendio da Doutrina Social da Igreja e do Código Direito Canónico, integrando a reflexão pastoral com as exigências e desafios da vida matrimonial no contexto contemporâneo. Este percurso visa oferecer uma compreensão integrada do matrimónio, articulando a sua dimensão bíblica, histórica, doutrinal e pastoral.

Assim, reúne-se uma coletânea de documentos que oferece uma visão clara dos estudos e contributos da Igreja, permitindo compreender mais profundamente o matrimónio e favorecer uma catequese mais sólida sobre o sacramento do matrimónio.

CAPÍTULO 1 – O MATRIMÓNIO VISTO A PARTIR DA SAGRADA ESCRITURA

O matrimónio como conceito sofreu muitas transformações ao longo do tempo. Neste capítulo refletiremos sobre o matrimónio à luz do contexto bíblico. Procuremos compreender como o pecado original desfigurou progressivamente a conceção original do matrimónio. Neste sentido, distinguiremos o conceito de “casamento” antes de Cristo e de “matrimónio” enquanto sacramento instaurado por Cristo. Tal diferenciação é importante para distinguirmos entre uma mera aliança familiar e a bênção divina que reconduz à ordem da criação.

É neste ponto que devemos ter em mente os pontos, sobre a união que Deus fez entre homem e mulher já desde a criação. Foi o pecado que introduziu a divisão e a tensão na relação entre homem e mulher. Com o passar do tempo, a relação deteriorou-se, levando Deus, por intermédio de Moisés, a permitir o divórcio. Não pela vontade de Deus, mas pela dureza e pelo pecado dos homens.

Ao analisar toda a história do Antigo Testamento e a relação do povo com Deus, percebemos então a razão para que Jesus tenha tomado a posição que tomou em cf. Mt. 19,3-19 e cf. Mc. 10,1-12. Nestes episódios, os fariseus confrontam Jesus sobre a questão do divórcio. Jesus vai mais além da discussão legal, interpela o homem sobre a vontade em cumprir os desígnios de Deus. Questiona até que ponto o respeito ao próximo reflete o respeito a Deus. Jesus conduz o homem a um exame profundo da sua postura perante Deus, mas acima de tudo perante o próximo.

1.1. O Casamento ou matrimónio do Antigo Testamento

O que podemos encontrar no Antigo Testamento é o testemunho de um povo inserido num contexto cultural profundamente diversificado, no qual interagem dimensões sociológicas e religiosas. Assim, no âmbito sociológico, encontramos uma família tradicionalmente patriarcal, onde a figura paterna atua como chefe do lar (cf. Gn. 12,1). Esta família é caracterizada pela sua extensão e consistência interna, num contexto onde prevalece o espírito de clã e o poder é exercido de maneira autoritária.

O povo de Israel, dentro do matrimónio, admite a «poligamia ou uma monogamia relativa (cf. Gn. 16,1ss; 29,15-30; 30,1-9; 36,1-5)¹. Contudo, a monogamia foi a condição que caracterizou a família judaica, sendo que era considerada a ideal. Apesar desta condição, que se considerava comum, havia quem seguisse a ideia de que a poligamia era defendida pela linhagem de Caim (cf. Gn. 4,19), já a monogamia era defendida pela linhagem de Set (cf. Gn.7,7).

Havia também outras realidades matrimoniais com as quais o Povo de Deus se deparou. As quais enuncio o ‘incesto’, realidade que o povo procurava evitar, para que não tivessem problemas de consanguinidade. Seguiam o “levirato”, isto significa que o irmão tinha o dever de dar continuidade à linhagem. Isto é, a esposa que ficasse viúva e sem filhos era entregue como esposa ao irmão do esposo defunto (cf. Gn. 38; Dt. 25,5-10; Rt. 4,1-5). Temos também o “divórcio”, situação que se dava mediante um libelo de repúdio, motivo justificado em:

«Se um homem escolhe uma mulher e casa com ela, mas depois deixa de gostar dela, porque encontrou nela qualquer coisa que ele reprova, deve dar-lhe um documento de divórcio e mandá-la embora de sua casa. E ela, depois de se ter ido embora de casa do primeiro marido, pode casar-se com outro. Se o segundo marido também deixar de gostar dela e lhe der o divórcio, mandando-a embora de sua casa, ou se este que casou com ela em segundo lugar vier a morrer, o seu primeiro marido, que a mandou embora, não pode voltar a casar-se com ela. Para ele, ela deve ser considerada impura. O contrário seria uma coisa abominável. Não debes profanar com semelhantes coisas a terra que o Senhor, teu Deus, te vai dar em propriedade.» (Dt. 24,1)

Acerca do divórcio, nesta passagem bíblica, encontramos duas interpretações, uma mais rigorista e outra mais laxista. Todavia, fica claro que as mulheres não podiam pedir o divórcio.

O Povo de Deus zelava para que se ensinasse que o matrimónio assentasse na fidelidade dos conjugues. Se acontecesse o adultério, tal era condenada por Deus, sendo equiparada a usurpar a propriedade alheia (cf. Gn. 20,16; 39,7-9; Ex. 20,14-17; Dt. 5,18-21). Assim o homem adúltero era condenado como nos crimes de homicídio e furto (cf. Ex.20,14; Dt. 5,18). Como castigo, era-lhes sentenciado a pena de morte para ambos (cf. Lv. 20,10; Dt. 22,22). A fidelidade conjugal era aconselhada ao marido, (cf. Pr. 5,15-19), muito embora a infidelidade do homem

¹ Cf. Marciano Vidal, *O Matrimónio: Entre o Ideal Cristão e a Fragilidade Humana*, trad. Ir. Míriam Godinho, Porto, Editorial Desclee de Brouwer, 2008, p. 12.

não seja punível, contudo coloca-se a exceção quando prejudicar o direito alheio. A condescendência era algo que apenas seria devido ao homem, sendo que para a mulher essa exceção não existiria (cf. Lv.18,20; Dt. 22,23; Nm. 5,11; Ex. 22,15-16).

No que se refere às relações pré-matrimoniais, estas, se acontecessem, obrigariam o sedutor a casar-se com a vítima e posteriormente não podia usar o direito ao repúdio (cf. Ex. 22,15; Dt. 22,28-29). A maioria dos casamentos tinha como objetivo o estreitar das relações familiares, de forma a facilitar as relações políticas, económicas e religiosas que existissem na região.

Desde a sua origem, os ensinamentos de Israel excluem mitos e ritos sexuais. Javé, que libertou o povo do Egito, exige culto exclusivo. Não admitindo outros deuses ou formas de culto paralelas (cf. Ex. 3,13-15; 20,1-3; Dt. 6,4). Com isto é demonstrativo que, para o povo de Israel, não existe nada fora do ordenado por Javé. Assim, fica excluída a possibilidade de o povo de Israel ter assimilado qualquer tradição ou culto das práticas matrimoniais dos outros povos. A relação com Deus era prioritária para o Povo de Israel, sugerindo um matrimónio que cumpria a aliança divina.

O matrimónio simboliza a relação entre Deus e os Homens, mas é uma realidade humana que se manifesta na humanidade. O objetivo é mostrar que a salvação e o matrimónio refletem vivamente essa realidade humana. Tal perspetiva humanizante do matrimónio foi defendida pelo teólogo Schillebeeckx. Este autor apresenta um esquema de interpretação bíblica face à tradição cristã quanto ao matrimónio². Já Marciano Vidal cita o Cardeal Ratzinger que referia, em 1970:

«Trata-se de humanizar o sexual não como meio de satisfação privada, nem como espécie de estupefaciente genérico ao alcance de todos, mas como um convite ao homem a sair de si mesmo. A atividade sexual não adquire um valor ético quando se faz em conformidade com a natureza, mas quando se realiza de acordo com a responsabilidade que o homem tem perante a comunidade e o futuro humano.»³

Na análise das escrituras bíblicas, é essencial considerar a interpretação teológica e exegética desses textos, dado seu carácter específico. A especificidade destes textos encontra-

² Cf. Edward Schillebeeckx, *Il matrimonio: realtà terrena e mistero di salvezza*, 5.^a ed., Milano, Queriniana, 1993, pp. 33-34.

³ Cf. M. Vidal, *O Matrimónio*, p. 15.

se divididas em dois estudos: a tradições sacerdotal e a tradição javista. Estas duas tradições literárias mostram-nos duas maneiras de ver o matrimónio.

Assim, na tradição javista (cf. Gn. 2,18-25), salienta-se a importância da relação interpessoal. Mostra-nos que o homem tem a necessidade natural de se relacionar. Daí Deus ter criado a mulher para que o homem não ficasse só. De tal relação, exprime a realidade divina presente na condição humana, o amor. Tal amor é expresso numa recíproca satisfação e crescimento.

De acordo com a tradição sacerdotal (cf. Gn. 1,1-2,4a), há igualdade entre os sexos. A procriação é considerada um mandato divino. Dessa forma, o matrimónio deve ser compreendido como uma participação no ato criador de Deus.

Já a tradição sacerdotal salienta o papel do criador, como tal, Deus cria o homem e a mulher. Do ponto de vista divino, as duas tradições estão em igualdade, destacando a fecundidade como uma ordem de Deus (cf. Gn. 1,28).

Posto isto, somos levados a concluir que, já desde a criação e nas tradições bíblicas, há um mandato natural de Deus de união do homem com a mulher. Tal união caracteriza-se pela vivência da sexualidade, expressando um amor interpessoal, igualitário e fecundo. Contudo, o casal sofre com o pecado e com as consequências da sua desobediência. É a consciência do pecado que revela ao homem a noção de pudor (cf. Gn. 2,25; 3,7). A desobediência divina era sinal do próprio afastamento de Deus. É neste momento que surge o “pudor”, é este reconhecer que se está em falta para com o Outro que se reconhece pecador. É nesta realidade humana que acontece o pecado, como falha ou afastamento, tendo a sua origem nos dois, homem e mulher.

Pela vontade e pelo Amor de Deus, após a queda do homem, foi programada a sua salvação. A Lei e os Profetas transmitem a ação e a vontade de Deus ao executar o Seu plano salvífico, fornecendo diretrizes para alcançar uma relação plena com Deus. Daí vem a relação homem-mulher como a forma mais próxima de expressar o amor de Deus. É nesta relação que Deus estabelece uma aliança com o seu povo. Da mesma forma que o povo percebe a relação de aliança, colocando a mesma intensidade e intencionalidade no matrimónio.

O plano divino e a sua relação com o povo de Deus assemelham-se muito ao matrimónio. Daí os profetas estarem constantemente a enunciar exemplos de casais. A Aliança é a imagem que estabelece a relação com Deus e o povo. Esta aliança estabeleceu-se na base do amor, da fidelidade e da fecundidade.

É o profeta Oseias quem inaugura esta imagem teológica, apresentando a relação entre Deus e o Seu povo sob a figura esponsal do matrimônio humano. Neste caso é o profeta a casar com uma prostituta e a ter filhos. Ele deu aos filhos que teve com a prostituta nomes significativos para expressar como o povo se relacionava com Deus (cf. Os.1,2-3,5). O profeta Jeremias também utiliza a união conjugal para mostrar a infidelidade de Israel. Como uma esposa que se deixa seduzir por um estranho e se prostitui com as mentias de outrem (cf. Jr. 2,20-22; 3,13; 31,2-6). Ezequiel relata a constante infidelidade de Israel ao longo de sua história, apesar da fidelidade do Senhor Deus. Na segunda passagem refere como a Samaria e Jerusalém foram infiéis para com o Senhor (cf. Ez.16; 23). O profeta Isaías também nos apresenta esta relação esponsal do povo com Deus como a misericórdia divina veio perdoar todas as transgressões e prostituições que Israel teve com o seu Deus (cf. Is. 50,1; 54,6-8; 60,62).

Todas estas passagens utilizam a união familiar para mostrar como Deus se compromete com o Seu povo. Transmite como Deus se sente por tantas vezes o Seu povo O trair, seguindo atrás de crenças e esperanças vãs. É nesta relação que vemos como a humanidade erra e peca, e como Deus, no Seu infinito amor, perdoa e renova a Sua união.⁴

Os livros sapienciais visam ilustrar a busca pela esposa ideal. Eles destacam como a fidelidade e o amor conjugal refletem a presença divina. No Livro de Provérbios, há várias referências ao valor de ter uma esposa que ama o seu esposo, ressaltando isso como um dom de Deus. «Aquele que encontra uma esposa encontra a felicidade e recebe um dom do Senhor.» (Pr.18,22); «Ela vale mais que as pérolas.» (Pr. 31,10). O livro de Ben Sirá é outro livro que, em muitas passagens, exalta a alegria de ter uma boa esposa. Chama também a atenção para os males de olhar para a esposa alheia. Mostra como a beleza feminina pode deturpar o entendimento e levar o homem à ruína (cf. Sir. 26,1-3; 26,13-15; 36,22; 36,24-25).⁵

Chegados aqui, apresentamos o casamento ideal. A ideia de casamento ideal aparece no livro de Tobias em, que dos livros do Antigo Testamento, é aquele que melhor nos apresenta o ideal da vida conjugal e familiar. É no seio familiar que o casamento se realiza como um contrato celebrado dentro de uma cerimônia religiosa e doméstica. Mostra-nos como os esposos mesmo tendo apreço pelas relações sexuais, são capazes de viver a continência por amor e respeito à Lei de Deus.

⁴ Cf. M. Vidal, *O Matrimônio*, pp. 17-18.

⁵ Cf. M. Vidal, *O Matrimônio*, pp. 19-20.

O ideal do casamento é mostrado, nos livros sapienciais, como exemplificado pelo amor humano no livro do Cântico dos Cânticos.⁶ «Que me beije com beijos da sua boca! Melhores são as tuas carícias que o vinho, ao olfato são os teus perfumes; a tua fama é odor que se difunde.» (Ct. 2-3)

É-nos mostrado um certo erotismo, mas também um desejo além do essencial e mais agradável à vida. Podemos ver que existe, nestas passagens, um demonstrar sincero dos sentimentos para com a mulher desejada. As passagens mostram-nos um desabafo a Deus, pelos sentimentos que o homem tem pela mulher amada.

«Há! Como és bela, minha amiga! Como estás linda! Teus olhos são como pombas, por detrás do teu véu.» (Ct. 4,1)

E. Schillebeeckx já o referia na sua obra:

«a obra, que talvez esteja vinculada a uma festa de casamento, não trata tanto do amor conjugal como da beleza física e do amor sensual de dois jovens. O próprio ambiente em que deve ter sido composta - a corte no tempo dos reis do antigo Israel - não permite pensar na influência de uma tradição profética posterior, que descrevia já a aliança divina com a roupagem do matrimónio... O Cântico constitui assim, uma exceção saudável a todas as correntes do Antigo Testamento que consideram o matrimónio quase exclusivamente como um meio de perpetuar o clã e o povo. Talvez por reação contra os ritos da fecundidade, ele não enaltece as virtudes da família numerosa, antes elogia, sobretudo, o amor humano. Por isso, constitui um comentário idílico, tirado da própria vida, sobre o que o Génesis nos diz das relações entre homem e mulher. Não é supérfluo notar que o mais antigo relato da criação, o segundo, e o Cântico dos Cânticos são mais ou menos contemporâneos.»⁷

Desta forma, o matrimónio no Antigo Testamento segue duas correntes literárias, a sacerdotal e a javista, nas quais a relação de amor entre o homem e a mulher é uma relação querida por Deus, antes do pecado original. Como consequência do pecado original, perdeu-se a temperança e o bom senso em relação à sexualidade. Contudo, Deus quis transmitir o seu amor pela humanidade usando os mais variados exemplos das relações humanas em que a mais

⁶ Cf. M. Vidal, *O Matrimónio*, p. 22.

⁷ Cf. E. Schillebeeckx, *Il matrimonio*, pp. 53-56.

perfeita é a relação entre o homem e a mulher. Nesta relação entre homem e mulher, manifesta-se de forma verdadeira e pura o sinal da presença e da bênção de Deus. Esta relação amorosa é apresentada de forma mais natural no livro Cântico dos Cânticos, onde se descreve o vínculo erótico entre o homem e a mulher. Aqui mostra-nos como esse amor se torna envolvente e completo tanto para o homem como para a mulher.

«Cântico dos cânticos, que é de Salomão. Que ele me beije com beijos de sua boca! Melhores são as tuas carícias que o vinho, ao olfato são os teus perfumes; a tua fama é odor que se difunde. Por isso te amam as donzelas.» (Ct. 1,1-2)

Como é reconfortante o sabor do amor. Como esse amor supera qualquer afeição por qualquer prazer terreno. Como o Amor é mais precioso que qualquer riqueza.

«Formosas são as tuas faces entre os brincos, e o teu pescoço com os colares! Para ti faremos arrecadas de ouro com incrustações de prata.» (Ct. 1,10-11)

Nestes versículos é evidente a troca romântico-erótica entre homem e mulher. Descrevem-nos como é belo o amor. O mesmo amor que é manifestação da presença de Deus entre os homens. Neste momento, constatamos que a nossa existência é dedicada a Deus. Isto se deve ao fato de que Ele nos permite vivenciar a realidade divina e a essência de Sua união, realidade esta a qual somos convidados a experienciar.

1.2. O matrimônio no Novo Testamento e nas primeiras comunidades cristãs

No âmbito da pedagogia divina, o ensino é progressivo e reflete paciência e compaixão em relação ao pecado. Assim, Jesus, o Filho de Deus, revelou-se de maneira gradual. Jesus foi ensinando e mostrando como Deus, ao longo dos tempos, nos foi preparando aquele momento. São os exemplos e as palavras de Jesus que nos vão indicando e apontando como Deus tem sido fiel à Sua promessa de amor e como a presença de Jesus é a concretização definitiva desse amor de Deus pela humanidade (cf. Ef. 3,9).

Da mesma forma que Jesus nos mostra a revelação plena da presença de Deus e o cumprimento do Seu plano de salvação, assim, Jesus instrui os Seus Apóstolos sobre os mais variados temas, incluindo também o matrimônio. O que encontramos nas passagens dos evangelhos de São Marcos:

«Saindo dali, foi para a região da Judeia, para além do Jordão. As multidões agruparam-se à volta dele... E se a mulher se divorciar do seu marido e casar com outro comete adultério» (Mc. 10,1-12).

O mesmo se repete na passagem do Evangelho de São Mateus, sublinhando que o natural é que o homem e mulher se casem. No entanto para alguns escolhidos tornam-se eunucos por amor ao Reino do Céu:

«Quando Jesus terminou essas palavras, partiu da Galileia e foi para o território da Judeia, além do Jordão. Acompanharam-no grandes multidões e ali as curou. Alguns fariseus se aproximaram dele, querendo pô-lo à prova. E perguntaram: “É lícito repudiar a própria mulher por qualquer motivo que seja?” Ele respondeu: “Não lestes que desde o princípio o Criador os fez homem e mulher? e que disse: Por isso o homem deixará pai e mãe e se unirá à sua mulher e os dois serão uma só carne? De modo que já não são dois, mas uma só carne. Portanto, o que Deus uniu, o homem não deve separar”. Eles, porém, objetaram: “Por que, então, ordenou Moisés que se desse carta de divórcio e depois se repudiasse?” Ele disse: “Moisés, por causa da dureza dos vossos corações, vos permitiu repudiar vossas mulheres, mas desde o princípio não era assim. E eu vos digo que todo aquele que repudiar a sua mulher - exceto por motivo de fornicção - e desposar uma outra, comete adultério.” Os discípulos disseram-lhe: “se é essa a situação do homem perante a mulher, não é conveniente casar-se!” Respondeu-lhes Jesus: “Nem todos compreendem esta linguagem, mas apenas aqueles a quem isto é dado. Há eunucos que nasceram assim do seio materno, há os que se tornaram eunucos pela interferência dos homens e há aqueles que se fizeram eunucos a si mesmos, por amor do Reino de Céu. Quem puder compreender, compreenda.» (Mt. 19,1-12)

Nestas passagens Jesus mostra-nos que a união entre homem e mulher é de tal forma tão vinculativa que a partir desse momento ambos se torna num só ser. É nesta união que ambos se colocam perante Deus e todas as formas que rompam essa união são consideradas adúlteras. No Antigo Testamento o casamento era, muitas vezes, a forma de manifestar a relação entre Deus e os homens. No Novo Testamento, Jesus não veio trazer ou introduzir uma nova lei acerca do matrimónio, antes veio aperfeiçoar o que era tido como uma exceção. No contexto cristão, o amor esponsal é apresentado como um ideal a ser alcançado.

O amor esponsal é apresentado na carta de S. Paulo aos Efésios quando nos diz: «Grande é este mistério; mas eu interpreto-o em relação a Cristo e à Igreja. De qualquer modo

também vós: cada um ame a sua mulher como a si mesmo; e a mulher respeite o seu marido.»
(Ef. 5,32-33)

É pelo exemplo de Cristo e da sua união com a Igreja que temos o ideal de Matrimónio. É esta entrega plena de vida ao outro que o matrimónio exige dos esposos. Isto a exemplo de Cristo que deu a sua vida pela sua Igreja. Assim quando referimos o casamento apontamos para as relações que os profetas enunciam na relação de Deus com o Seu povo. Já em Cristo deixamos o termo casamento e passamos a ter matrimónio, pois Cristo eleva a união entre homem e mulher à dignidade de Sacramento.

Além de ser sacramento, o matrimónio é, de igual forma, a representação da nova aliança em que, da mesma forma que Cristo é esposo da Igreja, o homem é esposo da sua mulher.

Nas primeiras comunidades cristãs os apóstolos deram uma séria importância à vivência do matrimónio. Por um lado, há um chamar de atenção para que se viva o matrimónio com retidão e seriedade, para que não se caia no adultério. Já o recomenda o apóstolo S. Paulo nas suas cartas. Mostra-nos como o matrimónio honrado deve ser conservado.

«Seja o matrimónio honrado por todos e imaculado o leito conjugal, pois Deus julgara os impuros e adúlteros.» (Heb. 13,4)

Que o respeito que existe dentro do casal é o mesmo que se deve cultivar e alimentar em relação a Cristo. «Submetei-vos uns aos outros, no respeito que tendes a Cristo: as mulheres, aos seus maridos como ao Senhor, porque o marido é a cabeça da mulher, como também Cristo é a cabeça da Igreja; Ele, o Salvador do Corpo.» (Ef. 5,22-23)

É partindo do respeito da fidelidade e da confiança, que os nubentes deixam o conforto e a segurança da casa de seus pais, para constituir e formar a sua família. «Por isso, o homem deixará o pai e a mãe, unir-se-á à sua mulher e serão os dois uma só carne. Grande é este mistério; mas eu interpreto-o em relação a Cristo e à Igreja.» (Ef. 5,31-32)

É com esta intensidade que é apontado o matrimónio como forma de vida. Em caso de perda de orientação, recomenda-se olhar para o exemplo de Cristo na sua relação com a Igreja. Que este exemplo sirva como referência e guia para a vida na união matrimonial, assim como Cristo permanece unido à Sua Igreja.

Podemos entender que o matrimónio recebeu um outro relevo, uma nova importância. Enquanto o casamento no Antigo Testamento era visto como a relação de Deus com o Seu povo, com Cristo o casamento passou a ser Sacramento, sendo considerado “a forma perfeita” para descrever a relação que Cristo tem com a Igreja.

São Paulo dedicou uma parte dos seus escritos a instruir sobre o matrimónio. Mostra claramente a relação que existe entre Cristo e a Igreja, referida como Sua esposa. É o matrimónio a caracterização perfeita da relação que Cristo tem com a Sua Igreja. Da mesma forma, S. Paulo fala do matrimónio como o remédio para a incontidência. Para tal cada homem tenha uma só mulher e cada mulher tenha um só homem. Por outro lado, ilustra com os exemplos que encontra na cidade de Corinto. Todo este pensamento estava sob a influência da ideia da vinda eminente de Cristo. S. Paulo elogia quem escolhe o celibato ou a virgindade, mas reconhece que os desafios são maiores para os casados (cf. 1Cor. 7). S. Paulo rejeita as ideias dos ascetas zelosos que consideravam o matrimónio e as relações sexuais um pecado. Esta ideia aparece em algumas passagens deuteropaulinas como: «Proibirão o casamento e o uso de alimentos, que Deus criou para serem consumidos em ação de graças, pelos que tem fé e conhecem a verdade.» (1Tm. 4,3)

Como vemos nestas passagens há aqui duas ideias distintas, uma que rejeita o matrimónio, outra que considera o matrimónio e o coloca como caminho para Deus. Compara o matrimónio com a relação de Cristo com a Sua Igreja (cf. Ef. 5,32 e 2Cor. 11,2). Esta comparação impõe, da mesma forma, a todos os casais cristãos o dever de dar testemunho, testemunho da vivência do seu amor e do respeito mútuos, de serem sinal da presença de Cristo na sua Igreja.⁸

1.2.1. Algumas orientações para a vida matrimonial

O Novo Testamento apresenta algumas orientações aos casais para a sua vida conjugal, quer no que se refere às relações entre os sexos, quer à ética sexual matrimonial. O Novo Testamento revisita a doutrina do Antigo Testamento (cf. Gn. 1-2) sobre a igualdade, a atração e a complementaridade dos géneros dando-lhe outro valor e um sentido mais pleno. Para o Novo Testamento, todos os seres humanos têm valor, independentemente de raça, sexo ou nacionalidade. Para S. Paulo o mais importante é a relação que se tem com Cristo. Contudo a

⁸ Cf. M. Vidal, *O Matrimónio*, p. 27.

relação entre homem e mulher é uma relação muito intensa e calorosa, para que tal tenha controle e não se caia em pecado recomenda-se o casamento como remédio ao descontrole (cf. 1Cor.7,36). Assim, para que diante de Deus haja respeito, S. Paulo recomenda que a mulher assista ao culto de cabeça coberta e aos homens de cabeça descoberta. Contudo recomenda que o homem e a mulher não se separem durante o culto.

A Igreja primitiva orienta a ética matrimonial pelas seguintes passagens:

«Alguns fariseus para o experimentarem, aproximaram dele e disseram-lhe: “É permitido a um homem divorciar-se da sua por qualquer motivo?” Ele respondeu: “Não lestes que o Criador, desde o princípio, fê-los homem e mulher, e disse: Por isso, o homem deixará o pai e a mãe e se unirá à sua mulher, e serão os dois um só? Portanto, já não são dois, mas um só. Pois bem, o que Deus uniu não separe o homem.” Eles, porém, objetaram: “Então, porque é que Moisés preceituou dar-lhe carta de divórcio, ao repudiá-la?” Respondeu Jesus: “Por causa da dureza do vosso coração, Moisés permitiu que repudiásseis as vossas mulheres; mas, ao princípio, não foi assim. Ora Eu digo-vos: Se alguém se divorciar da sua mulher - em caso de união ilegal - e casar com outra, comete adultério.” Os discípulos disseram-lhes: “Se é essa a situação do homem perante a mulher, não é conveniente casar-se!” Respondeu-lhes Jesus: “Nem todos compreendem esta linguagem, mas a quem isto é dado. Há eunucos que nasceram assim do seio materno, há os que se tornaram eunucos pela interferência dos homens e há aqueles que se fizeram eunucos a si mesmos, por amor do Reino de Céu.” Quem poder compreender, compreenda». (Mt. 19,3-12)

Jesus mostra-nos que é por causa da dureza de coração que Moisés abriu uma exceção o que o povo a definiu como uma Lei. A mesma passagem tanto se reflete no Evangelho de São Mateus, como no Evangelho de São Marcos. Isto mostra claramente que para Jesus o ato criador é perfeito. O pecado é que corrompeu o Homem e este, por sua vez procurou, adaptar a Lei de Deus à sua fragilidade pecadora.⁹

«Saindo dali, foi para a região da Judeia, para além do Jordão. As multidões agruparam-se outra vez à volta dele, e outra vez as ensinava, como era seu costume. Aproximaram-se uns fariseus e perguntaram-lhe, para o experimentar, se era lícito ao marido divorciar-se da mulher. Ele respondeu-lhes: “Que vos ordenou Moisés?”

⁹ Cf. João Paulo II, *Teologia do Corpo: o amor humano no plano divino*, 2.^a ed., trad. José Eduardo Câmara de Barros Carneiro, Braga, Ecclesiae, 2019, pp. 139-140.

Disseram: “Moisés mandou escrever um documento de repúdio e divorciar-se dela.” Jesus retorquiu: “Devido à dureza do vosso coração é que ele vos deixou esse preceito. Mas, desde o princípio da criação, Deus fê-los homem e mulher. Por isso, o homem deixará o seu pai e sua mãe para se unir à sua mulher, e serão os dois um só. Portanto, já não são dois, mas um só. Pois bem, o que Deus uniu não separe o homem.” De regresso a casa, de novo os discípulos o interrogaram acerca disto. Jesus disse: “Quem se divorciar da sua mulher e casar com outra, comete adultério contra a primeira. E se a mulher se divorciar do seu marido e casar com outro, comete adultério.» (Mc. 10,1-12)

Estas passagens destacam a importância de seguir os princípios religiosos no matrimónio que, para os cristãos, promovem a indissolubilidade, criando um vínculo duradouro entre o homem e a mulher. Destaco a posição cristã em relação à perspectiva de outras profissões religiosas.

S. Paulo defende a mesma ideia colocando a relação conjugal acima de uma relação sexual. O matrimónio está acima de uma mera união carnal, este é também uma união espiritual (cf. Ef. 5,22-30). Nos casamentos em que haja disparidade de culto, em caso de separação, a parte católica não deve voltar a casar-se, torando o seu ato de expiação do marido. A parte católica ao separar-se deve aceitar se for por um pequeno período. Para tal deve respeitar alguns princípios. Dos quais deve haver mútuo acordo, deve entregar-se á oração e por fim que haja um prazo para voltar a entender-se.¹⁰

O Novo Testamento é explicitamente contra o adultério, tal está fundamentado nas passagens:

«Ou não sabeis que os injustos não herdarão o reino de Deus? Não vos iludais: nem os devassos, nem os idólatras, nem os adúlteros, nem os efeminados, nem os pedófilos, nem os ladrões, nem os avaros, nem os beberrões, nem os caluniadores, nem os salteadores herdarão o Reino de Deus.» (1Cor. 6,9-10)

Estas posturas mostram como uma experiência sem orientação pode levar à imprudência, para não ceder ao pecado o apóstolo propõe um caminho para uma vida matrimonial.

«Seja o matrimónio honrado por todos e imaculado o leito conjugal, pois Deus julgará os impuros e os adúlteros.» (Heb. 13,4)

¹⁰ Cf. M. Vidal, *O Matrimónio*, p. 31

Os autores sagrados tratam a separação com maior gravidade em comparação ao Antigo Testamento, que permite o divórcio atendendo a certas circunstâncias. Já o Novo Testamento, em algumas circunstâncias, proíbe a celebração do matrimônio. Tal acontece, por exemplo, no caso da bigamia ou quando uma pessoa divorciada pretende contrair novas núpcias. Com efeito, enquanto o cônjuge está vivo, uma nova união é considerada adultério; apenas após a morte de um dos esposos é permitido ao outro contrair novo matrimônio. Estas são algumas das condições estabelecidas para a vida matrimonial dos cristãos, como se depreende do chamado *casamento dissolúvel* (*matrimonium dissolubile*) (cf. Rm. 7,3; 1Cor. 7,11.39). Noutras situações, como o incesto (cf. 1Cor. 5,1-5), o envolvimento de um homem com a sua madrasta era severamente condenado, chegando mesmo a implicar a exclusão da comunidade e a condenação.

Para S. Paulo as relações conjugais estão acima do ato sexual (cf. Ef. 5,22-33), em que o matrimônio tem uma perspectiva Cristológica-ecclesiológica. Isto é, o matrimônio é a imagem concreta da relação de Cristo-igreja. É daqui que surgem as atitudes dos casais em que as esposas e os esposos se unem numa só carne através do respeito e do amor mútuo.

A relação sexual entre os cônjuges deve ser vista como um dever matrimonial ou para evitar a concupiscência. (cf. 1Cor. 7,3-6) Assim, S. Paulo permite a separação por um tempo mediante as seguintes condições: por mútuo acordo, por dedicação única à oração, que seja por um período pré-estabelecido para que satanás não os tente ao pecado. Para S. Paulo a procriação está como consequência do sentido da união sexual dos esposos. O sexo, para S. Paulo, é visto no seu sentido mais profundo, como elo de união do casal, como instrumento de fortalecimento e realização do homem e da mulher. Para S. Paulo o ato sexual está numa relação com a procriação, apesar disso pode-se encontrar um sentido mais profundo e ser capaz de unir e fortalecer o casal ajudando-os a realizarem-se (cf. 1Cor. 7,1-9; Ef. 5, 22ss; 1Cor. 6,15ss; Ef. 5, 31).

A quanto ao estado de vida, o Novo Testamento aponta três, os bispos, os presbíteros, e os diáconos. Os diáconos não devem ter mais de uma esposa. (cf. 1Tm. 3,2; 1Tm. 1,6; 1Tm. 3,12) Quanto às viúvas são aplicadas diretrizes próprias (cf. 1Tm. 5,3-16). No entanto estas não estão privadas de voltar a contrair novas núpcias e refazer o seu lar. (cf. Rm. 7,2-3; 1Cor. 7,39)

O Antigo Testamento aborda a união entre homem e mulher como um direito natural no início. Com o pecado, a lei natural foi corrompida. A história de Israel inclui relatos de adultérios e traição, assim como relatos de fidelidade e amor conjugal. Foi com Moisés que surgiu o

conceito de divórcio, mas não como uma aceitação do divórcio como algo positivo. Moisés pretendia mostrar a misericórdia de Deus diante da intransigência humana.

Com Jesus, o casamento torna-se um sacramento com um vínculo indissolúvel, retornando ao seu estado original. Essa visão baseia-se nos Evangelho de S. Mateus e S. Marcos (cf. Mt. 19,3-12 e Mc. 10,1-12), onde Jesus reforça a Lei. São Paulo e as primeiras comunidades cristãs enfatizam essas diretrizes, formulando a teologia do matrimônio para ser prática na vida dos crentes.

O que devemos reter é que toda a teologia do matrimônio foi posta em contraste com as mais variadas formas de pensar e de viver da cultura e das práticas da altura. Dessa forma, temos as mais diversas tradições, bem como distintas formas de vida e pensamento. Estes elementos foram apresentados ao discernimento humano e à sua aceitação. Tal aceitação constitui um testemunho genuíno e uma verdadeira adesão a Cristo na vida do convertido e do crente. É através deste testemunho que a presença de Cristo se torna verdadeiramente viva e eficaz, proporcionando transformação e renovação, além de dar alento e significado à vida humana.

CAPÍTULO 2 – APRESENTAÇÃO DO MATRIMÓNIO NA TEOLOGIA DE S. AGOSTINHO E S. TOMÁS E NO MAGISTÉRIO ATÉ AO CONCÍLIO VATICANO II

Este capítulo irá contextualizar-nos como todo o pensamento cristão, sobre o matrimónio, se foi estruturando. Nos primeiros séculos passa-se a ideia de que o matrimónio é o sacramento que tem menos importância em relação aos outros sacramentos. A literatura desta época, mostra o matrimónio como o modo menos perfeito de atingir a perfeição de relação com Deus. Podemos ver isto diretamente nos escritos de S. Agostinho, o que por si demonstra o pensamento da generalidade de autores da sua época. Muitos destes discursos eram dirigidos às virgens e às viúvas, e por fim aos casados, procurando exaltar e louvar a sua entrega a Deus no seu modo próprio de vida. Ao dirigir-se às viúvas procurava encorajar e gratificar a sua escolha, que priorizando a Deus na sua vida as graças que as esperavam eram maiores. Às viúvas que apesar destas terem conhecido o matrimónio, por infortúnio perderam o seu marido devido ao seu falecimento, nisto encoraja estas a viver unicamente para Deus dedicando-se à oração e as boas obras. Por fim aos que contraíram o matrimónio, que na entrega mútua zelam o amor de Deus vivido e partilhado entre eles. É na relação entre os dois que frutifica o amor de Deus. No entanto, é o mesmo amor sacrificial que, mesmo na ausência de reciprocidade do parceiro, mantém vivo o amor divino na relação do casal.

Num segundo momento apresento o pensamento de S. Tomás em relação ao matrimónio, o qual aborda o matrimónio e a sua relação com os outros sacramentos na sua obra, *Suma Teológica*. Na sua explanação, o matrimónio está no correr do discurso dos sacramentos, em que S. Tomás apresenta quais os fundamentos e a forma de viver melhor e mais santamente.

Num terceiro momento, destacamos a intervenção do Concílio de Trento, que assume um papel determinante na formulação dos cânones fundamentais que regulamentam o matrimónio na disciplina da Igreja. Embora alguns aspetos disciplinares já tivessem sido abordados anteriormente, nomeadamente no IV Concílio de Latrão em 1215¹¹, que proibiu o casamento dos clérigos e estabeleceu importantes normas litúrgicas e disciplinares, é no Concílio de Trento de 1545 a 1563 que se desenvolve de forma sistemática e dogmática a doutrina matrimonial. O Concílio de Trento reafirma, com especial ênfase, o carácter indissolúvel do matrimónio sacramental, em oposição às teses reformadas, que defendiam o divórcio em certos casos. Para garantir a validade do vínculo matrimonial, Trento estabelece

¹¹ Cf. Síntese Temática dos setenta cânones do IV Concílio de Latrão. Scribd. Acedido em 21/11/2024, às 21:34:12.
<https://pt.scribd.com/document/642306026/Sintese-tematica-70-Canones-IV-Concilio-Laterano>.

também normas precisas quanto à sua celebração legítima, como a exigência da forma canónica e da presença do pároco ou de um ministro autorizado, com o objetivo de preservar a santidade do sacramento e assegurar a conformidade com os ensinamentos da Igreja.

Por fim, analisaremos a aplicação prática das normas matrimoniais definidas pelo Concílio de Trento. Constatamos que, em várias ocasiões, a corte francesa recorreu a essas normas para fundamentar pedidos de declaração de nulidade matrimonial. Contudo, alguns dos casos ocorridos ao longo do tempo acabaram por gerar tensões e suscitar questionamentos quanto à autoridade e competência da Igreja no âmbito matrimonial. Com o advento do pensamento iluminista no século XVIII, o desenvolvimento das correntes racionalistas, o triunfo das revoluções burguesas e a progressiva derrocada da monarquia, em diversos países europeus, começaram a ser postos em causa não apenas o domínio eclesiástico sobre o matrimónio, mas também os próprios fundamentos morais católicos. Este processo de secularização e contestação das prerrogativas da Igreja levou o magistério pontifício e a reflexão teológica a desenvolverem respostas doutrinárias mais sistematizadas, reafirmando a indissolubilidade do matrimónio e o seu carácter sacramental, como se pode verificar em sucessivos documentos dos Papas e intervenções do magistério ordinário ao longo dos séculos XVIII e XIX.

2.1. Contexto histórico do matrimónio

O matrimónio sempre foi parte integrante da vida da comunidade cristã. Contudo até ao século III não existe muita informação acerca do matrimónio. Só a partir do século III é que aparecem os primeiros tratados acerca do matrimónio, defendendo a bondade intrínseca do mesmo. Isto como resposta aos ataques de certas seitas gnósticas e outras rigoristas que desvalorizavam o matrimónio. Assim, o matrimónio dos primeiros séculos acentava em certas particularidades. Era um sacramento que acontecia no seio da comunidade durante a celebração Eucarística. Era um sacramento que necessitava de aprovação do bispo. Além disso, não eram permitidos matrimónios secretos. Como referência temos o Papa Calisto que reconheceu matrimónios entre livres e escravos.¹²

Dos séculos IV a VII, o matrimónio estava muito associado às diretrizes que se davam na administração da penitência. Esta regulamentação revela a crescente consciência da

¹² Cf. Bernardino Llorca, Ricardo Garcia-Villoslada, Ricardo e Juan Maria Laboa, *Historia de la Iglesia Católica I: Edad Antigua, la Iglesia en el mundo grecorromano*, 8.ª imp., Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 2001, p. 290.

importância do matrimónio na vida cristã. Grande parte desta regulamentação procurou combater seitas gnósticas e rigoristas. Surge a necessidade de santificar o matrimónio, sublinhando o seu carácter sacramental. Então, para celebrar o contrato matrimonial, este necessitava de mútuo consentimento e realizava-se na casa dos contraentes. O consentimento era a essência do sacramento. Este momento era seguido, geralmente, da celebração da eucaristia com a sagrada comunhão. Era a troca de alianças e o laço envolta das mãos de ambos os nubentes que simbolizava a fidelidade e a indissolubilidade do matrimónio. Por respeito à celebração religiosa, após esta, recomendava-se que os recém-casados se abstivessem de todo o ato matrimonial. Quanto à insolubilidade do matrimónio, esta ideia sempre foi defendida em toda a Igreja ocidental, a qual nunca quis admitir nenhuma exceção a esta lei universal. Temos também os impedimentos que invalidavam e tornavam ilícito o matrimónio, tais como a consanguinidade, o parentesco, o parentesco espiritual, a adoção, a diversidade de religião, pelo sequestro com promessa de matrimónio e, por fim, os votos religiosos.¹³

Um marco histórico significativo, onde o sacramento do matrimónio foi discutido, ocorreu no IV Concílio de Latrão, em 1215. Foi neste concílio que se estabeleceu a legislação específica sobre o matrimónio. Esta legislação destaca os seguintes aspetos: prescrevia as proclamações públicas; exigia a presença do pároco e de duas testemunhas. Sancionava como ilícito o matrimónio clandestino. Proibia as bodas solenes desde a Septuagésima até à oitava da Páscoa, as três semanas antes da festa de São João Batista, e desde o advento até à Epifania. Os impedimentos canónicos eram muito numerosos. Destes impedimentos enuncio alguns, dos quais, a restrição de uniões de consanguinidade até aos quatro primeiros graus, e as uniões de afinidade até ao primeiro grau. O adultério era muitas vezes castigado com pena pública.¹⁴

O tema do matrimónio volta a ser debatido no Concílio de Trento de 13 de dezembro de 1545 a 4 de dezembro de 1563. Este ponto será desenvolvido mais adiante. Cumpre, para já, salientar, como elemento histórico a divergência suscitada pelos protestantes quanto a este tema. Para os protestantes o matrimónio não passava de um contrato e contestaram fortemente a ideia da Igreja Católica, colocando em causa a sacramentalidade do matrimónio.¹⁵

¹³ Cf. Bernardino Llorca, Bernardino, Ricardo Garcia-Villoslada e Juan Maria Laboa, *Historia de la Iglesia Católica I*, p. 825.

¹⁴ Cf. Bernardino Llorca, Ricardo Garcia-Villoslada e Juan Maria Laboa, *Historia de la Iglesia Católica II: Edad Media. La cristandad en el mundo europeo y feudal (800-1303)*, 5.ª ed., Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 1988. p. 837.

¹⁵ Cf. Bernardino Llorca e Ricardo Garcia-Villoslada, *Historia de la Iglesia Católica III: Edad Nueva. La Iglesia en la época del Renacimiento y de la Reforma católica (1303-1648)*, 3.ª ed., Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 1987, p. 830.

Resumindo, salientamos três períodos como referências da nossa reflexão. Num primeiro momento, os três primeiros séculos os quais são caracterizados pelos ensinamentos dos apóstolos. Num segundo momento, partimos do período do século III até ao século XIII, mais específico até ao IV Concílio de Latrão, este período é denominado pelos tempos dos Padres da Igreja. Este período é marcado pela criação da primeira legislação e a estruturação de toda a cerimónia litúrgica do matrimónio. Num terceiro período, marcado pelo Concílio de Trento, momento em que toda a teologia do matrimónio é colocada em causa pelos protestantes. Em resposta, a Igreja reunida, dá uma resposta fundamentada e justificada, ao ponto dos decretos que neste Concílio se promulgaram, foram a referência para o direito eclesiástico até à promulgação do Código Direito Canónico em 1917.

2.2. O pensamento de alguns Padres e Doutores da Igreja

Além dos eventos históricos que influenciaram o desenvolvimento do pensamento da Igreja, foram necessários diversos contributos intelectuais e as suas respetivas defesas para que fosse possível entender a evolução da doutrina sobre o matrimónio.

Nos primeiros concílios os temas mais debatidos, aos quais se procurava dar uma resposta, eram relativos à fé. A transmissão doutrinal dava-se por meio de catequeses, homilias e pregações comunitárias, através das quais se explicava a Palavra de Deus e a tradição apostólica.

É aqui que colocamos a autoridade da tradição. A tradição desenvolve-se mediante o discernimento e a ação orientadora do Espírito Santo. Sendo o Espírito Santo o verdadeiro orientador de toda a conduta reta e conforme a vontade de Deus. Apesar dos cristãos sofrerem as influências de outras culturas e correntes de pensamento, há uma preocupação de manterem-se fieis à tradição. Correntes como o gnosticismo que S. Agostinho combateu dentro da sua forma de pensamento e pregação, mantendo a preocupação que os crentes celebrassem e vivessem melhor a sua condição de cristãos. Para tal, S. Agostinho escreveu sobre o matrimónio, sobre a virgindade e sobre a viuvez. Isto de entre um vasto leque de outras obras. S. Agostinho destaca que a dedicação total a Deus, preservando a virgindade, era altamente valorizada pelos crentes, especialmente por aqueles que buscavam seguir a vontade divina. Contudo, ele também enfatiza a importância da santificação do matrimónio, apresentando-o como um sacramento e associando-o ao combate da concupiscência. Então por mútuo consentimento se celebra o contrato matrimonial dentro do lar dos contraentes, isto dentro da celebração da eucaristia e da sagrada comunhão. As alianças e os laços tornam-se então sinal

de fidelidade e indissolubilidade deste sacramento. Ainda que a bênção se obtivesse na primeira noite após a celebração nupcial. Podemos afirmar que a indissolubilidade aparece em toda a Igreja do ocidente, a qual nunca admitiu exceção à esta lei.

Já nesta época se consideravam inválidos os matrimónios em determinadas situações, tais como, consanguinidade, parentesco natural ou espiritual, adoção, disparidade de culto, sequestro com promessa de matrimónio e votos religiosos¹⁶.

Nos próximos pontos, apresentamos o pensamento de S. Agostinho e de S. Tomás de Aquino que contribuíram, significativamente, para o entendimento teológico e doutrinal do seu tempo, através da escrita e do testemunho. O período de S. Agostinho foi caracterizado pela oposição ao pelagianismo, um movimento que defendia a ausência de necessidade da graça para alcançar a salvação. Durante a época de S. Tomás de Aquino houve uma integração significativa da filosofia aristotélica. Estes contributos foram importantes para o desenvolvimento do pensamento da Igreja, proporcionando um entendimento mais abrangente da fé transmitida pelos Apóstolos e pelos Padres da Igreja.

S. Agostinho aborda o matrimónio nas obras: *De Continentia*, *De Bono Conjugali*, *De Sancta Virginitate*, *De Bono Viduitatis*, *De nuptiis et Concupiscentia*.

São Tomás de Aquino aborda o matrimónio nas obras: O Catecismo na parte: *In duo Praecepta Caritatis et in Decem Legis Praecepta Expositio*, nesta obra ao abordar os dez mandamentos refere o matrimónio quando aborda o adultério. Já na *Suma Teológica*, a qual está dividida em cinco livros os quais se compõem por um conjunto de perguntas e respostas. Nesta obra são abordados temas como a teologia, a criação, as bem-aventuranças, os pecados e as virtudes, o mistério da encarnação e os sacramentos. É no Tomo V, em que aborda os sacramentos: da penitência; da ordem; do matrimónio; e da unção dos enfermos. Debruçamo-nos aqui no tema do matrimónio.

Ao analisar estas obras, o importante é considerar que elas buscam orientar uma disposição voltada para a espiritualidade. Em S. Agostinho procura dar diretrizes para que na forma de viver se procure ter sempre como objetivo alcançar a salvação e a comunhão plena com Deus. S. Agostinho inicia pelo caminho mais perfeito, apresentando aquele em que a pessoa se dedica inteiramente a Deus, conservando a sua virgindade como sinal de incorruptibilidade e fidelidade à sua entrega. Em seguida, aborda o estado de viuvez, destacando

¹⁶ Cf. B. Llorca e R. Garcia-Villoslada, *Historia de la Iglesia Católica III*, 1987, pp. 825-826.

que, apesar da idade avançada e depois de ter experienciado uma vida matrimonial, assume para a sua vida entregar-se a Deus. Posteriormente, apresenta o matrimónio como um caminho para Deus, constituindo-se como um verdadeiro remédio espiritual contra a concupiscência, mas, sobretudo, é caminho de continuidade à obra criadora de Deus. Já em S. Tomás, a sua escrita é mais pedagógica e procura ensinar a doutrina da Igreja e os seus ensinamentos, mostrando uma vertente mais pedagógica do que S. Agostinho que parte da conduta moral e da forma de viver para uma reflexão sobre a conduta pessoal de cada um.

2.3. O Matrimónio no pensamento de S. Agostinho

S. Agostinho aborda o matrimónio dentro de uma linha mais personalista, isto com o objetivo de o crente fazer um discernimento de como deve estar perante a sua condição de esposo ou esposa. Assim, S. Agostinho aborda o tema do matrimónio inserido no “desejo à santidade”. S. Agostinho aborda como o homem ou mulher devem viver a continência e como esta tem um duplo sentido. O principal objetivo de vida deve ser a santidade de vida. Mas acima de tudo desfrutar do parceiro, conhecendo-o como pessoa e toda a sua dimensão pessoal e espiritual, combatendo o desejo carnal do ato sexual ao ponto de vulgarizar a relação íntima entre homem e mulher tornando-se num ato meramente reprodutivo ou satisfatório.

S. Agostinho aborda, em outra obra, o bem do matrimónio, a santa virgindade, e dos bens da viuvez. Nestas obras, S. Agostinho mostra como, em cada uma das fazes da vida a pessoa pode olhar para Deus e caminhar e entregar-se. Contudo o caminho é ténue e, por vezes, pode-se cair no pecado, isto se não existir moderação e controlo sobre si próprio.

2.3.1. *De Continentia*

Na obra *De Continentia*, S. Agostinho faz a sua reflexão apresentando o sentido da continência, sendo que a continência sexual deve ser colocada em prática como dom de Deus, assim como a virgindade ou o matrimónio.¹⁷

A continência é, para S. Agostinho, uma disposição interior que se manifesta nos atos, palavras e atitudes; tudo tem origem no coração, donde procedem as ações.¹⁸

¹⁷ Cf. San Agustín, *Tratados sobre la continencia, del matrimonio y da la viudez*. Emporium Books; 2020, p.1.

¹⁸ Cf. San Agustín, *Tratados sobre la continencia, del matrimonio y da la viudez*, pp. 2-4.

S. Agostinho mostra-nos que a vida é uma luta constante contra a carne. É nesta luta contra a concupiscência, que S. Agostinho, nos apresenta sempre os motivos para não ceder à concupiscência. Por um lado, pelo respeito à Lei ou pela Graça que Deus nos concede pela fé n'Ele que, conseguimos ganhar resistência à concupiscência. Para nos explicar esta luta interna, apresenta-nos a diferença entre as obras da carne e as obras do espírito.¹⁹

S. Agostinho mostra-nos como somos frágeis e, desta forma, a necessidade de nos revestirmos dos dons de Deus para alcançarmos a perfeição como Deus nos quer. Demonstra como o pecado não permanece sem consequências, e como o mal praticado acarreta as suas próprias repercussões.²⁰

S. Agostinho apela-nos, ainda, a não cedermos à concupiscência, porque, apesar da nossa fraqueza humana, e com a ajuda de Deus, podemos alcançar as bem-aventuranças celestes. É por Cristo que podemos resistir ao pecado, e por essa união a Cristo que vamos ganhando resistência nas tentações. S. Agostinho mostra-nos como há uma certa relação entre a Igreja e Cristo, como uma relação esponsal, entre esposa e esposo. Nesta relação, entre a Igreja e Cristo, há uma certa preservação e cultivo de certas qualidades e é a partir deste respeito e defesa de valores que nos mostramos mais próximos de Cristo.²¹

S. Agostinho faz uma crítica ao maniqueísmo, crença na dualidade do confronto entre luz e trevas, bem e mal, certo ou errado, apresenta a realidade carnal como a parte má e desprezível. Como podemos ver na sua obra *De Continentia*, S. Agostinho, mostra-nos que há certas realidades, como a concupiscência, que nos afastam de Cristo. Assim, devemos olhar para a continência como glória e agradecer a Deus por essa graça. É pelo controlo de si mesmo que nos tornamos mais humanos e menos animais, nos aproximamos mais de Deus e nos afastamos de certa forma, da natureza.²²

Após abordar a continência, S. Agostinho confronta este tema com o da concupiscência, mostrando como estes temas são opostos entre si. Estes temas tentam exprimir como é que, na vivência da sexualidade, tem de exigir um equilíbrio. A sexualidade em si não é má, mas a sua vivência regrada e controlada aponta para um caminho de viver verdadeiramente para o encontro com Deus.

¹⁹ Cf. San Agustín, *Tratados sobre la continencia, del matrimonio y da la viudez*, pp. 5-7.

²⁰ Cf. San Agustín, *Tratados sobre la continencia, del matrimonio y da la viudez*, pp. 8-13.

²¹ Cf. San Agustín, *Tratados sobre la continencia, del matrimonio y da la viudez*, pp. 13-23.

²² Cf. San Agustín, *Tratados sobre la continencia, del matrimonio y da la viudez*, pp. 23-27.

«A continência guarda o homem, de modo que ele não seja arrastado para o consentimento com os apetites carnis, mas reine sobre eles, não se deixando dominar, como convém à razão.»²³

Por fim, ainda que a obra *De Continentia* não esgote o pensamento de S. Agostinho sobre o matrimónio, insere-se num conjunto amplo de escritos onde reflete sobre a fé, a moral, os dogmas e a interpretação da Palavra de Deus. No sermão, *as dez cordas*, nomeadamente no nono capítulo, ao tratar os mandamentos, S. Agostinho adverte contra o adultério, condenando adúlteros e fornicadores.

2.3.2. *Dos Bens do matrimónio, A santa virgindade, Dos bens da viuvez*

Nas obras *Dos bens do matrimónio, A santa virgindade, Dos bens da viuvez, cartas a Proba e Juliana*, S. Agostinho apresenta-nos as normas para uma vida comum no matrimónio, sendo que o amor que se tem a Deus é o início e arquétipo para se saber amar como cônjuges. A vida em comum é sinal da unidade dos esposos; a oração e o diálogo são apresentados como meios de união e de mútuo conhecimento. A vivência da castidade é um dos pontos mais importantes de forma que na sua intimidade se viva o autoconhecimento e o conhecimento do outro. O perdão é a pedra fundamental que resolve qualquer problema e a autoridade tem de ser entendida para o bem comum e crescimento do amor entre ambos. Para tal, S. Agostinho recomenda que se guardem os seus conselhos, com amor e beleza espiritual, de forma a serem sinal frutífero do amor de Cristo e que não se apresentem como servos que se subjugaram à lei, mas, pela graça, a Deus. Se porventura caírem no pecado peçam perdão e peçam a Deus que não os deixe cair em tentação. Estes ensinamentos encontram-se na “Regra de S. Agostinho”.²⁴

Por S. Agostinho ter escrito sobre a virgindade a a viuvez posteriormente aos escritos sobre o matrimónio, fá-lo porque considera que o caminho da perfeição está primeiramente na virgindade, não como forma de superioridade, mas como consagração mais plena e inteira a Deus. O matrimónio é apresentado como um bem legítimo e querido por Deus, enquanto a virgindade é uma opção de entrega pessoal mais radical, uma configuração mais íntima com Cristo e com a Igreja. A virgindade tem de ser vista como uma opção de vida. Se na virgindade estão presentes as tribulações da carne, o mesmo acontece no matrimónio, assim ambas as vocações comportam exigências que requerem vigilância e equilíbrio espiritual.²⁵

²³ Cf. San Agustín, *Tratados sobre la continencia, del matrimonio y da la viudez*, p. 29.

²⁴ Cf. Santo Agostinho, *Dos bens do matrimónio, A santa virgindade, Dos bens da viuvez. Cartas a Proba e Juliana*, 1ª Edição, 2000, 3ª reimpressão, 2019, Paulus, pp. 70-84.

²⁵ Cf. Santo Agostinho, *Dos bens do matrimónio*, pp. 112-124.

Neste ponto, S. Agostinho relaciona os bens do matrimônio com a virgindade e a viuvez, mostrando como cada estado de vida exprime, à sua maneira, a realidade do amor de Deus pelos homens. Na realidade presente já em Adão e Eva, Deus estabelece neste casal como modelos de sociedade, consideramos assim sendo, que esta foi a primeira vontade de Deus, que todos os homens tivessem a sua raiz neste casal. O próprio Deus ratifica esta união inquebrantável, pela qual os dois se tornam uma só carne.²⁶

Ao instituir o primeiro casal, é o próprio Deus quem ratifica essa união, que segundo os seus desígnios, deve ser inquebrável, formando uma unidade tal que os dois se tornam uma só carne. Contudo, basta uma quebra de confiança para se violar essa aliança divina.²⁷

Também S. Agostinho mostra-nos como pelo matrimônio se pode controlar a concupiscência. Como certas atitudes na relação íntima conjugal são mais ou menos pecaminosas ou ofensas a Deus.²⁸ Ele refere que, no passado, há exemplos que não devem ser julgados fora do seu contexto histórico e cultural. Os patriarcas, por exemplo, tinham outras responsabilidades, nomeadamente a preservação da prole e da linhagem. S. Agostinho menciona que Moisés promulgou a lei que permitia o marido passar um certificado de divórcio, nisto podemos relacionar as passagens de Dt. 24,1 e Mt. 19,8.²⁹

Contudo, para os cristãos, o matrimônio deve ser honrado e o leito imaculado. Enquanto no mundo pagão a prática de repudiar a mulher era uma prática aceite. Para o Cristão o matrimônio é compreendido como um bem em si mesmo e não em comparação com outras formas de relações íntimas, mas pela dignidade que lhe é própria. Podíamos colocar uma escala de gravidade, em que o matrimônio seria a forma menos mal em comparação com a fornicação, o adultério, o incesto, acabando até para o que não deve ser nomeado. Desta forma podemos fazer o caminho contrário, para o estado mais perfeito, aquele que nos recomenda a virgindade. A virgindade, com efeito, deve apontar para o casamento no caso de não se conter em ardores.

S. Agostinho aponta caminhos e cada um deve refletir na forma que mais se adequa à sua situação e colocar limites para que se viva no caminho de Deus. Aponta também como caminho o matrimônio e a continência, pois estes dois atos devem orientar o matrimônio no caso de não se conseguirem conter os ardores. Assim, S. Agostinho propõe caminhos,

²⁶ Cf. Santo Agostinho, *Dos bens do matrimônio*, pp. 29.

²⁷ Cf. Santo Agostinho, *Dos bens do matrimônio, A santa virgindade, Dos bens da viuvez. Cartas a Proba e Juliana*, pp. 32-33.

²⁸ Cf. Santo Agostinho, *Dos bens do matrimônio, A santa virgindade, Dos bens da viuvez. Cartas a Proba e Juliana*, p. 37.

²⁹ Cf. Santo Agostinho, *Dos bens do matrimônio, A santa virgindade, Dos bens da viuvez. Cartas a Proba e Juliana*, pp. 38-39.

convidando cada um a discernir o que melhor se adequa à sua condição e a impor limites a si mesmo, de modo a viver segundo a vontade de Deus. Podemos comparar com o exemplo da sabedoria e da caridade. Ambos são um bem, contudo a caridade é um bem para a eternidade enquanto a sabedoria é um bem para esta realidade terrena. Assim é a relação com o matrimónio e a continência. O mesmo se dá com o matrimónio e a continência: um realiza-se nesta vida, o outro aponta para a eternidade.³⁰

A seguir, S. Agostinho mostra-nos como há uma certa relatividade quanto ao bem que daí advenha. Por exemplo, a virgindade é sempre um bem maior, pois a pessoa coloca a sua vida numa deposição de entrega a Deus. Contudo, o matrimónio é também bom, é bom não pelo facto de nos contermos quanto à prática da sexualidade, mas é um bem que Deus dá como a sabedoria, a saúde, a amizade e a ciência. É também um bem pelos filhos que nascem dessa relação. Assim, o matrimónio deve ser visto como um bem apetecível por si. Esta realização que se concretiza no consumir do pacto nupcial, deve ser só aquela para a geração dos filhos e isto na ótica de não se perder o foco do caminho na direção de Deus e alcançar a graça (cf. 1Cor. 7,32-34). Isto somente para dizer que o nível de vida desejável é o da virgindade, contudo o matrimónio torna-se um bem para não se cair na depravação e dar continuidade à obra criadora de Deus. Por um lado, para evitar a concupiscência, e por outro, para a geração de filhos. Apesar do apóstolo apontar para a virgindade ou o celibato como caminhos mais perfeitos e dedicados a Deus, não exclui o caminho do matrimónio como caminho para Deus (cf. 1Cor. 7,28-38). O que esta passagem transmite é que é mais perfeito o caminho que se dedica unicamente a Deus, contudo é também querido o caminho que na unidade dos esposos mostra a unidade querida por Deus com a humanidade.

Deve-se ter em conta que quando o ato sexual ultrapassa a finalidade para a procriação, este passa a ser considerado um ato irracional, passando a ser um ato libidinoso. Quando se chega a esta parte, S. Agostinho recomenda que no casal haja condescendência a fim de evitar a fornicação. É claro que o pretendido é que se procure o sexo dentro das núpcias. Para que esta ordem se conserve, S. Agostinho, propõe a prática da oração e do jejum, como meios de se confiar a Deus e alcançar o domínio de si.

S. Agostinho aponta o caminho da moderação, moderação esta que leve à castidade na procriação e à fidelidade na prestação do débito conjugal. Neste contexto, S. Agostinho denuncia como profundamente repugnantes os atos pervertidos que possam ocorrer no ato

³⁰ Cf. Santo Agostinho, *Dos bens do matrimónio, A santa virgindade, Dos bens da viuvez. Cartas a Proba e Juliana*, p. 39.

conjugal, considerando-os execráveis, sobretudo se forem consentidos pela mulher casada, estando esta comprometida com a dignidade do matrimónio. Mostra-nos que num casamento a ligação é tão profunda que um age procurando a salvação dos dois. Nisto podemos reter que, para se alcançar mais perfeitamente o caminho de Deus, encontra-se mais facilmente na virgindade, pois a sua vida está mais dedicada em agradar a Deus. Já as casadas podem agradar a Deus, contudo menos pois priorizam em agradar ao marido e a cuidar do lar e dos filhos. Nisto encontramos uma virtude para o matrimónio, que está em agradar ao marido.³¹

O matrimónio é um sacramento, como tal ganha um carácter permanente até à morte do conjugue. Por conseguinte, não se pode considerar lícita a união conjugal com outra pessoa, ainda que haja consentimento do cônjuge, isto na realidade do divórcio pois, ao contrário o divórcio contradiz a indissolubilidade do matrimónio sacramental. Poderia trazer-se o exemplo dos patriarcas, contudo estes tinham uma certa responsabilidade para com o povo e a sua geração. Assim, podemos afirmar que os filhos não justificam o adultério. Por os filhos serem fruto do ato adúltero dos pais, os filhos não carregam o mesmo pecado que os pais. Assim os filhos não são culpabilizados pelos atos dos pais.³²

Podemos notar que as núpcias têm a mesma finalidade em todas as culturas e povos, que é a procriação dos filhos, ou seja, sugere a ideia de que as núpcias foram instituídas para introduzir os filhos neste mundo, honesta e ordenadamente.³³

S. Agostinho salienta a unidade do matrimónio, unidade em que um homem e uma mulher se tornam um casal. S. Agostinho refere os aspetos mais importantes a ter em conta no convívio matrimonial, sublinha assim a importância de guardar a continência como forma de enriquecer e dar mais preenchimento interior a vivência do casal.³⁴

S. Agostinho faz uma descrição perfeita entre a Igreja e Cristo, mostra-nos assim como as núpcias do cordeiro são o exemplo perfeito e orientador para os casais. S. Agostinho utiliza as passagens de S. Paulo aos Coríntios de forma a descrever a relação que Jesus tem com a Igreja e vice-versa. Mostra como é construída essa relação conjugal e como deve ser vivida entre os cristãos, tanto como sinal de Cristo presente na sua Igreja, como presente em cada família. Neste caminho de união entre Cristo e Igreja, podemos ver que as infidelidades da Igreja são expiadas por Cristo, levando assim a que a Igreja se sinta reconciliada e volte à

³¹ Cf. Santo Agostinho, *Dos bens do matrimónio*, pp. 41-47.

³² Cf. Santo Agostinho, *Dos bens do matrimónio*, pp. 50-51.

³³ Cf. Santo Agostinho, *Dos bens do matrimónio*, p. 52.

³⁴ Cf. Santo Agostinho, *Dos bens do matrimónio*, pp. 55-69.

comunhão com Cristo. Salienta, ainda, os que decidem viver a virgindade como sinal de entrega, mas também os que contraem o matrimónio dando continuação à obra da Criação. Sublinha a virgindade acima da maternidade, desde que essa virgindade seja sinal de entrega plena a Cristo. Esta ideia é defendida a partir das escrituras, como, por exemplo, em 1Cor.7,38: «Portanto, aquele que desposa a sua noiva faz bem; e quem não desposa ainda faz melhor». O que S. Paulo procura é que haja respeito e, acima de tudo, se procure cultivar o amor dentro do casal. Em 1Cor. 7,26-28: «Julgo, pois, que essa condição é boa, por causa das angústias presentes; sim, é bom para o homem continuar assim. Estás comprometido com uma mulher? Não procures romper o vínculo. Não estás comprometido? Não procures mulher. Todavia se te casares, não pecas; e se uma virgem se casar, também não peca. Mas estes terão de suportar as tribulações corporais e eu quisera poupar-vos a elas». Isto para nos mostrar que há um bem no matrimónio, mas que existe um bem maior na virgindade.³⁵

S. Agostinho fala-nos da viuvez, expondo a doutrina de S. Paulo, mostra-nos que as viúvas se encontram numa situação frágil, e por esta fragilidade, deve-se dar amparo às viúvas. Que estas tenham a mesma consideração e respeito que as virgens, pois, apesar de terem conhecido o matrimónio, as viúvas decidiram viver o resto das suas vidas para Deus. Nisto o mérito está no tempo em que decidiram servir a Deus. É nesta entrega a Deus que se resume o propósito fundamental da vida humana diante d'Ele. Por isso, deve haver uma sincera preocupação em servi-Lo, concentrando neste serviço o desejo constante de Lhe agradar.³⁶

2.3.3. O Matrimónio e a Concupiscência

Na obra *De nuptiis et concupiscentia*, S. Agostinho faz uma retrospectiva sobre a forma como o matrimónio foi sendo caracterizado desde a queda do primeiro homem, marcada pelo pecado original. Explica como o primeiro casal inaugura a realidade matrimonial, tornando-a perene, embora também sujeita à corrupção introduzida pelo próprio pecado.³⁷

S. Agostinho dirige-se a Valério, a quem louva pela castidade conjugal e pela perseverança na fé, considerando a vivência desta virtude como dom que provém de Deus. A intenção de agradar a Deus, quando sincera, é vista como virtuosa.³⁸

³⁵ Cf. Santo Agostinho, *Dos bens do matrimónio*, pp. 121-124.

³⁶ Cf. Santo Agostinho, *Dos bens do matrimónio*, pp. 229-282.

³⁷ Cf. Santo Agostinho, *El matrimonio y la concupiscentia*, trad. Teodoro C. Madrid, O.A.R., e Antonio Sánchez Carazo, O.A.R., I.1 e VII.8. Acedido em 21/11/2025, às 23:32.

<https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscentia>.

³⁸ Cf. SANTO AGOSTINHO, *El matrimonio y la concupiscentia*. III.3. Acedido em 21-11-2024, às 23:32:15.

<https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscentia>.

O matrimónio só pode ser plenamente reconhecido como um bem quando ordenado à geração da prole. Quando é reduzido à satisfação das paixões, torna-se ocasião de pecado. A natureza do matrimónio está, por isso, enraizada na união fecunda e ordenada entre homem e mulher. Contudo, há quem deturpe essa conceção, privando-a do seu sentido espiritual e convertendo-a em ocasião de mal e de pecado, realidade que, segundo S. Agostinho, deriva da ausência de fé e da dominação da concupiscência que coloca o espírito em conflito interior.³⁹

Tais pessoas não possuem a verdadeira pureza conjugal, nem respeitam o vínculo do contrato matrimonial.

Nesse caminho para a salvação, a fé torna-se o motor da alma e a força que molda a personalidade na direção de Cristo. Foi pela transgressão de Adão e pela falta de fé em Deus que o homem caiu no pecado. E é como consequência desse pecado que surgiu uma tendência desordenada, um desequilíbrio, que rompe primeiramente com a comunhão com Deus. Pois é o pecado a origem dessa rotura com Deus e tais comportamentos são frutos desse pecado, considerados assim contrários ao Espírito, opondo-se a Deus e à Sua vontade.⁴⁰

Em contrário temos um espírito que procura alcançar a salvação a qual a fé se torna o motor e o que molda a personalidade para se focar em Cristo, vemos que foi pela transgressão de Adão e a falta de fé em Deus que o homem pecou. Foi a consequência desse pecado que originou uma tendência insuperável, tais comportamentos considerados opostos ao Espírito, são contrários a Deus e à Sua vontade.

A concupiscência descreve o excesso e a desmedida a que aos atos sexuais podem chegar uma vez no caminho contrário, não podemos entender o matrimónio como um bem. Para quem não se controla, quanto aos ardores sexuais, o matrimónio é um bem, é uma forma de não procurar a sua auto-satisfação, mas procurar no outro a sua satisfação e realização. Contudo, não podemos condicionar o matrimónio apenas à procriação, mas pelo matrimónio os filhos tornam-se sinal e caminho para Cristo. É aqui que surge a explicação da poligamia dos patriarcas, isto porque estes tinham a responsabilidade de criar um povo por isso tinham muitas mulheres, apesar destes guardarem o seu coração para uma mantendo em si uma certa fidelidade. O que nos mostra, já desde os patriarcas, que a fidelidade entre um casal é o princípio

³⁹ Cf. Santo Agostinho, *El matrimonio y la concupiscencia*. I.1 e XVII.19. Acedido em 21-11-2024, às 23:32:15. <https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscencia>.

⁴⁰ Cf. Santo Agostinho, *El matrimonio y la concupiscencia*. VI.7 e XXX.52. Acedido em 21-11-2024, às 23:32:15.

<https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscencia>.

da sua união, embora a poligamia surgisse como garantia do crescimento familiar. Então nos patriarcas a poligamia consistia no aumento da prole e não pelo prazer em si.⁴¹

Um aspeto importante que surge com Cristo, é a sacramentalidade do matrimónio. Sacramentalidade esta, caracterizada pela indissolubilidade e pela monogamia. Para sublinhar tais afirmações, S. Agostinho cita S. Paulo diz aos Efésios:

«Submetei-vos uns aos outros, no respeito que tendes a Cristo: as mulheres, aos seus maridos como ao Senhor, porque o marido é a cabeça da mulher, como também Cristo é a cabeça da Igreja – Ele, o salvador do Corpo. Ora, como a Igreja se submete a Cristo, assim as mulheres, aos maridos, em tudo. Maridos, amai as vossas mulheres, como Cristo amou a Igreja e se entregou por ela, para a santificar, purificando-a, no banho da água, pela palavra.» (Ef. 5,21-26)

É a partir desta passagem que S. Agostinho defende que no matrimónio não há divórcio, que não é lícito a separação dos esposos, pois não existiria adultério se a união matrimonial não fosse tão forte. Assim, S. Agostinho compara o adultério com o apostata que, no seu egoísmo, nega a sua união com Cristo. O matrimónio como sacramento é inquebrável, o vínculo que existe entre os nubentes é inquebrável ao ponto de que uma união adúltera não quebra o vínculo matrimonial.⁴² É aqui que podemos, então, ver quais são os bens do matrimónio: a prole, sinal da fidelidade e do sacramento; a fidelidade que declara que não existiu nenhum adultério no sacramento. Assim, no matrimónio devem-se cuidar os bens particulares, a prole, a fidelidade e o sacramento.

Em contrapartida, deve-se zelar para não cair na concupiscência, pois esta é sinal do mundo e das coisas mundanas. Como seres de Deus e do Espírito devemos desejar as coisas do Espírito. Pois, os cristãos que renascem da água e do espírito, passam a ser criaturas do espírito. Trata-se de uma passagem e orientar as nossas vidas para as coisas do espírito e deixando as coisas do mundo.

⁴¹ Cf. Santo Agostinho, *El matrimonio y la concupiscencia*. XVI.18 e XIV.16. Acedido em 21-11-2024, às 23:32:15.

<https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscencia>.

⁴² Cf. Santo Agostinho, *El matrimonio y la concupiscencia*. XXIV.27 e XXX. 52. Acedido em 21-11-2024, às 23:32:15.

<https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscencia>.

No que respeita à concupiscência, S. Agostinho afirma que aquele que não se deixa dominar por ela, certamente não se vê assaltado por desejos carnis. Por outras palavras, aquele que deseja cumprir a lei do Espírito esforça-se por resistir às inclinações do corpo.

Quem se submete aos impulsos da carne cultiva o pecado; pelo contrário, aquele que cultiva a lei do Espírito abre-se à graça. Para os que não conseguem receber a graça do batismo, isto para os recém-nascidos, o Pai do céu garante a graça até que tenham consciência. É por esta garantia de Deus guarda uma certa inocência às crianças até certa idade. De forma geral, pode-se compreender que, mesmo na ausência do sacramento, Deus provê uma certa proteção da inocência, especialmente visível nas crianças, que, apesar de não terem ainda plena consciência moral, guardam uma certa pureza interior.

Por fim, a fidelidade ao Reino dos Céus para o qual a Igreja caminha como peregrina. Revela um horizonte escatológico onde nada permanece oculto, nem mesmo a concupiscência que habita o coração humano. É nesse contexto que se compreende o juízo final: Cristo purifica a sua Igreja, para que esta, em plenitude, se apresente diante d'Ele sem mancha nem pecado. Para preparar esta comunhão final, foi-nos dado o sacramento da confissão, pelo qual nos purificamos e nos reconhecemos como membros da Igreja de Cristo.

É a partir da concupiscência que nasce o pecado da fornicação. No entanto, ainda que a fornicação constitua uma ofensa à moral, os filhos concebidos nesse contexto não deixam de ser obra de Deus. S. Agostinho sublinha esta distinção: o ato pecaminoso é obra do homem, mas o fruto da vida é criação de Deus. Por outras palavras, o que é mau não é o resultado, mas o desvio da vontade humana, que corrompe a reta ordem da graça e da criação.⁴³

Partindo desta reflexão, S. Agostinho procura rejeitar o dualismo maniqueu, que explicava o mundo a partir da oposição irreconciliável entre bem e mal, corpo e espírito, pecado e graça. Tal visão, segundo S. Agostinho, erra ao interpretar a origem do pecado original como inerente ao corpo ou ao ato procriativo.⁴⁴ Pelo contrário, para S. Agostinho, o ato de procriar é uma realidade boa, expressão da ação criadora de Deus. O que introduz a desordem não é o corpo nem a procriação em si, mas a concupiscência que o demónio instilou na natureza

⁴³ Cf. Santo Agostinho, *El matrimonio y la concupiscencia*, I.1 e VII.8. Acedido em 21-11-2024, às 23:32:15. <https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscencia>.

⁴⁴ Cf. Santo Agostinho, *El matrimonio y la concupiscencia*, V.6. Acedido em 21-11-2024, às 23:32:15. <https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscencia>.

humana. Assim, o ato de procriar permanece bom; o que é pecado é a concupiscência desordenada que, associada ao ato, o contamina moralmente.⁴⁵

Torna-se evidente que S. Agostinho pretende demonstrar o erro do dualismo maniqueu, ao afirmar que a concupiscência é uma realidade presente em todos os seres humanos.⁴⁶ Ela manifesta-se tanto naqueles que vivem segundo a carne, como naqueles que, embora se esforcem por viver segundo a graça, continuam sujeitos às fragilidades da condição humana. Dessa forma, S. Agostinho rejeita a ideia de uma separação absoluta entre matéria má e espírito bom, defendida pelo maniqueísmo, e afirma a unidade da natureza humana, ferida pelo pecado, mas redimida pela graça. A concupiscência existe em ambos, o que para uns é um instinto para outros é uma luta pelo equilíbrio e pela moderação. A motivação para uns e o impulso para outros é o desejo de se aproximar de Deus.⁴⁷

Para S. Agostinho, o homem pode encontrar-se numa de três condições fundamentais ao longo da sua vida espiritual.

A primeira é a da virgindade, escolhida por aqueles que, movidos pela graça e pelo desejo de uma entrega total a Deus, optam por consagrar-se inteiramente ao Senhor. Neles, a castidade torna-se sinal da finalidade última do homem: ser criatura consagrada ao seu Criador.⁴⁸

A segunda é a do matrimónio. Esta condição corresponde àqueles que, conscientes da presença da concupiscência, procuram viver a fidelidade a Deus dentro da união conjugal. Nela, encontram um caminho legítimo de santificação, participando da obra da criação com reta intenção e abertura à graça.⁴⁹

A terceira é a da viuvez, estado ao qual Agostinho dedica especial apreço. Os viúvos que, após terem vivido o amor conjugal, optam por manter a fidelidade ao cônjuge falecido, tornam-se testemunhas de uma união que se prolonga para além da morte, na esperança de reencontrar esse amor transfigurado na plenitude do amor divino. Ao longo das suas obras, S.

⁴⁵ Cf. Santo Agostinho, *El matrimonio y la concupiscencia*, VI.7. Acedido em 21-11-2024, às 23:32:15. <https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscencia>.

⁴⁶ Cf. Santo Agostinho, *El matrimonio y la concupiscencia*, IV.5. Acedido em 21-11-2024, às 23:32:15. <https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscencia>.

⁴⁷ Cf. Santo Agostinho, *El matrimonio y la concupiscencia*, XXIV. 27. Acedido em 21-11-2024, às 23:32:15. <https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscencia>.

⁴⁸ Cf. Santo Agostinho, *El matrimonio y la concupiscencia*, III.3. (acedido em 21-11-2024, às 23:32:15). <https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscencia>.

⁴⁹ Cf. Santo Agostinho, *El matrimonio y la concupiscencia*, XVI.18 e XVII.19. Acedido em 21-11-2024, às 23:32:15.

<https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscencia>.

Agostinho procurou oferecer orientações para que os fiéis pudessem conformar as suas vidas à vontade de Deus.

No conjunto da sua reflexão, observa-se que o matrimónio ocupa um lugar inferior relativamente aos modos de vida consagrados, como a virgindade ou o celibato. No entanto, tal hierarquia não implica desvalorização do matrimónio enquanto vocação legítima. O que S. Agostinho observa é que, no matrimónio, o amor humano é partilhado entre Deus e o cônjuge, ao passo que, na virgindade consagrada, a entrega é plena e indivisa ao Senhor. É apenas neste sentido que o matrimónio é considerado uma via menos elevada.⁵⁰

Todavia, há um profundo valor espiritual reconhecido no vínculo conjugal, especialmente quando um dos esposos suporta com paciência e caridade as fragilidades do outro. Esta entrega, vivida por amor a Deus e ao próximo, torna-se caminho de purificação e instrumento de santificação mútua. É nesta ótica de amor redentor que S. Agostinho reconhece, no amor conjugal, uma forma concreta de aperfeiçoamento espiritual e de aproximação a Deus.⁵¹

2.4. O matrimónio no pensamento de S. Tomás

Além do pensamento de S. Agostinho que acabámos de referir, não podemos, de forma alguma, descuidar o pensamento de S. Tomás de Aquino. Pois estes dois autores são destacados no estudo da patrística e da escolástica. Estes autores além do seu pensamento teológico nos descrevem o cenário religioso e social da sua época.

Assim, S. Tomás, não se centra no matrimónio como S. Agostinho, mas dentro da explanação dos aspetos doutrinários e catequéticos, vai explicando os aspetos sobre o matrimónio. S. Tomás aborda, assim, o matrimónio no seu Catecismo e na Suma Teológica.

No Catecismo, S. Tomás, aborda o matrimónio quando explica o sexto mandamento. Refere a passagem de Ben Sira. «Assim perecerá toda a mulher que deixa o seu marido, e lhe dá como herdeiro um filho adúltero. Primeiramente, ela foi desobediente à lei do Altíssimo; em segundo lugar, pecou contra o seu marido; e, em terceiro lugar, cometeu um adultério, e teve filhos de outro homem.» (Sir. 23,22-23)

⁵⁰ Cf. Santo Agostinho, *El matrimonio y la concupiscencia*, IV.5. Acedido em 21-11-2024, às 23:32:15. <https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscencia>.

⁵¹ Cf. Santo Agostinho, *El matrimonio y la concupiscencia*, X.11 e XV19. Acedido em 21-11-2024, às 23:32:15. <https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscencia>.

Neste contexto, S. Tomás de Aquino diz que a desobediência da mulher se pode manifestar em três dimensões: para com Deus, para com o marido e para consigo mesma.⁵² Referindo-se à Primeira Carta de São Pedro (cf. 1Ped. 3,7), destaca que os homens devem tratar as mulheres com compreensão, reconhecendo nelas uma maior delicadeza natural. Esta diferença não implica inferioridade, mas antes uma distinção de natureza e missão.

Pela autoridade, afirma que o homem é chamado a ser a “cabeça” da mulher - não em sentido dominador, mas como responsável por garantir a proteção e o amparo necessários para que a mulher possa cuidar do lar e dos filhos.

Trata-se de uma diferença funcional na construção da vida familiar, onde a distinção de papéis implica também diferença de responsabilidades. Quanto maior a autoridade conferida, maior será a exigência de fidelidade ao seu exercício. Do mesmo modo que um bispo é mais responsabilizado pelas suas ações do que um presbítero, também ao homem é exigido mais, na sua missão de chefe de família.

Ao tratar dos pecados da fornicção e do adultério, S. Tomás sublinha cinco consequências principais: destroem a alma, privam da vida, consomem a substância da pessoa, mancham a dignidade dos filhos e roubam a honra de quem os comete.⁵³

A ideia central que se retira deste pensamento é que, no matrimónio, a verdadeira diferença não reside em hierarquias, mas na vontade de aproximação e comunhão. Aceitar viver no pecado é aceitar o erro, não apenas para si, mas também como influência e escândalo para os que estão à nossa volta.

S. Tomás de Aquino dá especial relevo ao papel do homem, designando-o como “cabeça do lar”. Contudo, essa posição implica também maior responsabilidade: ele deve cuidar, proteger e zelar não apenas por si, mas também pela sua esposa. Só nesse quadro de entrega e responsabilidade é que a obediência ganha sentido. Sentido não como submissão cega, mas como confiança no amor que cuida.

Cuidar significa prover, antecipar necessidades e velar para que nada falte. Nesta relação, enquanto um é a cabeça, o outro é o coração. Ambos são essenciais, e a plenitude do

⁵² Cf. São Tomás de Aquino, *Catecismo de São Tomás de Aquino: comentários ao Credo, Pai-Nosso, Ave-Maria e Mandamentos*, trad. Duarte Cunha e João César das Neves, 1.ª ed., Cascais, Lucerna, outubro de 2019, p. 186.

⁵³ Cf. São Tomás de Aquino, *Catecismo de São Tomás de Aquino: comentários ao Credo, Pai-Nosso, Ave-Maria e Mandamentos*, trad. Duarte Cunha e João César das Neves, 1.ª ed., Cascais, Lucerna, outubro de 2019, pp. 186-190.

matrimónio realiza-se quando cada um é capaz de sentir o que o outro necessita, numa cooperação íntima e mútua, onde o bem de um se concretiza na vida do outro.

Neste ponto, abordamos a doutrina do matrimónio tal como apresentada na *Suma Teológica*, a terceira e mais sistemática das grandes obras de S. Tomás de Aquino. Esta obra é-nos apresentada num esquema de perguntas e respostas. Nisto a nossa reflexão sobre o matrimónio vai incidir sobre a terceira parte no suplemento. Vamos dar mais enfoque às questões 41^a até à 68^a.

Para nos orientar melhor a leitura e a análise desse conteúdo, propomo-nos a seguir a seguinte estrutura:

Começamos na 41^a que aborda a instituição natural do matrimónio. Na questão 42^a mostra-nos como o matrimónio é sacramento. Das questões 43^a a 49^a é-nos explicado os esponsais, apresenta uma definição de casamento, aborda o consentimento como causa eficiente e os seus bens, isto considerando o matrimónio absolutamente e em si mesmo. Das questões 50^a a 62^a são abordados os impedimentos de forma geral e de forma especial. Na questão 63^a é abordado o aspeto das núpcias. Nas questões 64^a a 68^a as quais se apresentam como questões anexas ao matrimónio, pois apontam respostas face ao cumprimento do dever conjugal, a pluralidade de mulheres, a bigamia, o libero de repúdio e os filhos ilegítimamente nascidos.⁵⁴

2.4.1. O matrimónio como instituição natural

Quanto à sua natureza, o matrimónio pode ser considerado natural quando resulta da inclinação do ser humano e é concretizado pelo livre-arbítrio, em conformidade com a ordem natural. No entanto, se se entende por “natural” aquilo que é produzido espontaneamente pelas leis da natureza, sem intervenção da vontade, então o matrimónio não se enquadra nessa definição.

Por outras palavras, há duas maneiras de compreender a relação entre natureza e livre-arbítrio: numa primeira, o matrimónio é natural porque o livre-arbítrio responde a uma inclinação inscrita na própria natureza humana; numa segunda, ele deixaria de ser natural por depender de uma escolha deliberada, não sendo um efeito direto das leis naturais. Para S. Tomás, a inclinação natural para o matrimónio é necessária à perfeição da natureza humana,

⁵⁴ Cf. Duarte Cunha e João César das Neves, *GPS Aquino: pequeno guia para a leitura de São Tomás*, 1.^a ed., Cascais, Lucerna, fevereiro de 2024, pp. 90-115.

pois a perfeição exige que cada ser realize o fim para o qual foi ordenado. Assim, sendo o matrimónio orientado para a procriação e para o bem comum da família, ele é considerado lícito e conforme ao desígnio natural.

Por isso, quando assumido com reta intenção, o matrimónio é meritório, especialmente para o homem religioso, pois realiza a virtude da justiça ao responder à ordem natural e divina.

2.4.2. *O matrimónio como sacramento*

Ao tratar do matrimónio enquanto sacramento, S. Tomás de Aquino afirma que ele constitui um remédio contra o pecado, realizado mediante sinais sensíveis. Estes sinais consistem nas palavras do consentimento trocadas pelos esposos e, de forma plena, na consumação da união conjugal.

Considerando a sua origem, o matrimónio foi instituído por Deus antes do pecado original, com vista à procriação e à perpetuação da espécie humana. Contudo, após a queda, adquiriu também uma função medicinal, como auxílio contra a desordem introduzida pelo pecado. Este aspeto foi refletido nas normas da Lei de Moisés.

A plenitude do seu significado, porém, realiza-se na Nova Aliança: o matrimónio é elevado à dignidade de sacramento e torna-se sinal visível da união entre Cristo e a Igreja, conforme ensina São Paulo (cf. Ef. 5,32).

Assim, além de possuir fundamentos na ordem natural e jurídica, inclusive reconhecido pela lei civil, o matrimónio cristão é fonte de graça e de auxílio sobrenatural para os esposos, capacitando-os a viver fielmente as exigências da sua vocação.⁵⁵

2.4.3. *Os esponsais*

S. Tomás de Aquino aborda o tema dos esponsais a partir da sua definição, da natureza do consentimento e dos bens que deles advêm. Os esponsais consistem numa promessa mútua de casamento futuro, realizada entre duas pessoas com intenção séria de contrair matrimónio. Trata-se de uma etapa preparatória, mas ainda não constitui o sacramento propriamente dito, pois, o matrimónio só se consuma com a celebração formal e a união plena dos esposos.

⁵⁵ Cf. Santo Tomás de Aquino, *Summa Theologica. Suplemento*, trad. Hilario Abad de Aparicio, rev. Manuel Mendía e Pompilio Díaz, Madrid, Nicolás Librería – Moya, 1883. pp. 201-204. Acedido em 18/11/2024 às 21:40:09 https://archive.org/details/idoc.pub_aquino-s-tomas-suma-teologica-suplemento.

A consumação do matrimónio manifesta-se, entre outros frutos, na prole; no entanto, S. Tomás ensina que o verdadeiro bem do matrimónio está na realização da comunhão conjugal, onde o homem e a mulher se doam reciprocamente e encontram plenitude na unidade dos seus corpos e dos seus espíritos.⁵⁶

Podemos definir o matrimónio como a união entre um homem e uma mulher, cuja essência reside na comunhão dos corpos e dos corações. A esta realidade podemos chamar consórcio matrimonial, desponsório, núpcias ou conúbio, termos que expressam a profundidade da aliança estabelecida entre os esposos. Trata-se de uma união legítima e indissolúvel entre pessoas que, por mútuo consentimento, se comprometem a uma vida comum estável, orientada por um costume de vida indivisível e fiel.⁵⁷

Quanto ao consentimento, este é o elemento essencial do matrimónio, tal como ocorre em qualquer contrato. Para que tenha validade jurídica e sacramental, deve ser expresso por palavras claras, proferidas publicamente.

No entanto, não basta a manifestação externa: exige-se que o consentimento seja também interior, livre e consciente. Quando há discordância entre o que se diz e o que se quer interiormente, o matrimónio é inválido, pois carece da verdadeira intenção matrimonial.

S. Tomás de Aquino na *Summa Theologia* aborda a questão da validade e da legalidade do matrimónio. Neste ponto, procura-se esclarecer os aspetos que são próprios do matrimónio como sacramento. Pois nesta época acontecia celebrarem-se casamentos clandestinos, os quais eram proibidos pela Igreja. Contudo os casamentos celebrados clandestinos, não deixam de ser sacramento partindo da sua validade como sacramento em si. Contudo não eram lícitos pois iam contra as recomendações e procedimentos da Igreja. O que se pretendia com estas questões era explicar que por o casamento seja celebrado clandestinamente este é sempre válido, perde a sua licitude ao não respeitar as leis da Igreja.⁵⁸

Quando um casamento é forçado não pode haver matrimónio isto se existir uma simples coação ou se a esta coação estiver associada violência. Já ao varão não se pode coagir ao

⁵⁶ Cf. Santo Tomás de Aquino, *Summa Theologica. Suplemento*, pp. 206-211. - *Suplemento*. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10.

https://archive.org/details/idoc.pub_aquino-s-tomas-suma-teologica-suplemento.

⁵⁷ Cf. Santo Tomás de Aquino, *Summa Theologica. Suplemento*, pp. 212-215. - *Suplemento*. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10.

https://archive.org/details/idoc.pub_aquino-s-tomas-suma-teologica-suplemento.

⁵⁸ Cf. Santo Tomás de Aquino, *Summa Theologica. Suplemento*, pp. 219-258. - *Suplemento*. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10.

https://archive.org/details/idoc.pub_aquino-s-tomas-suma-teologica-suplemento.

matrimónio sob qualquer efeito de medo ou razão maior. Ter em conta que um matrimónio construído no medo, este mesmo medo destrói o matrimónio. Assim, tudo o que impede o matrimónio a um, é impedimento para o outro.⁵⁹

O objeto do consentimento matrimonial é, em última instância, a expressão livre da vontade de cada um dos esposos em se unirem em comunhão de vida, incluindo a abertura à união corporal. Embora o consentimento seja juridicamente válido quando está presente essa disposição essencial, as motivações que levam ao matrimónio podem ser variadas e nem todas possuem valor moral positivo.

Algumas causas podem ser honestas, como o desejo de constituir família ou de viver em comunhão, enquanto outras podem ser desonestas ou interesseiras, como a busca por vantagens económicas, heranças, prestígio social ou outros fins pessoais alheios à verdade do amor conjugal. Tais motivações não invalidam, necessariamente, o matrimónio, mas podem obscurecer o seu verdadeiro sentido e valor perante Deus.⁶⁰

Em primeiro lugar, ele responde às exigências da natureza proporcionando uma via legítima para a união sexual e para a geração da vida. Além disso, promove a amizade e o apoio mútuo entre os esposos, tornando-se um espaço privilegiado de crescimento humano e espiritual.

O matrimónio é também um remédio contra o pecado, especialmente contra a incontinência, como indica São Paulo na Primeira Carta aos Coríntios (cf. 1Cor. 7,9). Neste sentido, embora não suprima a concupiscência, orienta-a segundo a ordem da razão e da graça.

Para que o matrimónio atinja o seu verdadeiro fim, é necessário que se fundamente na honestidade, ou seja, na retidão da intenção e na verdade do amor. Sem essa base, corre-se o risco de deturpar a essência do vínculo conjugal.

Segundo a tradição da Igreja, especialmente a formulação de S. Agostinho, os bens fundamentais do matrimónio são três: a prole, a fidelidade e o sacramento (*proles, fides, sacramentum*).⁶¹

⁵⁹ Cf. Santo Tomás de Aquino, *Summa Theologica. Suplemento*, pp. 223-229. - *Suplemento*. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10.

https://archive.org/details/idoc.pub_aquino-s-tomas-suma-teologica-suplemento.

⁶⁰ Cf. Santo Tomás de Aquino, *Summa Theologica. Suplemento*, p. 230. - *Suplemento*. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10.

https://archive.org/details/idoc.pub_aquino-s-tomas-suma-teologica-suplemento.

⁶¹ Cf. Santo Agostinho, *Dos bens do matrimónio*. p. 40.

A prole representa o acolhimento da bênção divina e a abertura à vida; a fidelidade traduz o compromisso de exclusividade e permanência; e o sacramento manifesta a graça de Deus que sustenta e santifica a união. Estes bens fundamentam o matrimónio cristão e expressam a sua dignidade como sacramento instituído por Cristo e acolhido na fé pelos esposos.⁶²

2.4.4. Os impedimentos de forma geral e de forma especial

As questões relativas à solenidade do matrimónio, como o rito externo, as formalidades sociais ou litúrgicas, não afetam a sua validade sacramental. No entanto, existem elementos essenciais que, se ausentes ou contrariados, tornam o matrimónio inválido.

Diferentemente dos outros sacramentos, o matrimónio exige o consentimento mútuo de duas pessoas como parte constitutiva do próprio sacramento. Nos restantes sacramentos, embora também exista cooperação humana como do ministro e do destinatário do sacramento, a ação sacramental não depende da vontade simultânea de dois sujeitos como no matrimónio. A ação sacramental opera fundamentalmente como ação de Deus e ação de sua graça na vida de quem recebeu o sacramento. O que se quer dizer é que no matrimónio apesar do sacramento ter efeito por si só, uma das causas que mostre a sua ação é a vontade dos dois nubentes diante de Deus. Já os outros o sacramento só implica uma pessoa e Deus. aqui surge a expressão que descreve esta ação. O Sacramento é *ex opere operato*, esta expressão surge aqui em S. Tomás de Aquino, mas vai ter maior expressão no concílio de Trento.

Por essa razão, a Igreja reconhece que há maior flexibilidade pastoral no matrimónio, precisamente porque se trata de uma realidade que implica a liberdade e a história pessoal de dois indivíduos. No entanto, essa flexibilidade não se aplica no que toca à essência do sacramento: qualquer impedimento que contrarie os elementos essenciais, como a liberdade, a capacidade natural ou a intenção de permanência e exclusividade, torna o matrimónio inválido.

Os impedimentos ao matrimónio estão definidos no Direito Canónico e relacionam-se com condições pessoais concretas (como consanguinidade, vínculo anterior, disparidade de

⁶² Cf. Santo Tomás de Aquino, *Summa Theologica. Suplemento*, pp. 231-240. - *Suplemento*. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10.
https://archive.org/details/idoc.pub_aquino-s-tomas-suma-teologica-suplemento.

culto, entre outros). Embora numerosos, não são infinitos, pois estão claramente tipificados pela Igreja para garantir a validade e dignidade do sacramento.⁶³

Certos erros podem afetar a validade do matrimónio, sobretudo quando dizem respeito a elementos essenciais da celebração.

Quando o erro incide sobre a identidade da pessoa, por exemplo, casar-se com uma pessoa julgando tratar-se de outra, ou sobre uma qualidade essencial e determinante (como a condição de liberdade ou a disposição para ter filhos), o matrimónio pode ser considerado inválido.

Por outro lado, erros menores, como os relacionados com aspetos acidentais da vida da pessoa (profissão, condição económica, origem geográfica), não afetam a validade do sacramento.

É importante recordar que o matrimónio exige o consentimento livre e informado de ambas as partes. A mera intenção de querer casar-se ou o simples desejo de receber o sacramento não são suficientes: é necessária a celebração válida, com consentimento mútuo, expreso e sem impedimentos.

Quanto aos impedimentos acidentais, como defeitos físicos, falta de dote, diferenças culturais ou familiares, estes não anulam o matrimónio, a não ser que interfiram com a liberdade, a capacidade de consentimento ou a intenção sacramental.

No que se refere aos impedimentos, estes dizem respeito à consanguinidade, de afinidade, de parentesco espiritual, de parentesco por adoção. Temos os impedimentos por impotência, malefício, fúria, incesto e falta de idade. Os impedimentos associados à disparidade de culto. O impedimento que provém do voto solene. Do impedimento que vem do matrimónio consumado e que resulta da fornicção.⁶⁴

⁶³ Cf. Santo Tomás de Aquino, *Summa Theologica. Suplemento*, pp. 242. - *Suplemento*. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10.

https://archive.org/details/idoc.pub_aquino-s-tomas-suma-teologica-suplemento.

⁶⁴ Cf. Santo Tomás de Aquino, *Summa Theologica. Suplemento*, pp. 244-318. - *Suplemento*. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10.

https://archive.org/details/idoc.pub_aquino-s-tomas-suma-teologica-suplemento.

2.4.5. O aspeto das núpcias

No que se refere às segundas núpcias, S. Tomás de Aquino afirma que, quando celebradas legitimamente, isto é, após a morte de um dos cônjuges, o segundo matrimónio possui a mesma dignidade e valor sacramental que o primeiro.

Sendo instituído por Cristo como sacramento, o matrimónio não perde a sua eficácia nem a sua graça por ser contraído pela segunda vez, desde que estejam presentes os requisitos essenciais: liberdade, consentimento mútuo, intenção de fidelidade e abertura à vida.

Assim, o segundo matrimónio é plenamente válido e eficaz, constituindo-se como verdadeira vocação e caminho de santificação, tal como o primeiro.

2.4.6. Anexos ao matrimónio

Por fim, consideramos alguns aspetos particulares que envolvem os deveres e limites do matrimónio segundo a doutrina cristã e a reflexão de S. Tomás de Aquino. Entre estes temas, destacam-se: a visão sobre a pluralidade de esposas e a bigamia, práticas presentes em certas culturas e rejeitadas pela moral cristã; a questão do repúdio, especialmente à luz da legislação mosaica e da sua superação no ensinamento de Cristo; bem como a forma como a Igreja compreende e acolhe a realidade dos filhos ilegítimos, preservando a justiça e a dignidade da pessoa.

Trataremos de cada um desses pontos à luz da tradição teológica e da doutrina da Igreja, clarificando os seus fundamentos e as implicações pastorais.⁶⁵

Os autores Duarte Cunha e João César das Neves⁶⁶, ao tratarem da sexualidade, da temperança, da continência e da beleza do matrimónio, observam como, entre os anos sessenta e setenta, se verifica uma mudança cultural marcada pela emancipação nos comportamentos sexuais. A partir daí, quase todas as formas de conduta passaram a ser consideradas equivalentes e aceitáveis, com exceção de casos extremos como a violação ou a pedofilia.

Este fenómeno evidencia um profundo contraste com o pensamento de S. Tomás de Aquino. Por um lado, verifica-se um afastamento das conceções tradicionais sobre a ordem

⁶⁵ Cf. Santo Tomás de Aquino, *Summa Theologica. Suplemento*, pp. 319-354. - *Suplemento*. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10.

https://archive.org/details/idoc.pub_aquino-s-tomas-suma-teologica-suplemento.

⁶⁶ Cf. Duarte Cunha e João César das Neves, *GPS Aquino*, pp.143-156.

natural; por outro, ressalta-se a permanência de princípios sólidos e universais que atravessam os tempos.

No que respeita à moral sexual, S. Tomás ensina que os atos contrários à razão devem ser rejeitados, pois a razão é o critério que regula os impulsos naturais, ordenando-os ao bem. A união carnal, por si, não é má, desde que esteja ordenada ao fim natural querido por Deus: a procriação. Neste contexto, o prazer não é condenado, mas subordinado à finalidade superior da geração da vida.

A cultura contemporânea, contudo, inverte esta hierarquia, colocando o prazer acima da fecundidade e da doação. Falta-lhe o equilíbrio, e por isso cede à luxúria. S. Tomás aponta que esta desordem afeta não apenas o corpo, mas também a alma, corrompendo-a subtilmente.

Vivemos numa sociedade centrada em questões sociais e económicas, onde os problemas morais são frequentemente tratados como meros tópicos de política pública. Em contraste, a proposta tomista é a da santidade: um caminho pessoal de conformação ao bem, orientado pela virtude.

Entre os pecados que incidem sobre os prazeres corporais, S. Tomás destaca a gula e a luxúria. O remédio, segundo ele, encontra-se no cultivo da temperança, que é o equilíbrio no uso dos bens sensíveis, e da continência, que é a força interior para resistir às paixões desordenadas. Estas virtudes percorrem a sua obra como antídotos para os vícios que ameaçam o coração humano.

Finalmente, sublinhamos a beleza do matrimónio. Quando ordenado segundo a natureza e a verdade, o matrimónio revela-se bom e belo. A prole, fruto do amor entre o homem e a mulher, é expressão visível do compromisso conjugal e da presença de Deus entre os esposos. Ela é sinal da fecundidade espiritual do matrimónio e reflexo do amor divino.

Neste contexto, destacam-se o dever conjugal, que protege o casal da tentação da concupiscência, e a igual dignidade entre os cônjuges, que se realizam na complementaridade. Mas, acima de tudo, resplandece o modelo de Cristo: esposo da Igreja, que convida cada batizado a viver, no seu lar e na comunidade eclesial, a sua vocação esposal. O esposo é chamado a ser imagem de Cristo no amor, na entrega e no serviço. A esposa é chamada a responder com igual generosidade, refletindo a fidelidade da Igreja ao seu Senhor.⁶⁷

⁶⁷ Cf. Duarte Cunha e João César das Neves, *GPS Aquino*, pp. 143-156.

2.5. O Matrimónio no Concílio de Trento

Este ponto propõe-se apresentar os principais tópicos doutrinários e disciplinares definidos pelo Concílio de Trento relativamente ao matrimónio. Foi na sua 24.^a sessão, realizada a 11 de novembro de 1563, que o Concílio abordou de forma sistemática a doutrina matrimonial, promulgando documentos fundamentais como o Capítulo I, no qual se inclui o célebre *Decretum Tametsi*, e também o Capítulo X e o Cânone 12.

O *Decretum Tametsi* afirma com clareza:

“Quem quer que pretenda contrair matrimónio deverá fazê-lo publicamente, diante do pároco ou de outro sacerdote autorizado e na presença de duas ou três testemunhas; do contrário, será nulo e inválido.”⁶⁸

Este decreto estabeleceu a forma canónica obrigatória para a validade do matrimónio, regulando que este deve ser celebrado diante de autoridade eclesiástica e testemunhas idóneas. Tal medida visava combater abusos, clandestinidade e confusão moral na sociedade cristã da época. A ênfase recaiu sobre a sacramentalidade, a indissolubilidade e a necessidade do consentimento livre dos esposos. Estas normas foram tão estruturantes que permaneceram em vigor até à promulgação do Código de Direito Canónico de 1917, que incorporou e sistematizou grande parte das definições e exigências tridentinas.

Assim, a 24.^a sessão do Concílio de Trento constitui um marco essencial para compreender a evolução da doutrina matrimonial da Igreja, tanto do ponto de vista sacramental, como jurídico e pastoral, sendo decisiva para a estrutura normativa que orientou a vida matrimonial da Igreja até aos nossos dias.

2.5.1. O contexto histórico do Concílio

O Concílio de Trento iniciou-se a 13 de dezembro de 1545 e prolongou-se por dezoito anos, encerrando-se em dezembro de 1563, tendo atravessado os pontificados de Paulo III (1534-1549), Júlio III (1550-1555) e Pio IV (1559-1565).

⁶⁸ Cf. *Concilio Tridentino. Sessão XXIV, “Tametsi”*, in *Acta et decreta Concilii Tridentini*, documento digital, disponível via Biblioteca Nacional de Portugal. Tomo II. p.229. Acedido em 22-11-2024 às 22:05:02. https://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p_item4/sc-7007-p_PDF/sc-7007-p_PDF_24-C-R0150/sc-7007-p_0000_capa-guardas2_t24-C-R0150.pdf.

PS. (nota acerca do nome do documento que resultou da sessão Sessão XXIV, 11 de novembro de 1563 acerca do matrimónio: *Tametsi matrimonium inter baptizatos sit verum et proprium sacramentum*).

A sua importância reside sobretudo na reafirmação e clarificação de diversos aspetos doutrinários fundamentais da fé católica, em resposta aos desafios colocados pela Reforma Protestante. A preparação do Concílio teve início com as primeiras convocatórias lançadas entre 1542 e 1545, sob o pontificado de Paulo III.

A primeira fase do Concílio decorreu de 1545 a 1549, encerrando-se com a morte de Paulo III. Durante este período foram realizadas dez sessões, nas quais se abordaram temas centrais como a Sagrada Escritura, o Pecado Original, a Justificação e os Sacramentos do Batismo e da Confirmação (*Crisma*). Estas deliberações visavam responder aos pontos doutrinários mais contestados pela teologia reformada, reafirmando a posição da Igreja em matéria de Revelação, Graça e Salvação.⁶⁹

O segundo período do Concílio decorreu entre 1551 e 1552, durante o pontificado de Júlio III (1549-1555). Nesta etapa, o Concílio realizou seis sessões, nas quais foram tratados temas centrais da doutrina sacramental, com especial enfoque na Santa Eucaristia, no Sacramento da Penitência e na Extrema-Unção.⁷⁰

A terceira, e última, fase do Concílio de Trento realizou-se entre 1562 e 1563, sob o pontificado de Pio IV (1559-1565). Esta etapa compreendeu nove sessões, nas quais foram abordados temas como o matrimónio, o culto litúrgico, a veneração dos santos, as relíquias, as imagens e as indulgências. É precisamente sobre este período que incidirá a nossa análise, dada a sua importância para a formulação doutrinária e canónica do sacramento do matrimónio.⁷¹

O Concílio de Trento revelou-se decisivo como forma concreta de a Igreja Católica responder aos ataques doutrinários e disciplinares promovidos pela Reforma Protestante. Representou um momento de profunda reflexão e reafirmação da doutrina eclesial, configurando-se como a resposta sistemática às críticas e contestações levantadas por diversas correntes reformadoras.

Entre os principais protagonistas da Reforma destacam-se: Henrique VIII, em Inglaterra, com o início do anglicanismo; Martinho Lutero, na Alemanha, iniciador do luteranismo; João Calvino, na Suíça, com a formulação do calvinismo que difundiu as suas doutrinas, embora sem ter estruturado uma Igreja organizada.

⁶⁹ Cf. Bernardino Llorca e Ricardo Garcia-Villoslada, *Historia de la Iglesia Católica III: Edad Nueva. La Iglesia en la época del Renacimiento y de la Reforma católica (1303-1648)*, 3.ª ed., Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 1987. pp. 776-796.

⁷⁰ Cf. B. Llorca, e R. Garcia-Villoslada, *Historia de la Iglesia Católica III*, 1987. p. 797-807.

⁷¹ Cf. B. Llorca, e R. Garcia-Villoslada, *Historia de la Iglesia Católica III*, 1987. p. 819-835.

Foi a partir das ideias desses reformadores, e da instabilidade doutrinal que provocaram, que se tornou evidente a necessidade urgente de reformar abusos internos e clarificar a disciplina eclesiástica. É precisamente neste contexto de resposta e reposicionamento da Igreja que se compreende a importância histórica do Concílio de Trento.⁷² Já no decorrer do Concílio de Trento, mais especificamente neste terceiro período, começa a ser discutido o tema do matrimónio.

No plano doutrinal, o Concílio de Trento fundamentou a sua reflexão sobre o matrimónio a partir da relação trinitária propondo que a unidade entre o Pai, o Filho e o Espírito Santo constituem o modelo e o fundamento da indissolubilidade e perpetuidade da união conjugal. Nesta perspectiva, o matrimónio é elevado a sinal da comunhão perfeita e eterna da Trindade.

A sua teologia alicerça-se em diversas passagens bíblicas que já foram abordadas ao longo deste trabalho, mas que, pela sua relevância, aqui reiteramos:

«Então, o homem exclamou: “Esta é, realmente osso dos meus ossos e carne da minha carne. Chamar-se-á mulher, visto ter sido tirada do homem!”
... Por este motivo, o homem deixará o pai e a mãe, para se unir à sua mulher, e os dois serão uma só carne.» (Gn. 2,23-25)

Estas passagens evidenciam, com clareza, que o homem reconhece na mulher uma parte de si, expressão da complementaridade querida por Deus desde o princípio. É precisamente a esta realidade original que Jesus faz referência no seu diálogo com os fariseus, reafirmando que o matrimónio foi instituído como vontade divina antes do pecado original. Assim, a Lei mosaica surge não como instituição do matrimónio, mas como resposta pastoral a uma situação de dureza de coração, procurando remediar as consequências do pecado que havia distorcido o desígnio inicial de Deus.

«Alguns fariseus, para o experimentarem, aproximaram-se dele e disseram-lhe: É permitido a um homem divorciar-se da sua mulher por qualquer motivo? Ele respondeu: não lestes que o Criador, desde o princípio, fê-los homem e mulher, e disse: Por isso, o homem deixará o pai e a mãe e se unirá à sua mulher, e serão os dois um só? Portanto, já não são dois, mas um só. Pois bem, o que Deus uniu não o separe o homem.» (Mt. 19,3-6)

⁷² Cf. B. Llorca, e R. Garcia-Villoslada, *Historia de la Iglesia Católica III*, 1987. p. 762-770.

Do mesmo modo, o apóstolo São Paulo, na Carta aos Efésios, mostra que a vivência autêntica do amor conjugal implica uma submissão mútua, entendida como respeito, confiança e entrega recíproca, onde cada um se confia aos cuidados do outro.

«Submetei-vos uns aos outros, no respeito que tendes a Cristo: as mulheres, aos seus maridos como ao Senhor, porque o marido é cabeça da mulher, como também Cristo é a cabeça da Igreja – Ele, o salvador do Corpo. Ora, como a Igreja se submete a Cristo, assim as mulheres, aos seus maridos, em tudo. Maridos, amai as vossas mulheres, como Cristo amou a Igreja e se entregou por ela, para a santificar, purificando-a, no banho da água, pela palavra. Ele quis apresentá-la esplêndida, como Igreja sem mancha nem ruga, nem coisa alguma semelhante, mas santa e imaculada. Assim devem também os maridos amar as suas mulheres, como o seu corpo; pelo contrário, alimenta-o e cuida dele, como Cristo faz à Igreja; porque nós somos membros do Seu Corpo. Por isso, o homem deixará o pai e a mãe, unir-se-á à sua mulher e serão os dois uma só carne. Grande é este o mistério; mas eu interpreto-o em relação a Cristo e à Igreja. De qualquer modo, também vós: cada um ame sua mulher como a si mesmo; e a mulher respeite o seu marido.» (Ef. 5,21-33)

É a partir destas passagens bíblicas que os Padres conciliares respondem às distorções que alguns procuraram introduzir no sentido do matrimónio. Estes, invocando falsamente o Evangelho, adotaram uma compreensão carnal e libertina da liberdade cristã, incompatível com a fé da Igreja. Tais posições revelam-se contrárias à doutrina católica e à tradição apostólica desde os primeiros tempos. Foi precisamente para combater estas heresias e evitar a propagação de doutrinas erróneas que o Concílio de Trento foi convocado e estruturado como resposta firme e doutrinal.

Neste contexto, sobressai o *Decretum Tametsi*, promulgado na 24.^a sessão do Concílio, a 11 de novembro de 1563, o qual reafirma a indissolubilidade do matrimónio, a sua instituição divina e a sua natureza sacramental. Este decreto estabeleceu, com autoridade, que nenhum matrimónio seria válido canonicamente se não fosse celebrado diante do pároco e de duas testemunhas, como forma de garantir a seriedade e autenticidade do vínculo. Trata-se de um marco na juridificação do matrimónio católico, cuja influência se estendeu até à promulgação

do Código de Direito Canónico de 1917⁷³, onde estas disposições foram incorporadas como norma universal da Igreja.⁷⁴

2.5.2. Promulgação da reforma

Para além da promulgação dos cânones doutrinários sobre o matrimónio, o Concílio de Trento procedeu também a importantes reformas disciplinares relativas à sua celebração litúrgica e jurídica. Neste sentido, estabeleceu diretrizes reformadoras que remontam de algumas solenidades já desde o Concílio de Latrão, promovendo uma renovação da forma canónica de contrair matrimónio. Entre as principais disposições, destaca-se a norma segundo a qual o matrimónio só será considerado válido se celebrado na presença do pároco e de duas testemunhas qualificadas, podendo os proclames ser dispensados por mandato episcopal. Estas medidas visavam garantir a publicidade e validade jurídica do vínculo conjugal, combatendo os abusos e incertezas provocados pelas uniões clandestinas.⁷⁵

O Concílio de Trento também procurou consciencializar os fiéis acerca de determinadas restrições canónicas, esclarecendo, entre outras, as condições em que se contrai o chamado parentesco espiritual. Este vínculo passa a existir entre os pais e padrinhos no momento do batismo, e igualmente entre os padrinhos e o crismando na celebração do Crisma. Dessa forma, estabelece-se um laço espiritual que, à semelhança do parentesco natural, impede a celebração válida do matrimónio entre os envolvidos.⁷⁶

O Concílio de Trento revogou também certos impedimentos relacionados com a chamada pública honestidade, ou seja, os casos em que existiam promessas matrimoniais não válidas ou inválidas *ab initio*, mas que, por convenção social ou coabitação, davam origem a um obstáculo à celebração de um novo matrimónio. Ao eliminar este impedimento, o concílio procurou evitar interpretações abusivas ou excessivamente restritivas da disciplina matrimonial.

⁷³ Cf. Código Direito Canónico de 1917 - *Suplemento*. Acedido em 14-9-2025, às 17:40:10. https://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p_item4/sc-7007-p_PDF/sc-7007-p_PDF_24-C-R0150/sc-7007-p_0000_capa-guardas2_t24-C-R0150.pdf.

⁷⁴ Cf. Concílio De Trento, Sessão XXIV, pp. 217-220. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10. https://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p_item4/sc-7007-p_PDF/sc-7007-p_PDF_24-C-R0150/sc-7007-p_0000_capa-guardas2_t24-C-R0150.pdf.

⁷⁵ Cf. Concílio De Trento, Sessão XXIV, pp. 229-238. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10. https://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p_item4/sc-7007-p_PDF/sc-7007-p_PDF_24-C-R0150/sc-7007-p_0000_capa-guardas2_t24-C-R0150.pdf.

⁷⁶ Cf. Concílio De Trento, Sessão XXIV, pp. 238-242. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10. https://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p_item4/sc-7007-p_PDF/sc-7007-p_PDF_24-C-R0150/sc-7007-p_0000_capa-guardas2_t24-C-R0150.pdf.

Por outro lado, o concílio restringiu o impedimento de afinidade resultante da fornicção apenas até ao segundo grau, estabelecendo que o matrimónio celebrado com parentes de primeiro e segundo grau de afinidade adquirida por relações ilícitas é inválido. Para os graus ulteriores de afinidade, contudo, o matrimónio celebrado posteriormente permanece válido, não sendo afetado por este tipo de impedimento.⁷⁷

O Concílio de Trento determinou que, no caso de alguém tentar contrair matrimónio em grau de parentesco proibido, ainda que com a esperança de obtenção de dispensa, deve ser imediatamente separado da nubente. Esta medida aplica-se com maior rigor àqueles que, além da tentativa de celebração, procurem também consumir o matrimónio.

O Concílio recomenda, assim, que as dispensas para matrimónios em graus de impedimento de parentesco sejam concedidas com extrema reserva, e apenas em casos verdadeiramente justificados e sem qualquer compensação monetária. Mesmo em casos de segundo grau, a concessão de dispensa deve ser excepcional, reservando-se unicamente para contextos de relevância pública, como no caso de alianças entre grandes príncipes da monarquia, e quando estejam presentes motivos de interesse público suficientemente graves.⁷⁸

O Concílio de Trento estabelece penas severas contra os raptos que, com intenção de contrair matrimónio, privem alguém da sua liberdade. Nestes casos, a Igreja impõe a excomunhão não apenas ao autor do rapto, mas também a todos aqueles que o tenham ajudado, aconselhado ou favorecido de qualquer modo.

No caso dos clérigos que incorrem neste delito, o concílio determina que sejam destituídos do grau eclesiástico que ocupam. Ademais, quando houver provas suficientes, deve-se proceder à execução da sentença emitida pelo juiz competente, assegurando que a justiça eclesiástica seja plenamente cumprida.⁷⁹

O Concílio de Trento adverte contra o comportamento de homens que vagueiam de terra em terra, os quais, movidos por desordem moral e intenções maliciosas, contraem múltiplos casamentos, abandonando as suas esposas e deixando-as desamparadas e sem proteção.

⁷⁷ Cf. Concílio De Trento, Sessão XXIV, pp. 242. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10. https://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p_item4/sc-7007-p_PDF/sc-7007-p_PDF_24-C-R0150/sc-7007-p_0000_capa-guardas2_t24-C-R0150.pdf.

⁷⁸ Cf. Concílio De Trento, Sessão XXIV, pp. 244. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10. https://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p_item4/sc-7007-p_PDF/sc-7007-p_PDF_24-C-R0150/sc-7007-p_0000_capa-guardas2_t24-C-R0150.pdf.

⁷⁹ Cf. Concílio De Trento, Sessão XXIV, pp. 246. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10. https://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p_item4/sc-7007-p_PDF/sc-7007-p_PDF_24-C-R0150/sc-7007-p_0000_capa-guardas2_t24-C-R0150.pdf.

Para remediar tal desordem, o concílio exorta os magistrados seculares e os párocos a exercerem rigorosa vigilância sobre tais indivíduos, exigindo que o nubente apresente provas claras da sua liberdade para casar. Devem ser realizadas averiguações minuciosas, e os resultados devem ser apresentados ao ordinário de lugar, a quem compete conceder ou negar a devida licença para a celebração do matrimónio.⁸⁰

O Concílio de Trento dedica particular atenção à necessidade de maior contenção e respeito no comportamento daqueles que mantêm concubinas, advertindo contra atitudes que manifestam um claro desprezo pelo sacramento do matrimónio. Esta repreensão aplica-se tanto aos solteiros que coabitam com concubinas, como aos homens casados que introduzem tais relações extraconjugais no seio do lar familiar, vivendo simultaneamente com esposa e concubina.

O Concílio estabelece que todos os que persistirem neste estado de pecado, após três advertências do ordinário do lugar, devem ser excomungados. Esta excomunhão deve ser aplicada independentemente do seu estatuto social. A absolvição sacramental não poderá ser concedida enquanto não romperem definitivamente com a concubina. Esta medida é igualmente aplicada às mulheres, casadas ou solteiras, que vivam publicamente com adúlteros. Para garantir a eficácia destas determinações, o concílio recomenda que, sempre que necessário, se recorra ao braço secular da justiça, a fim de dar força e execução às sanções eclesiásticas estabelecidas.⁸¹

Neste ponto o Concílio apela para que nem os senhores temporais, nem os magistrados usem do seu poder contra a liberdade do matrimónio. Sendo estes excomungados *Ipsa facto* pela autoridade da Igreja pelos poderes a si concedidos por Deus.⁸²

Por fim, o Concílio de Trento determina a proibição da celebração das núpcias durante certos tempos litúrgicos, nomeadamente desde o Advento até ao dia da Epifania, e do dia de Cinzas até à oitava da Páscoa. Quanto aos demais períodos do ano, exorta-se a que a celebração do matrimónio se realize com solenidade, modéstia e honestidade. Esta recomendação tem

⁸⁰ Cf. Concílio De Trento, Sessão XXIV, pp. 248. - Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10.
https://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p_item4/sc-7007-p_PDF/sc-7007-p_PDF_24-C-R0150/sc-7007-p_0000_capa-guardas2_t24-C-R0150.pdf.

⁸¹ Cf. Concílio De Trento, Sessão XXIV, pp. 248. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10.
https://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p_item4/sc-7007-p_PDF/sc-7007-p_PDF_24-C-R0150/sc-7007-p_0000_capa-guardas2_t24-C-R0150.pdf.

⁸² Cf. Concílio De Trento, Sessão XXIV, pp. 252. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10.
https://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p_item4/sc-7007-p_PDF/sc-7007-p_PDF_24-C-R0150/sc-7007-p_0000_capa-guardas2_t24-C-R0150.pdf.

como fundamento o carácter sagrado do matrimónio, pelo que, sendo o matrimónio uma realidade santa, deve ser celebrado de modo santificado.⁸³

o Concílio de Trento veio estabelecer uma legislação que regula o matrimónio. Neste momento deixa de haver apenas indicações, impondo-se pela força da lei canónica. Lei esta que é para toda a Igreja.

2.6. A Aplicação do Concílio de Trento e as reações liberais

Neste período, poderíamos afirmar que o matrimónio se consolida como prática comum e estabilizada no seio da Igreja. Durante quase quatro séculos não se registam grandes teses que colassem em causa o matrimónio, o que permite concluir que o contributo do Concílio de Trento foi de tal modo relevante que se tornou referência normativa e doutrinal duradoura.

Entre os marcos históricos mais significativos que se seguiram, destaca-se a Revolução Francesa (1789-1799) e o pensamento que dela emergiu, a publicação do *Syllabus* em 1864, no qual o Papa Pio IX condena um conjunto de proposições consideradas erróneas ou perigosas, e, finalmente, a convocação do Concílio Vaticano I, a 8 de dezembro de 1869, precisamente três séculos após o Concílio de Trento. Estes acontecimentos representam momentos determinantes, cujos efeitos se repercutiram profundamente na história da humanidade e da Igreja.

2.7. Síntese reflexiva da história até ao Concílio Vaticano II

Em toda a história da cristandade há um caminho que, inicialmente, começou por ver a castidade e a virgindade como o ideal de entrega a Deus. Neste ponto vê-se o casamento como uma forma de evitar o pecado face a concupiscência. Como nos apresentou S. Agostinho. Esta realidade acontece pelo facto da adesão das pessoas a uma fé que se descobre, sendo esta descoberta feita mediante o reconhecimento de uma vida de pecado e o desejo de corrigir a vida. Este desejo parte da doutrina adquirida dos Apóstolos que receberam os ensinamentos de Nosso Senhor Jesus Cristo. Princípios tais como a insolubilidade do matrimónio e a procriação.

Não podemos ignorar que a degradação do matrimónio é uma realidade presente ao longo da história, não sendo exclusiva de determinados povos ou crenças. A missão da Igreja,

⁸³ Cf. Concílio De Trento, Sessão XXIV, pp. 254. Acedido em 18-11-2024, às 21:40:10.
https://purl.pt/360/4/sc-7007-p/sc-7007-p_item4/sc-7007-p_PDF/sc-7007-p_PDF_24-C-R0150/sc-7007-p_0000_capa-guardas2_t24-C-R0150.pdf.

em todas as épocas, é conduzir a humanidade à comunhão com Deus, indicando um modelo de sociedade orientado para os bens eternos.

Neste percurso, o Concílio de Trento representa um marco fundamental ao consolidar a doutrina e a disciplina do matrimónio, reforçando o seu valor sacramental e a sua forma jurídica. Podemos, assim, identificar três momentos essenciais:

Um primeiro momento de adesão da fé e assimilação da mensagem cristã sobre o matrimónio, como nas comunidades apostólicas, onde a união esponsal era compreendida à luz do amor de Cristo pela Igreja (Cf. Ef. 5,25).

Um segundo momento de codificação e sistematização doutrinal, como se verifica no Concílio de Trento (1545-1563), sobretudo com o *Decretum Tametsi*, que estabelece os requisitos formais para a validade do matrimónio.

Um terceiro momento de afirmação da autoridade eclesial, que se observa na resposta aos desafios da modernidade e da secularização pós-revolucionária. Temos o *Syllabus* (1864) e o Concílio Vaticano I (1869-1870) onde a Igreja se posiciona firmemente na defesa da verdade do matrimónio frente às ideologias contemporâneas.

Mais proximamente, assiste-se a uma progressiva emancipação dos poderes legislativo e executivo em relação à religião. Estes, agora autónomos, passaram a impor-se como instâncias máximas de autoridade, frequentemente sobrepondo-se à esfera religiosa. Em reação, o Cristianismo procurou reafirmar o seu papel na sociedade, mas foi, gradualmente, sendo desacreditado e marginalizado pelo poder civil, que buscava conquistar plena legitimidade e domínio sobre o povo. Com o tempo, essa imposição estatal concretizou-se por meio de regimes autoritários, ditatoriais e repressivos. A adesão ou tolerância social a esses regimes conduziu a um ambiente em que a resistência era escassa ou facilmente silenciada. Consequentemente, o papel público da Igreja foi-se fragilizando, perdendo espaço na orientação moral e cultural da sociedade. Tal contexto levou à percepção da necessidade urgente de um novo concílio que promovesse uma renovação eclesial com impacto social e doutrinário, capaz de dialogar com os desafios da modernidade. É neste horizonte que se inscreve o Concílio Vaticano II, como resposta esperçada a um novo tempo. Este concílio assume um papel decisivo e transformador na história contemporânea da Igreja, marcando uma mudança de atitude: de uma postura defensiva para uma abertura pastoral, centrada no cuidado, na integração e na instrução dos fiéis, com o intuito de promover uma maior inclusão e corresponsabilidade na vivência da fé.

CAPÍTULO 3 – O MATRIMÓNIO NOS DOCUMENTOS DA IGREJA E NA *AMORIS LAETITIA*

Até ao Concílio Vaticano II, os temas do matrimónio, da família e do casamento eram geralmente abordados de forma conjunta, como realidades inseparáveis. Com o Concílio Vaticano II, passou-se a tratá-los de modo distinto, procurando oferecer uma resposta mais concreta às diversas realidades que cada um envolve.

O matrimónio, por exemplo, possui uma dimensão celebrativa, sacramental e teológica. Já a família apresenta-se como uma realidade com dimensões sociais, pessoais, culturais, legais, religiosas e políticas. Se antes estes temas eram tratados de forma genérica, o Concílio Vaticano II propôs uma abordagem mais específica e pormenorizada.

3.1. O Matrimónio no Concílio Vaticano II

Até ao Concílio Vaticano II, os temas do matrimónio e da família eram geralmente abordados de forma conjunta, como realidades inseparáveis dentro da vida cristã. Com a renovação teológica e a pastoral sendo impulsionada pelo Concílio Vaticano II, inaugurou-se uma nova etapa de reflexão que procurou distinguir e aprofundar cada uma destas dimensões. O matrimónio passou a ser estudado a partir da sua natureza própria, na celebração, como sacramento e na sua raiz teológica, nisto a família foi reconhecida como uma realidade mais ampla, que abrange dimensões sociais, culturais, legais, religiosas e políticas. Esta nova sensibilidade permitiu à Igreja responder de modo mais concreto e atento às transformações históricas e às necessidades das pessoas e das comunidades.

Neste contexto, o matrimónio assume um lugar central no pensamento conciliar, especialmente nos documentos *Sacrosanctum Concilium*, *Gaudium et Spes* e *Apostolicam Actuositatem*. Nestes documentos, o tema da família e do matrimónio é tratado nas suas múltiplas dimensões, como a dimensão humana, a social, a pastoral, a sacramental, o ritual e os aspetos legislativos. Todos estes temas mostram que o Concílio Vaticano II procurou desenvolver o significado de matrimónio e de Família, não só sublinhando a tradição mas traz uma atualização para uma sociedade transformada. O Concílio Vaticano II, ao integrar a teologia do matrimónio no horizonte da vocação universal à santidade e da dignidade da pessoa humana, marca um ponto de viragem na compreensão eclesial desta vocação, que passa a ser vista como caminho de comunhão, missão e santificação no mundo.

3.1.1. Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium*

A Constituição *Sacrosanctum Concilium*, promulgada em 1963 pelo Concílio Vaticano II, representa o ponto de partida da reforma litúrgica contemporânea e constitui o primeiro dos documentos conciliares a ser aprovado. Entre os diversos aspetos da renovação litúrgica, destaca-se a atenção dada ao sacramento do Matrimónio, nomeadamente nos números 77 e 78, onde se delinea a necessidade de uma revisão do rito matrimonial, a fim de aprofundar a sua dimensão sacramental e eclesial.⁸⁴

O n.º 77 estabelece que o rito do Matrimónio, tal como consta no *Ritual Romano*, deve ser enriquecido para que manifeste, com maior clareza, a graça própria do sacramento e evidencie os deveres recíprocos dos esposos. A intenção é que a liturgia da celebração matrimonial reflita não apenas um contrato entre duas partes, mas, sobretudo, a realidade teológica de um sacramento que insere os esposos no mistério pascal de Cristo e na comunhão da Igreja. O texto sublinha também a importância de conservar, sempre que possível, os “louváveis costumes” locais ligados à celebração do Matrimónio, desde que não contrariem a fé e a disciplina da Igreja. Esta abertura manifesta a sensibilidade conciliar ao princípio da inculturação, permitindo a adaptação do rito à diversidade cultural dos povos, sob supervisão da autoridade eclesiástica competente.

Já no n.º 78, a Constituição determina que a celebração do Matrimónio ocorra preferencialmente no contexto da Missa, “depois da leitura do Evangelho e da homilia e antes da Oração dos fiéis”. Esta inserção sacramental no contexto eucarístico visa manifestar a união profunda entre o amor conjugal e o mistério da entrega de Cristo à Igreja.⁸⁵ Quando o Matrimónio for celebrado fora da Missa, devem ser lidas, no início do rito, as leituras da chamada “Missa dos esposos” e nunca deve faltar a bênção nupcial que, segundo a mesma Constituição, deve ser revista para inculcar com maior evidência “a igualdade de ambos os esposos na obrigação de mútua fidelidade” e pode ser proferida em língua vernácula.

Estas orientações deram origem à revisão do *Ritual do Matrimónio*, cuja quarta edição típica foi adaptada e publicada, em português, pela Conferência Episcopal Portuguesa em 2017.⁸⁶ Este ritual retoma fielmente as disposições da *Sacrosanctum Concilium*, propondo fórmulas litúrgicas que acentuam a aliança de amor entre os esposos como reflexo da união de

⁸⁴ Cf. *Sacrosanctum Concilium*, n.º 77-78.

⁸⁵ Cf. *Sacrosanctum Concilium*, n.º 77-78.

⁸⁶ Cf. Conferência Episcopal Portuguesa, *Celebração do Matrimónio*. Ritual Romano. 4.ª ed., Fatima, Secretariado Nacional de Liturgia, 2017, p. 27. Acedido em 14-9-2025, às 21:40:10. <https://www.liturgia.pt/rituais/Matrimonio.pdf>.

Cristo com a Igreja (cf. Ef. 5,25-33), e introduz de forma explícita o diálogo no qual os noivos, diante do ministro ordenado e da assembleia, manifestam o seu consentimento livre e pleno:

«Uma vez que é vosso propósito contrair o santo Matrimónio, uni as mãos direitas e manifestai o vosso consentimento na presença de Deus e da sua Igreja.»⁸⁷

O impulso conciliar revela, assim, não apenas uma preocupação pastoral e litúrgica, mas uma profunda compreensão do matrimónio enquanto vocação cristã. A celebração litúrgica torna-se lugar de evangelização e de testemunho da fé, e o rito matrimonial, reformado à luz da Constituição conciliar, manifesta mais plenamente o Matrimónio como sinal eficaz da graça divina na vida dos fiéis.

3.1.2. *Constituição Pastoral Gaudium et Spes*

A Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* em que apresenta a condição do homem. Nesta constituição mostra-nos que a Igreja está atenta aos desequilíbrios que existem a nível pessoal, familiar e social. É neste documento que a Igreja reconhece as dificuldades e transformações que acontecem na humanidade. Mostra-nos que há um desequilíbrio entre o saber prático moderno e o pensar teórico mostrando uma falta no domínio dos conhecimentos, tanto na ordem como na síntese. A todas estas realidades reconhece-se um desequilíbrio nas atividades humanas e a visão global da realidade. Na dimensão familiar há certas tensões devido às alterações demográficas, económicas e sociais. O que teve origem na relação das diferentes gerações. A maior diferença surge entre as diferentes raças e grupos sociais, entre a riqueza e a pobreza. Contudo, o homem é o princípio e a solução para os problemas pessoais e sociais. É Cristo, o ontem o hoje e o amanhã, que se dirige a todos para iluminar o mistério do homem e cooperar nas soluções das questões da atualidade.⁸⁸

Na Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, em que trata da dignidade humana, apresenta-nos a família como caminho de santidade, de bem-estar e de amor. Em contraste com esta ideia, a constituição apresenta outras formas que deformam a verdadeira condição do matrimónio.

Apesar dos vários caminhos de aproximação e afastamento do verdadeiro sentido de família, a Igreja aponta a família como caminho de santidade e Deus como autor do matrimónio.

⁸⁷ Cf. Conferência Episcopal Portuguesa, *Celebração do Matrimónio*, p. 27. Acedido em 14-9-2025, às 21:40:10. <https://www.liturgia.pt/rituais/Matrimonio.pdf>.

⁸⁸ Cf. *Gaudium et Spes*, nº 8-10.

Apresenta o matrimónio com o fim da propagação do género humano, quer para proveito pessoal e dos membros da família. Mas vai mais além, apontando para o caminho da dignidade, da estabilidade, da paz e prosperidade das famílias humanas. É índole do matrimónio estar direcionado para a procriação e educação da prole. A Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* apresenta esta ideia como a forma mais evidente de mostrar o amor de Deus que une e vive no casal, tornando a família num lar, escola de valores e transmissora do evangelho. Os valores do matrimónio devem ser promovidos e difundidos, no meio familiar com os filhos seguindo e defenderem estes mesmos valores familiares. Assim desta forma a família se torne garante dos valores católicos, e que estes sejam transmitidos às gerações futuras. É nesta partilha intergeracional que se pode alcançar uma sabedoria mais plena de forma a ir ao encontro dos direitos pessoais e das exigências da vida social. Quanto à autoridade civil, esta tem o dever de reconhecer, proteger e favorecer a verdadeira natureza da família, para tal deverá fomentar a prosperidade doméstica, sobretudo através da educação. É pela união dos esposos e sua fidelidade que estes vivem o mesmo ministério sacramental que Cristo vive com a Igreja. Que pela fidelidade e amor tenham as ferramentas para enfrentarem as dificuldades e saborearem as alegrias do matrimónio com o mesmo espírito de união a Cristo que os uniu no sagrado matrimónio. Desta forma o seu matrimónio será sinal para os outros da presença viva e eficaz de Cristo.⁸⁹

3.1.3. Decreto *Apostolicam Actuositatem*

O Decreto *Apostolicam Actuositatem*, começa com, «O sagrado Concílio, desejando tornar mais intensa a atividade apostólica do Povo de Deus, volta-se com muito empenho para os cristãos leigos, cujas funções próprias e indispensáveis na missão da Igreja já em outros lugares recordou. Com efeito, o apostolado dos leigos, que deriva da própria vocação cristã, jamais poderá faltar na Igreja. A mesma Sagrada Escritura demonstra abundantemente como foi espontânea e frutuosa esta atividade no começo da Igreja (cf. Act. 11,19-21: 18,26; Rom. 16,1-16; Fil. 4,3).»⁹⁰ É, partindo desta passagem, que se reconhece o papel importantíssimo do apostolado da família na Igreja. Os esposos são cooperadores e testemunhas de fé para os outros e, em especial, para os filhos. São eles os primeiros a anunciarem e a educarem na fé e nos princípios cristãos. É a partir do vínculo matrimonial que se demonstra o dever próprio dos pais de educar cristãmente os filhos, de defender a dignidade e a legítima autonomia da família.

⁸⁹ Cf. *Gaudium et Spes*, n° 47-52.

⁹⁰ Cf. *Apostolicam Actuositatem*, n° 1.

A Igreja apela que se defendam estes direitos pelas autoridades civis. Que a sociedade civil assegure as necessidades familiares, no que se refere à habitação, à educação dos filhos, a ter condições de trabalho, seguros sociais e a convivência doméstica. Foi a família que recebeu de Deus a missão de ser a primeira célula vital da sociedade. Esta missão cumprir-se-á se cultivar a piedade sincera, a oração em comum a Deus, tornando-se, assim, santuário doméstico da Igreja. É partindo da família que começa a promoção da justiça, entre outras boas obras, ao serviço de todos. Podem-se enumerar algumas obras de apostolado familiar, tais como: adotar por filhos as crianças abandonadas; receber com benevolência estrangeiros; colaborar com os programas escolares; auxiliar os adolescentes com conselhos e meios materiais; ajudar os noivos na preparação para o matrimónio; colaborar na catequese; auxiliar os esposos e famílias que se encontram em crise material ou moral; proporcionar aos idosos o necessário.

Assim, o Decreto *Apostolicam Actuositatem* propõe que as famílias se unam em associações de forma a poderem colaborar e promover tais obras de ajuda mútua.

Os documentos do concílio foram tratados nas mais variadas especialidades. Daí terem sido criadas as mais variadas comissões de trabalho. Este aspeto, mostra uma grande novidade no concílio. Além de tratar de uma multiplicidade de temas procurou abranger todas as pessoas e classes. Assim podíamos afirmar que o Concílio Vaticano II concretizou a reunião de pessoas de todo o mundo com as mais variadas classes e saberes. Com tanta novidade e tanta mudança, temos um concílio de mudanças: mudou-se a liturgia; a abertura da Igreja; a inclusão de todos. Podemos ainda acrescentar a grande vivacidade que começou nos movimentos católicos. Movimentos tais como a pastoral familiar, a Ação Católica, Curso de Preparação para o Matrimónio (o COM-Portugal), o Movimento para um Lar Cristão (MLC), Movimento Familiar Casais de Nossa Senhora, a Federação Internacional de ação Familiar (FIDAP) e o Serviço de Entrelajuda e Documentação Conjugal (SEDC). Estes são os sinais ainda presentes da promoção que o concílio apelou que se promovesse nas comunidades.

Em síntese, podemos ver que ao longo do Concílio Vaticano II este procurou abordar a família e a relação matrimonial dentro dos mais variados temas estudados no concílio. É com este contributo que se entende o papel da família na Igreja. Do mesmo modo o papel da Igreja na família. Assim o concílio aborda o papel da família na liturgia, no sacramento, na sua relação com a Igreja e com o mundo. Na relação que tem com a Igreja de ensinar e, ao mesmo, tempo de evangelizar. A família tem como missão especial a de dar continuação à missão evangelizadora da Igreja. Daí o Concílio ter a família como tema de estudo nas várias especialidades. Na Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* apresenta o papel da

família em relação à Igreja no mundo na Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*. Mostra também o papel importantíssimo que a família tem na missão evangelizadora da Igreja com o Decreto *Apostolicam Actuositatem*. Assim o concílio mostra claramente que a família é lugar onde a Igreja começa a ganhar forma como comunidade.⁹¹

3.2. O Matrimónio no Catecismo Da Igreja Católica

No Catecismo aborda o matrimónio com a sua definição «O pacto matrimonial, pelo qual o homem e a mulher constituem entre si a comunhão íntima de toda a vida, ordenado por sua índole natural ao bem dos cônjuges e à procriação e educação da prole, entre os batizados foi elevado por Cristo Senhor à dignidade de sacramento»⁹², quando apresenta o sacramento do matrimónio, este tema abrange os números 1601 a 1666. É-nos apresentado como matrimónio, além de ser um sacramento é um desígnio de Deus. Desde a criação que Deus criou o homem para a mulher e vice-versa. O pecado veio deturpar este desígnio de Deus, ao provocar desconfiança nas relações, provoca desta forma, todas as divergências e inimizades que podem existir entre os homens. Em especial entre o homem e mulher, já que essa desconfiança aconteceu no momento do pecado original. Foi o pecado original que desfigurou a realidade da relação entre o homem e mulher passou a ser um jogo de sedução e de poder. Na antiga lei o homem unia-se para sempre à mulher e desde esse momento passavam a ser um só. Contudo o coração do homem corrompido procurou deturpar esta união e aí foi-lhe permitido o divórcio. Jesus revoga o divórcio e condena-o duramente (cf. Mt. 19,6).

Com o cristianismo estabelecido, passamos a ter um desinteresse pelo matrimónio. Apontando para uma caminhada mais focada em Deus. Daí a virgindade e o celibato se tornarem práticas de excelência no caminho de Deus. Contudo o matrimónio passou a ser a prática mais comum e na qual se aconselhava e procurava estabelecer as regras de monogâmias e de ordem familiar.

Apresenta-nos a celebração do matrimónio com todas as suas partes. Explica o consentimento e as condições para que tal seja legítimo ou nulo. Mostra-nos como o matrimónio como sacramento tem os seus efeitos, tais como serem o sinal da aliança de Deus com a sua Igreja. O matrimónio como tal é uma construção com início na celebração e continua pela vida. Além dos seus bens tem as suas exigências. Exigências tais como a indissolubilidade e fidelidade em que, na vivência verdadeira destes princípios se demonstrará verdadeiramente na

⁹¹ Cf. *Apostolicam Actuositatem*, nº 11, 18, 30.

⁹² Cf. Catecismo da Igreja Católica, 2ª ed. (Lisboa: Secretariado Nacional da Educação Cristã, 1999), n.1601.

fecundidade. É claro que este princípio não é matemático e pode ser corrompido pelo pecado do homem. Contudo devemos defender como a fecundidade é o fruto verdadeiro do amor e os filhos a verdadeira presença criadora de Deus. Além disto, a família é a Igreja doméstica, é na família que se desenvolve e frutifica a presença viva de Jesus. Assim, torna-se um mandato de Deus que o homem e a mulher se amem em reciprocidade. A união entre homem e mulher é sinal da primeira aliança, em que são relação e construção íntima de amor e vida, que Jesus Cristo elevou esta união à dignidade de sacramento. Como sacramento significa união com Cristo, conferindo aos esposos viverem o seu amor como Cristo amou a Sua Igreja. O matrimónio assenta no mútuo consentimento, isto implica que ambos os nubentes aceitam-se um ao outro para viverem um amor fiel e fecundo para toda a vida. O matrimónio é também um ato público, pois este é celebrado no seio da Igreja, numa celebração litúrgica pública. Temos de ter em conta que a poligamia, o divórcio ou qualquer prática que recuse à fecundidade são declaradamente contra a doutrina e tradição da Igreja e dos ensinamentos de Jesus. O casamento dos divorciados é contrário á Lei de Deus ensinado por Jesus Cristo. Apesar de viverem contrários aos ensinamentos da Igreja, esta condição não os separa da Igreja, afasta-os unicamente da comunhão eucarística. O que tal espera-se que se continue a criar os filhos na fé. É no lar que os filhos recebem o primeiro anúncio e aprendem os princípios cristãos, daí se chamar Igreja doméstica. Não é por os pais se separarem que estes deixem de se responsabilizarem por ensinar os filhos na fé.⁹³

O Catecismo também nos ensina-nos que a família é o princípio do amor e daí, ser a base da vida social. É a partir da família que se estabelecem os fundamentos sociais de liberdade, segurança e fraternidade. É na família que começa a ordem de amor ao próximo. Este amor começou no consentimento dos esposos. Assim, partimos de uma comunidade conjugal e familiar é o princípio favorável de uma comunidade. São os pais os principais responsáveis pela educação na fé, nos valores, na oração e na prática das virtudes. Do mesmo modo, os filhos devem respeito, gratidão, obediência e ajuda aos pais. Já os pais devem respeitar e favorecer a vocação dos filhos, daí começar por ensinar que a primeira vocação é seguir Jesus. Temos também as autoridades que devem respeitar os direitos humanos e suas liberdades, acima de tudo garantirem os verdadeiros direitos de cada cidadão. As pessoas devem colaborar com as autoridades civis para a edificação duma sociedade justa, solidária e livre. Contudo cabe à consciência humana opor-se às autoridades quando estas vão contra as exigências morais.⁹⁴ Em

⁹³ Cf. Catecismo da Igreja Católica, n.1601-1666.

⁹⁴ Cf. Catecismo da Igreja Católica, n. 2247-2257.

resumo, o Catecismo veio reafirmar as ideias já estabelecidas no concílio usando uma linguagem mais pedagógica.

3.3. O Matrimónio no Direito Canónico

O Código Direito Canónico de 1983 é a reflexão das várias alterações que o concílio Vaticano II concretizou na Igreja. Aqui apontamos os pontos que o Concílio nos dá como mudança no Código Direito Canónico, isto em relação aos cânones do Código Direito Canónico de 1917. O Código Direito Canónico de 1983 aborda o matrimónio dos cânones 1055 a 1165. Nestes cânones é abordada a finalidade do matrimónio e a sua natureza. Mostra-nos como acontece e como se concretiza o sacramento do matrimónio.⁹⁵

Explica a validade do matrimónio, em que segue a mesma exigência do concílio de Trento mantendo a forma de contrair o matrimónio. Contudo o Concílio Vaticano II vem possibilitar o matrimónio quando há disparidade de culto. O que garante a validade do matrimónio mesmo que uma das partes professe uma fé diferente.⁹⁶

Apresenta as razões para defender a indissolubilidade do matrimónio e estar contra o divórcio. Razões que o matrimónio, para ser matrimónio, deve ser ratificado e deve ser consumado. Se falta de uma destas partes não existiu matrimónio. Apela-se que haja um maior acompanhamento tanto para o matrimónio como após o matrimónio. A pastoral deste setor apela a que se formem grupos em que, pela entreaajuda se proporcionem as ferramentas para ajudar os casais nos primeiros tempos de matrimónio.⁹⁷

Uma novidade que o Concílio Vaticano II apresentou em relação ao Concílio de Trento, foi a permissão de haver casamentos com os não católicos. A grande diferença é que antes era proibido, expeto por dispensa papal. No concílio Vaticano II permite havendo dispensa do bispo.⁹⁸

Por fim, o código explica, em concreto, os aspetos que provocam a dissolução do matrimónio. Começa por defender que a morte é a única causa que pode dissolver o matrimónio. O Código Direito Canónico, mostra claramente que muitas vezes os nubentes não contraíram o

⁹⁵ Cf. P. Lombardía & J.I. Arrieta (1984). Código de Direito Canónico: edição anotada (Trad. J. A. Marques). Edições Theologica. Cânón. 1055.

⁹⁶ Cf. P. Lombardía & J.I. Arrieta (1984). Código de Direito Canónico. Cânón. 1117.

⁹⁷ Cf. Lombardía, P., & Arrieta, J. I. (1984). Código de Direito Canónico. Cânón. 1141-1150.

⁹⁸ Cf. Lombardía, P., & Arrieta, J. I. (1984). Código de Direito Canónico. Cânón. 1124-1129.

matrimónio. Para que o matrimónio aconteça, o Código Direito Canónico estabeleceu alguns cânones, para garantir os requisitos mínimos para a validade do matrimónio.⁹⁹

3.4. O Matrimónio e a Família na Doutrina Social da Igreja

Por fim apresento o Compêndio da Doutrina Social da Igreja, que dedica um capítulo à família. Assim, podemos entender o quão é importante para a construção de uma sociedade e dos seus direitos termos uma definição de família bem definida. Daí o Compêndio começar o capítulo sobre a família mostrando que a Sagrada Escritura sublinha e dá ênfase à família e ao seu papel na educação e na transmissão dos valores para a sociedade.¹⁰⁰ É na família que nasce e cresce a pessoa humana e que o seu desenvolvimento se concretiza. Da mesma forma é na família que se vão formar os valores que se vão estabelecer na sociedade. É aqui que reconhecemos o valor do matrimónio, valor que estabelece a segurança de manter o vínculo de união entre homem e mulher. Daí ninguém ter o direito de interferir nesta definição, pois uma família estabelece-se entre homem e mulher e não de outra forma. Além de se caracterizar pela união de homem e mulher, este caracteriza-se pela sua função de gerar vida. Daí este vínculo ser indissolúvel comparativamente com outras uniões. É por ser Sacramento que o matrimónio, sendo vivido pelos batizados, torna viva e presente Cristo como sinal de união perpetua e verdadeira do casal. Temos de ver que é na família que começa a comunidade, com homem e mulher, envolve os filhos, alarga-se aos parentes e, entretanto, se une a outras famílias. É por estas uniões familiares que se começa a construção da sociedade. É pela congregação de várias famílias que moldamos a sociedade assente nos mesmos valores e princípios.¹⁰¹ Assim, podemos ver o Matrimónio, inicialmente, como elo vinculativo de união entre homem e mulher. Numa perspetiva cristã o matrimónio é elevado a Sacramento. Como Sacramento é sinal de amor incondicional de Deus que se concretiza na união entre homem e mulher. É por este amor que o matrimónio se torna o fundamento da união entre o homem e mulher.

Num outro espeto são os direitos e deveres que sustentam a família. Estamos a falar de aspetos como a educação e todas as necessidades e responsabilidades que daí advenham na constituição da família. Por este facto a família estabelece-se e sustenta-se a partir do amor, do respeito e da solidariedade.¹⁰²

⁹⁹ Cf. Lombardía, P., & Arrieta, J. I. (1984). Código de Direito Canónico. Cânon. 1141 a 1150.

¹⁰⁰ Cf. Pontifício Conselho "Justiça e Paz".2005. Compêndio da Doutrina Social da Igreja. Lisboa: Principia. nº 215 - Apresenta a família como a primeira sociedade natural.

¹⁰¹ Cf. *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, nº 215-220.

¹⁰² Cf. *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, nº 221-245.

Podemos ver a família também como ensaio da sociedade. É, pois, a família a base da sociedade. Por esta realidade o Estado é chamado a orientar e a governar as pessoas em sociedade. Daí o Estado deve prover e favorecer as políticas que promovam, desenvolvam e proporcionem uma melhor qualidade de vida. O Estado é também responsabilizado a que não usurpe o papel da família, antes a subsidie e aprimore dentro dos mecanismos a que possui.¹⁰³

Por fim, são apresentados os desafios a que a família, nos dias de hoje, enfrenta. Desafios que mediante as dificuldades e exigências da modernidade, por vezes provoca a que se percam os valores de origem da família. Temos de ter em conta quanto a vida está facilitada em certas matérias colocando o divórcio como uma opção e como uma solução para os problemas familiares. Outro grande drama que atenta contra a família são as várias políticas de controlo de natalidade. É graças aos mais variados métodos contraceptivos desenvolvidos pela ciência, que mais facilmente se perdem os valores e a responsabilidade perante a prole e perante o outro. Temas como o aborto e mentalidades anticoncepcionais vão progressivamente deturpando o verdadeiro significado da união entre homem e mulher.¹⁰⁴

Em ponto de síntese, podemos ver o Compêndio da Doutrina Social da Igreja, como a reflexão do papel da família na sociedade. Numa outra perspetiva apresenta-nos a reflexão sobre os valores sociais e sustentam a família. Valores tais que nos permitem compreender qual o verdadeiro significado que o outro tem, e qual o papel pessoal de cada um na sociedade.

3.5. O Matrimónio a partir da *Amoris Laetitia*

Neste ponto irei começar com Papa Francisco a apresentar algumas ideias propostas pelos seus antecessores. Isto de forma a não repetir as ideias e perceber mais claramente a unidade da Igreja e a sua continuidade ao longo do tempo. Este ponto irá abordar unicamente a *Amoris Laetitia*, não quer dizer que os outros documentos do magistério, e dos antecessores do Papa Francisco não sejam mencionados, contudo dentro da explanação da *Amoris Laetitia*. Podemos assim notar o porquê a Igreja segue a tradição e ao mesmo tempo inova, pois medita no contributo dos antecessores para adequar à realidade presente.

3.5.1. *Amoris Laetitia* - À luz da palavra de Deus

O Santo Padre, na sua encíclica, começa com a apresentação da Família como projeto de Deus desde a criação. A família é também caminho de redenção para Deus. O Santo padre

¹⁰³ Cf. *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, nº 246-254.

¹⁰⁴ Cf. *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, nº 246-254.

faz para nós e conosco uma releitura da Bíblia, mostrando como o amor conjugal é uma representação do amor de Deus entre os homens. Mostra-nos que esta realidade a dois tem os seus desafios, desafios estes que não se encontravam no momento da criação. Estes desafios são consequência do pecado. É o pecado que vai deformar o que, na criação, foi criado perfeito. Assim para redimir o matrimónio Cristo distingue-o como sacramento. Cristo torna-se também santificador do lar e da família.

3.5.2. Amoris Laetitia - As dificuldades e desafios da Família

Neste documento, o Papa Francisco aponta para problemas como a falta de nobreza e a falta de generosidade nas famílias como aspeto de afastamento do que era o sentido cristão de família. Mostra-nos como o individualismo é fator de deterioração das relações entre as pessoas e daí uma deterioração dos valores antigos. Nota-se que hoje, no matrimónio, há um medo da solidão, medo este que se justifica por adiar a relação e procurar no outro uma certa satisfação ou aspiração pessoal. Isto em vez de cada um sentir a graça que Deus, que se manifesta na entrega que cada um faz dia a dia. Com a cultura do provisório passa-se a olhar para o outro com suspeita e com medo de ser abandonado. Passa-se a ter a mesma ideia que se tem pelos objetos, em que tudo pode ser substituído ou jogado fora. É a mentalidade do descartável, em que o que já não convém coloca-se de lado. Outro aspeto é a mentalidade anti natalista, que recorrendo à ciência, se procura controlar e manipular, de forma, a sobrepor a vontade do prazer e perde-se o encanto e o reconhecimento da graça de Deus, na vida que surge na relação conjugal. Estamos a ver medidas que colocam a própria vida em risco em função de controlar os desejos e impulsos. Em contraste com as populações subdesenvolvidas em que se caracterizam por um excesso de população e um baixo nível de vida. Temos ainda as ideologias de consumo que, em alguns lugares vão dissuadindo o aumento da natalidade com o argumento da redução do custo de vida.

Esta estabilidade de vida, e uma conceção de vida boa, provoca um enfraquecimento da fé, e por consequência uma desunião social. Este aspeto enfraquece a família e o seu desenvolvimento e progresso. Temos também a falta de habitabilidade digna para as famílias, que nestas condições torna-se mais propenso para que se procurem relações mais supérfluas e menos comprometidas. Outro aspeto que deteriora a relação e a família são os filhos fora do matrimónio. Em certos países os filhos vão crescer com um dos progenitores e daí perderem a referência de família. Outro aspeto são as migrações, aspeto este que provoca instabilidade e incerteza em relação a um futuro. Neste ponto temos de ter em conta a causa deste problema.

Causa esta que se deve à guerra, à pobreza, à perseguição. Além destas causas, temos os riscos das deslocamentos populacionais clandestinas, a exemplo dos migrantes. Por fim, além de estarem em situação clandestina correm o risco de enfrentar um mundo novo, com a possibilidade de serem explorados e pelo medo de viver na clandestinidade isto juntando com o contraste cultural e a sua integração social.

Num outro tema temos os deficientes e os idosos que não tendo um papel produtivo na sociedade, contudo devem ser vistos com reconhecimento e inspiração de quem já enfrentou grandes lutas, ou mesmo está a lutar e a dar inspiração que, pelo sofrimento, mostra um caminho para Deus. Deve-se agradecer também aos grupos e associações familiares que trabalham com os mais idosos defendendo um cariz mais espiritual e social. Em contraste do comum das sociedades mais industrializadas que há a tendência de ver os idosos mais como um peso do que uma inspiração. Também o Santo Padre aponta as famílias que por alguma razão caíram na miséria. Que pelo pecado ou a pouca instrução se deixaram pela leviandade.¹⁰⁵

Além destes problemas as famílias de hoje encaram alguns desafios. Desafios tais como crises económicas e instabilidade financeira. Estes fatores, por vezes, apontam para carreiras instáveis e futuros incertos, o que traz o receio de terem filhos e constituir família. Temos também o flagelo da toxicoddependência, o alcoolismo, os jogos de azar, entre outras dependências que vão corroendo as famílias e desintegrando-as progressivamente. Além de destruir a pessoa em si, destrói os que permanecem juntos na esperança de algo mudar. Podemos então defender que atualmente são os jovens, os idosos, os órfãos que mais sofrem com a violência familiar, com os desequilíbrios sociais, com a falta de comunicação e a falta de apoio aos mais débeis e fracos. Temos também as uniões de facto que, por comodismo, passam a alimentar relações frágeis com pouca duração. A maioria destas relações baseiam-se em interesses pessoais e supérfluos. Infelizmente existe, em algumas sociedades, a prática da poligamia, ou dos matrimónios combinados. Nisto podemos apontar para as leis que defendem interesses e não os valores morais e os interesses comuns. Vemos como se deteriorou a prática da convivência que vem do matrimónio. Cada um focar-se nos objetivos pessoais e esquece o amor e a parceria que estabeleceu com o outro. Para contrariar ainda defendem que a Igreja é antiquada ao defender a indissolubilidade e a abertura à vida. Apesar dos direitos da mulher se terem imposto na sociedade e esta os ter respeitado, ainda nos deparamos com casos de violência, maus-tratos e escravidão. Estes sinais contradizem e ainda dão um contratestemunho do ideal da união conjugal.

¹⁰⁵ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*: Exortação Apostólica Pós-Sinodal sobre o Amor na Família. 3ª ed., Editorial AO, 2021. nº 51.

Temos de apontar também para o papel do homem que desempenha um papel de muita importância, acentuando em si o papel de protetor e provedor das necessidades familiares. Apesar destes papéis estarem em parte iguais entre os pais, é ao pai que se deve reconhecer como o garante de que não falte nada no seio familiar. Além deste papel, temos de reconhecer de suma importância a presença física, afetiva, cognitiva e espiritual vinda da figura paterna, e que na sua ausência significa uma perda inestimável.

Outro problema tem a ver com a identidade do indivíduo, o que chamam de *gender*, em que se nega a diferença natural entre o homem e a mulher. Em que defende uma sociedade igualitária e sem diferença de sexos, o que reduz a nada o papel antropológico da família. Tais ideais defendem propósitos individualistas, em que o ato proscrito passa a ser um ato de desejo e não um ato natural. Nisto caímos no pecado de quereremos ocupar o lugar do Criador e deixarmos de ser criaturas. Deixamos de perceber que a criação é obra de Deus, com efeito a condição humana como tal deve ser respeitada. Assim «a Igreja sente a necessidade de dizer uma palavra de verdade e de esperança. (...) Os grandes valores do matrimónio e da família cristã correspondem à busca que atravessa a existência humana».¹⁰⁶

3.5.3. *Amoris Laetitia - A vocação da família sob o olhar de Jesus*

Jesus mostra-nos claramente que a família é um chamamento de Deus a viver o amor. É a partir deste chamamento que o homem, quando sai de casa de seus pais, se consciencializa que é pelo amor à mulher que deixa tudo para se unir a ela e constituir a sua família. Não há certezas, mas existe o amor que vai mobilizar todas as forças para dar sustentabilidade e fortaleza a essa união. Sendo, de facto, o amor que une esse casal é também esse amor eterno e sinal da presença de Deus. É esta presença eterna e viva entre o casal, que torna o matrimónio inseparável e fecundo, pois Deus além de ser eterno é também vida.

A Igreja neste ponto não se esquece que o matrimónio não é algo acabado. É, pelo contrário, uma tarefa, um projeto de vida e uma construção a dois. Jesus vem a este mundo a partir de uma família. Jesus viveu e sentiu as dificuldades e o amor que foi unindo a família de Nazaré. É no seio familiar que a Igreja celebra o Natal, é neste Natal, a festa da família. A festa do amor e da comunhão que existe entre irmãos, que renova a esperança das famílias cristãs, que ao exemplo da família de Nazaré, se olha para o exemplo de uma família cristã.

¹⁰⁶ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 51.

É nos apresentado o sentido de família nos documentos da Igreja, como na *Gaudium et Spes*, que se debruça em especial sobre a dignidade do matrimônio e da família. Colocando o amor como o centro da família.¹⁰⁷

O Magistério da Igreja ensina-nos, como aparece na *Lumen Gentium*, mostrando como vê a família e nos mostra como é o mistério de envolvimento de Cristo com a Sua Igreja. Mostra-nos como o amor de Cristo se torna esposo da Igreja e esta é Sua esposa. Aqui faz-nos o paralelo que existe na família, como na Igreja com Cristo.

O Papa Francisco também aborda o contributo que o Papa Paulo VI, com a Encíclica *Humanae Vitae*, que sublinha o vínculo conjugal e a procriação.¹⁰⁸ Procura ensinar que a paternidade deve ser responsável e consciente.¹⁰⁹ Também o Papa Paulo VI salientou o papel da relação da Igreja e da família na Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi*.¹¹⁰

S. João Paulo II foi o Papa que dedicou uma atenção especial à família. Além das catequeses das quartas-feiras que apresentou durante setembro de 1979 a novembro de 1984, que nos presenteou com um riquíssimo contributo acerca da família, da sua génese e seu papel.¹¹¹ Também nos agraciou com a carta às famílias *Gratissimam Sane*,¹¹² e a seguir com a Exortação Apostólica *Familiaris Consortio*.¹¹³ Neste documento, o Papa definiu a família como caminho da Igreja, que há uma vocação e um caminho comum entre o homem e a mulher, propondo linhas fundamentais para uma pastoral familiar, dando especial relevo ao papel da família na sociedade. Sublinha em especial o papel da caridade conjugal¹¹⁴, sublinha também que é no

¹⁰⁷ Cf. *Gaudium et Spes*, nº 47-52.

¹⁰⁸ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 68 «A família é verdadeiramente o ‘santuário da vida, o lugar onde a vida, dom de Deus, pode ser convenientemente acolhida e protegida contra os múltiplos ataques a que está exposta, e pode desenvolver-se segundo as exigências de um crescimento humano autêntico’. A este propósito, a Igreja ensina que todo o ato matrimonial deve permanecer aberto à transmissão da vida. (...) O Papa Paulo VI, na Encíclica *Humanae Vitae*, sublinhou o vínculo inseparável que Deus quis e que o homem não pode romper, entre o significado unitivo e o significado procriativo do ato conjugal.» *Humanae Vitae*, nº 12.

¹⁰⁹ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 10.

¹¹⁰ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 10 «A família, tal como é, continua a ser, também hoje, a primeira e principal via da transmissão da fé. (...) É no seio da família que se fazem os primeiros anúncios da fé, em que se aprende a rezar e em que se descobre o sentido da fraternidade.» *Evangelii Nuntiandi*, nº 71.

¹¹¹ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 150-151 «O corpo humano, com o seu sexo, e a masculinidade e feminilidade que neles se manifesta, contém desde ‘o princípio’ o atributo esponsal, isto é, a capacidade de exprimir o amor: aquele amor precisamente em que o homem-pessoa se torna dom e – por meio desse dom – realiza o próprio sentido do seu ser e existir.» Teologia do Corpo (catequese de 16 de janeiro de 1980).

¹¹² Cf. Francisco. *Amoris Laetitia* nº 12 «São João Paulo II convidava a reconhecer que ‘o futuro da humanidade passa pela família» *Gratissimam Sane*, nº 10.

¹¹³ cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 66 «A família, fundada e vivificada pelo amor, é uma comunidade de pessoas: dos esposos, dos pais e dos filhos, dos parentes. A sua primeira tarefa é viver fielmente a realidade da comunhão no constante empenho de tornar-se uma comunidade de vida e de amor.» *Familiaris Consortio* nº 11.

¹¹⁴ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 13.

amor mútuo entre o casal, que estes recebem o dom do Espírito Santo vivendo a sua vocação à santidade.¹¹⁵

Também nos mostra como o Papa Bento XVI relaciona o amor conjugal e o Amor de Deus pela Humanidade. Na Encíclica *Deus Caritas est*, apresenta o amor do homem e da mulher sendo iluminado pela luz de Cristo Crucificado.¹¹⁶ Coloca o matrimónio no mesmo patamar que Deus coloca o seu amor pela humanidade, amor este exclusivo e definitivo. Este amor torna-se um ícone de relação entre Deus e o Seu povo e o Seu povo Consigo.¹¹⁷ Também o Papa Bento XVI nos agraciou com o seu contributo na Encíclica *Caritas in veritatis*, que nesta encíclica sublinha a importância do amor na vida conjugal e na sociedade.¹¹⁸

Depois de nos apresentar os contributos dos seus antecessores, o Papa Francisco explica como a relação conjugal assenta na relação trinitária de Deus. Mostra-nos que no matrimónio está assente a ideia trinitária de forma de vida. A par do matrimónio temos o sacramento da ordem. Em que ambos realizam o mistério de Deus no serviço ao outro. Já os outros sacramentos são remédio e presença de Deus. Com isto o matrimónio é sacramento de união do homem e da mulher diante de Deus. É na vivência diária desta relação que o sacramento fortifica e cresce dentro de cada lar. Da mesma forma que esta vivência, vivida de forma íntima e plena, se torna exemplo e caminho para os irmãos. Assim como Cristo se entregou pela sua Igreja, assim se entrega na unidade de cada casal. Daí que esta entrega dos esposos se sela num compromisso em nome de Deus perante a Igreja. Para que tal seja tomado em consciência, a Igreja propõe um caminho de descoberta vocacional, de forma a amadurecer a sua relação com o seu parceiro, mas acima de tudo de amadurecer a sua relação com Deus. Assim, nesta relação consciente e espontânea, os noivos declaram-se e comprometem-se a viver o seu amor como testemunho de Cristo. É neste viver Cristo na família que começa a Igreja, a igreja doméstica, é aqui que vão ser transmitidos todos os ensinamentos e as bases para se conhecer a Cristo e a melhor forma de viver segundo a sua vontade.

Terminando este ponto, o Papa Francisco coloca a passagem 1Coríntios 13¹¹⁹, para nos mostrar o que se deve verdadeiramente cultivar e cuidar na família. Mostra-nos as qualidades

¹¹⁵ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 122.

¹¹⁶ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 2 «A imagem nupcial, que apresenta a relação de Deus com o seu povo, encontra a sua realização no matrimónio entre homem e mulher. (...) O amor de Deus torna-se medida do amor humano. O amor de Deus por nós é, ao mesmo tempo, eros e agape.» *Deus Caritas Est* nº 11.

¹¹⁷ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 11.

¹¹⁸ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 67-70 «O acolhimento da vida fortalece as forças morais e torna capaz de ajuda recíproca, de confiança e de solidariedade. Ao contrário, quando se perde a sensibilidade pessoal e social para o acolhimento de uma nova vida, também outras formas de acolhimento social perdem vigor.» *Caritas In Veritatis*, nº 51.

¹¹⁹ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 90-119.

do amor verdadeiro, mostra-nos que este deve ser benigno, confiante, generoso, sacrificado e alegre. Mostra-nos que o verdadeiro amor dói, mas, vivido verdadeiramente, é fonte de uma profunda felicidade. Mostra-nos que o amor tem ternura, perdão e crescimento espiritual, eleva para Deus e torna-se, assim, um caminho dos muitos que o amor nos propõe para alcançarmos a Deus. Assim, este amor torna-se fecundo, sendo os filhos o sinal da ação criadora de Deus, mas também é sinal verdadeiro do amor e da unidade dos pais.

Com os filhos, o Papa Francisco sublinha a importância da doação, do acolhimento e da educação dos filhos. A família tem de ser vista como santuário de vida e refúgio. Contudo alerta para não se cair no oposto e proteger os filhos em demasia, ao ponto de os fragilizar e estes passarem a não querer sair do seio familiar.¹²⁰

3.5.4. Amoris Laetitia - Propostas pastorais, educacionais e de acompanhamento às famílias

Quanto ao papel da Igreja para com a família, esta deve preparar os casais para o matrimónio, mas acompanhar também após o matrimónio, de forma a amparar e ajudar os casais nos primeiros anos. Deve ter em atenção a integração dos casais mais fragilizados, de forma a poder ajudar nos momentos de crise e de dificuldade. É de suma importância ter nas comunidades uma pastoral familiar bem estabelecida. Esta pastoral deve, acima de tudo, poder acompanhar e ir ao encontro com propostas de ajuda e mudança. Esta pastoral deve estar aberta a todos e mostrar o seu afeto e acolhimento em vez de impôr regras e obrigações, para que se possa incluir todas as famílias em especial as famílias feridas pelos vários males que atentam contra o verdadeiro amor.¹²¹

Além do papel de suma importância que a Igreja dá à família, temos os aspetos práticos, em particular a educação dos filhos. Deve-se enfatizar o papel essencial dos pais na educação dos filhos. Esta educação deve sublinhar os aspetos morais, afetivos, sexuais e sociais, os quais integram o crescimento da criança como pessoa. Assim, é na relação dos pais com os seus filhos que surge a educação, não podendo ser substituída por qualquer outra entidade ou autoridade. É também no exemplo dos pais o modelo de carácter e desenvolvimento que a criança irá ter. Neste há que sublinhar a crítica à cultura do digital, sendo este ponto uma chamada de atenção para os pais, para que estes tenham consciência dos perigos e malefícios que as tecnologias podem trazer para a educação dos filhos. Além das situações normais, a Igreja vê os casos de

¹²⁰ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, n.º 260-261.

¹²¹ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, n.º 199-258.

fragilidade familiar. Esta fragilidade das famílias que se caracteriza, pela pobreza, pela violência doméstica e pelas imigrações forçadas. Pelas crianças que crescem sozinhas por os pais serem imigrantes. Estes e muitos mais exemplos assolam a dignidade da família no dia de hoje. Casos que originalmente vieram como consequência do divórcio, surge as uniões de facto. Estes casos mostram-nos como o pecado humano, de muitas vezes as relações assentarem em mentiras e falsidades. Contudo o Papa Francisco propõe um discernimento caso a caso. Que cada caso seja analisado e correspondido pelo amor e misericórdia de Deus com a mesma verdade e justiça, de igual forma característicos de Deus. Apela-se que haja uma integração gradual na comunidade e, posteriormente, adquiriram uma maior complementaridade na sua atividade comunitária. Por fim, abre à possibilidade de aceder aos sacramentos, isto após discernimento e muito se ponderar.¹²²

3.5.5. Amoris Laetitia - O papel da Espiritualidade Familiar

Por fim, o Papa Francisco termina a sua exortação apostólica sublinhando o papel da espiritualidade familiar. É de suma importância que no seio familiar haja momentos de recolhimento e oração. Essa oração proporcione momentos de partilha, de oração comum e acima de tudo que se proporcione uma maior unidade e cumplicidade na família. Temos de ter em conta que a vida espiritual é preenchida por gestos simples do dia a dia, mas acima de tudo que os momentos de espiritualidade ajudem a que se sinta verdadeiramente o amor e a presença de Deus na família.

Assim, a exortação apela que se confie na misericórdia de Deus, que se faça um caminho de confiança e de entrega a Deus. Evoca Maria, Mãe de Deus e nossa mãe. Que pela sua intercessão e sua oração, esteja sempre nas famílias como guia a apontar para o verdadeiro caminho que é o Seu Filho.¹²³

¹²² Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 291-312.

¹²³ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 315, 318, 322.

CONCLUSÃO

A Sagrada Escritura revela que o matrimónio faz parte do desígnio original de Deus: homem e mulher, criados à Sua imagem (cf. Gn. 1,27-28; 2,18-24), são chamados a viver uma aliança de amor, comunhão e fecundidade. São João Paulo II, nas catequeses da *Teologia do Corpo*, retoma este “princípio” como chave para compreender a vocação humana ao dom de si, mostrando que o corpo possui um significado esponsal e está orientado para o amor total, fiel e fecundo. O matrimónio, assim vivido, torna-se reflexo do amor trinitário e da união entre Cristo e a Igreja (cf. Ef. 5,25-32).

O pecado, porém, introduz uma rutura neste plano, levando Moisés a permitir o divórcio (cf. Dt. 24,1) como concessão à dureza do coração (cf. Mt. 19,8). Na figura de Oseias, vemos como Deus continua fiel a uma aliança tantas vezes traída.

Jesus confirma a dignidade do matrimónio, sobretudo nas bodas de Caná (cf. Jo 2,1-11), e reafirma a sua indissolubilidade perante os fariseus (cf. Mt. 19,3-9). Ao recordar que “desde o princípio não foi assim”, restitui ao matrimónio a sua vocação original e revela-o como sacramento de graça e caminho de santidade.

Os Padres da Igreja, seguindo o exemplo de Jesus na formação dos seus discípulos, procuraram transmitir, de forma catequética e pastoral, a doutrina sobre o matrimónio. Destacase, neste percurso, S. Agostinho que sistematizou a teologia dos “bens do matrimónio”, sublinhando aspetos como a prole, a fidelidade e o sacramento como expressão da verdade do amor cristão vivido no quotidiano. Para eles, o matrimónio não era apenas uma realidade natural, mas uma verdadeira vocação à santidade, sendo o primeiro chamamento divino para a maioria dos fiéis. Neste caminho de santificação mútua, os esposos são chamados a viver a entrega e o dom de si como lugar privilegiado de encontro com Deus. Esta visão é retomada e aprofundada por S. Tomás de Aquino, que insere o matrimónio na ordem da graça e, mais recentemente renovada por São João Paulo II, através da *Teologia do Corpo* que apresenta o corpo humano e a sexualidade como linguagem sacramental do amor divino.

A sacramentalidade do matrimónio revela a proximidade de Cristo na vida dos esposos, tornando-se sinal vivo da sua presença e do seu amor. Como outrora Jesus ensinava com gestos simples e palavras claras, também a Igreja, no seu Magistério, procura orientar os fiéis com sabedoria e ternura. Desde o Concílio de Trento, que reconhece o matrimónio como verdadeiro

sacramento entre batizados, até ao Concílio Vaticano II, que reforça esta visão em documentos como a *Sacrosanctum Concilium* e a *Gaudium et Spes*, a Igreja afirma que o matrimónio é mais do que um contrato: é uma vocação, um caminho de graça. Ao reformar o *Ritual Romano*, a Igreja quis mostrar que o matrimónio, celebrado no seio da Eucaristia, é lugar onde Cristo se doa e santifica. Assim, o amor dos esposos torna-se reflexo do amor fiel e fecundo de Cristo pela sua Igreja, e a família, sua “Igreja doméstica”, torna-se o primeiro espaço onde se aprende e se vive o Evangelho.

Nesta linha, autores como Marciano Vidal e Edward Schillebeeckx sublinham as qualidades essenciais do matrimónio são a indissolubilidade, a fidelidade e a fecundidade. Tais características não devem ser encaradas como imposições externas ou exigências morais isoladas, mas como manifestações autênticas da identidade cristã, enraizadas na lógica do dom. O matrimónio é, neste sentido, uma vocação ao amor total e duradouro, vivida como resposta concreta ao chamamento de Deus.

Carlo Rocchetta acentua que o matrimónio, enquanto sacramento, não é apenas um rito simbólico, mas um verdadeiro “evento de graça” no qual os esposos participam da aliança entre Cristo e a Igreja, sendo transformados por ela. Esta dimensão sacramental torna o amor conjugal uma presença viva de Cristo na história, com eficácia salvífica.¹²⁴

O *Compêndio da Doutrina Social da Igreja* reconhece plenamente esta verdade ao afirmar que a família, fundada no matrimónio, é a célula vital da sociedade, o primeiro espaço de humanização, de formação integral da pessoa e de transmissão da fé. Quando vivida à luz do Evangelho, a vida familiar torna-se expressão da beleza do amor cristão e da presença salvífica de Deus no mundo.

Em contraste com esta visão rica e integral do matrimónio, a sociedade contemporânea enfrenta desafios profundos: a cultura do provisório e do descarte, a banalização do divórcio, a ideologia de género e a crise da identidade antropológica fragilizam a compreensão cristã do matrimónio.

Os Papas do nosso tempo, Paulo VI, João Paulo II, Bento XVI e Francisco identificaram com lucidez estas dificuldades, reconhecendo nelas sintomas de um mal-estar mais vasto que afeta a pessoa humana e as relações interpessoais. A Igreja, atenta aos sinais dos tempos,

¹²⁴ Cf. Carlo Rocchetta, *Los Sacramentos de la Fe: Sacramentología bíblica especial. Capítulo VII: El Sacramento del Matrimonio*, Salamanca, Ediciones Secretariado Trinitario, Gráficas Cervantes, S.A., 2002, p. 148.

procura ler estas feridas com os olhos de Cristo, que não veio para condenar, mas para salvar (cf. Jo. 3,17).

Os documentos recentes do Magistério, como *Amoris Laetitia* do Papa Francisco, insistem na necessidade de uma pastoral do acompanhamento, que acolha, escute e integre cada pessoa no caminho da fé. Assim, a Igreja continua a ser mãe e mestra: fiel à verdade do Evangelho e profundamente solidária com as alegrias e feridas da humanidade.

É neste horizonte que o matrimónio encontra o seu verdadeiro sentido: não apenas como um contrato humano, mas como uma vocação divina, um caminho de amor e de salvação, no qual os esposos se santificam ao darem-se mutuamente e ao gerarem vida, tornando-se testemunhas do Amor de Deus no mundo.

Contudo, num tempo marcado pela fragilidade dos vínculos e pela confusão antropológica, torna-se essencial redescobrir que o matrimónio cristão não é um ideal inatingível, mas uma realidade possível quando iluminada pela fé e sustentada pela graça. A Igreja, à imagem do seu Mestre, propõe este caminho não como imposição moral, mas como itinerário pedagógico de descoberta: descoberta de Deus, da verdade e do amor. Como sublinha a encíclica *Fides et Ratio*, «a fé e a razão são como duas asas com as quais o espírito humano eleva-se à contemplação da verdade.»¹²⁵, e «a fé constrói-se sobre a razão e a aperfeiçoa.»¹²⁶

Nesta perspetiva, a formação integral, teológica, moral, relacional e espiritual, é imprescindível. A catequese pré e pós-matrimonial, os documentos do Magistério, as catequese dos Papas, os testemunhos de casais fiéis e as experiências eclesiais de acompanhamento são meios concretos pelos quais a Igreja educa para o amor. Através deles, compreendemos que o matrimónio é lugar privilegiado de revelação de Deus: é no encontro com o outro, na doação quotidiana, no perdão mútuo e na partilha das alegrias e cruces da vida que se descobre o verdadeiro rosto do Amor.

Salvar o matrimónio cristão na modernidade não exige apenas defender princípios, mas sobretudo formar consciências e reacender o desejo de um amor pleno, fecundo e fiel. É preciso criar uma cultura do matrimónio: uma cultura que promova a beleza do compromisso,

¹²⁵ Cf. João Paulo II, *Fides et Ratio*, n.º 1.

¹²⁶ Cf. João Paulo II, *Fides et Ratio*, n.º 43.

a dignidade da sexualidade e a grandeza da vida familiar como escola de fé, esperança e caridade.

Só assim, o matrimónio deixará de ser uma instituição em risco para tornar-se novamente um sinal profético da aliança de Deus, um sacramento vivo no coração do mundo, capaz de regenerar a sociedade e renovar a própria Igreja.

A Igreja, consciente dos desafios que se colocam ao matrimónio cristão, dispõe de diversos instrumentos para ajudar os noivos e os casais a viver plenamente esta vocação. Entre eles, destaca-se o Caminho de Preparação para o Matrimónio proposto pelos Centros de Preparação para o Matrimónio (CPM), que oferece encontros formativos e testemunhos de vida conjugal, ajudando a integrar a dimensão humana, espiritual e pastoral da vida a dois.

Estas iniciativas encontram sólido fundamento no Magistério recente: São João Paulo II, na *Familiaris Consortio*¹²⁷, sublinha a importância de uma preparação remota, próxima e imediata; Bento XVI, na *Sacramentum Caritatis*¹²⁸, insiste na necessidade de percursos catequéticos que unam fé e vida; e o Papa Francisco, na *Amoris Laetitia*¹²⁹, encoraja uma preparação que vá para além de encontros pontuais, oferecendo um verdadeiro itinerário de amadurecimento na fé e no amor. Contudo, esta missão da Igreja não se limita à preparação dos noivos: é necessário educar e catequizar toda a comunidade cristã, para que esta apoie, acompanhe e testemunhe a beleza do matrimónio, ajudando cada casal a tornar-se exemplo vivo de amor fiel, fecundo e duradouro. Assim, a pastoral matrimonial não forma apenas para “receber” o sacramento, mas para viver o matrimónio como sinal permanente da aliança de Deus e fermento de renovação na Igreja e na sociedade.

¹²⁷ Cf. S. João Paulo II. *Familiaris consortio*, nº 66-69.

¹²⁸ Cf. Bento XVI. *Sacramentum Caritatis*, nº 29.

¹²⁹ Cf. Francisco. *Amoris Laetitia*, nº 205-211.

BIBLIOGRAFIA

FONTES/ DOCUMENTOS DO MAGISTÉRIO/ ESTUDOS TEOLOGICOS

- A BÍBLIA DE JERUSALÉM, *A Bíblia de Jerusalém*, 9.^a ed. rev., Lisboa, Paulus.
- AD GENTES, *Decreto sobre a atividade missionária da Igreja*, in *Documentos do Concílio Vaticano II: Constituições, Declarações e Decretos*, São Paulo, Edições Paulinas, 2014.
- APOSTOLICAM ACTUOSITATEM, *Decreto sobre o apostolado dos leigos*, in *Documentos do Concílio Vaticano II: Constituições, Declarações e Decretos*, São Paulo, Edições Paulinas, 2014.
- PAPA PIO XI, *Casti Connubii. Carta encíclica*, 1930.
- CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA, *Catecismo da Igreja Católica*, 2.^a ed., Coimbra, Gráfica de Coimbra, 2000.
- CÓDIGO DE DIREITO CANÓNICO, *Código de Direito Canónico*, ed. anotada, trad. José A. Marques, Braga, Universidade de Navarra, Instituto Martín de Azpilcueta, 1997.
- CONCÍLIO DE TRENTO, *Decretos e Cânones do Concílio de Trento*, Tomo II, Lisboa.
- CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA, *Celebração do Matrimónio. Ritual Romano reformado por decreto do Concílio Ecuménico Vaticano II...*, 3.^a ed., Lisboa, Secretariado Nacional de Liturgia, 2010.
- CONSELHO PONTIFÍCIO JUSTIÇA E PAZ, *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, Lisboa, Príncípia Editora, 2022.
- DIGNITATIS HUMANAЕ, *Declaração sobre a liberdade religiosa*, in *Documentos do Concílio Vaticano II: Constituições, Declarações e Decretos*, São Paulo, Edições Paulinas, 2014.
- GAUDIUM ET SPES, *Constituição Pastoral sobre a Igreja no mundo atual*, in *Documentos do Concílio Vaticano II: Constituições, Declarações e Decretos*, São Paulo, Edições Paulinas, 2014.
- PAPA BENTO XVI, *Deus Caritas Est. Carta encíclica*, 17.^a ed., São Paulo, Ed. San Pablo, 2006.
- PAPA FRANCISCO, *Amoris Laetitia. Exortação Apostólica Pós-Sinodal*, 3.^a ed., Braga, Editorial AO, 2021.

PAPA JOÃO PAULO II, *Familiaris Consortio. Exortação Apostólica sobre a Família*, São Paulo, Ed. São Paulo, 1994.

PAPA JOÃO PAULO II, *Teologia do Corpo: o Amor Humano no Plano Divino*, 2.^a ed., trad. CEDET / Libreria Editrice Vaticana e José Eduardo Câmara de Barros Carneiro, Braga, Editora Ecclesiae, 2019.

PAPA PAULO VI, *Humanae Vitae. Carta Encíclica*, 4.^a ed., São Paulo, Ed. San Pablo, 2014.

SACROSANCTUM CONCILIUM, *Constituição sobre a Sagrada Liturgia*, in *Documentos do Concílio Vaticano II: Constituições, Declarações e Decretos*, São Paulo, Edições Paulinas, 2014.

SANTO AGOSTINHO, *Dos bens do matrimónio. A santa virgindade. Dos bens da viuvez: cartas a Proba e a Juliana*, São Paulo, Paulus, 2019.

AQUINO, São Tomás de, *Catecismo de São Tomás de Aquino – Comentários ao Credo, Pai-nosso, Ave-Maria e Mandamentos*, trad. Duarte da Cunha e João César das Neves, Cascais, Lucerna, 2022.

AQUINO, São Tomás de, *Suma Teológica*, Tomo V, trad. Hilario Abad de Aparicio, rev. Manuel Mendía e Pompilio Díaz, Madrid, Nicolás Librería – Moya, 1883.

CUNHA, Duarte da e NEVES, João César das, *GPS Aquino – Pequeno guia para a leitura de São Tomás*, Cascais, Lucerna, 2024.

SANTO AGOSTINHO, *Tratados sobre la Continencia, Matrimonio, Virgindad y de la Viuvez*, Emporium Books, 2020.

SCHILLEBEECKX, Edward, *Il matrimonio. Realtà terrena e mistero di salvezza*, 5.^a ed., Milão, Paoline, 1993.

VIDAL, Marciano, *O Matrimónio: Entre o Ideal Cristão e a Fragilidade Humana*, Porto, Perpétuo Socorro, 2008.

COUTO, António, *Olhar a família com os olhos de Deus*, Prior Velho, Paulus Editora, 2022.

GARCIA-VILLOSLADA, Ricardo e LABOA, Juan Maria, *La época del Absolutismo Monárquico*, 5.^a ed., Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 1988.

HERNÁNDEZ, Francisco Martín, *Historia de la Iglesia, I. Edad Antigua y Edad Media*, Lux Mundi 69, Salamanca, Sígueme, 2008.

LAMELAS, Isidro Pereira, *Os Padres da Igreja: dos Apóstolos a Constantino*, Estudos Teológicos, vol. 13, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, 2020.

LLORCA, Bernardino, GARCIA-VILLOSLADA, Ricardo e LABOA, Juan Maria, *Historia de la Iglesia Católica I. Edad Antigua: La Iglesia en el mundo grecorromano*, 8.^a imp., Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 2001.

LLORCA, Bernardino, GARCIA-VILLOSLADA, Ricardo e LABOA, Juan Maria, *Historia de la Iglesia Católica II. Edad Media: La cristiandad en el mundo europeo y feudal (800–1303)*, 5.^a ed., Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 1988.

LLORCA, Bernardino e GARCIA-VILLOSLADA, Ricardo, *Historia de la Iglesia Católica III. Edad Nueva: La Iglesia en la época do Renascimento e da Reforma católica (1303–1648)*, 3.^a ed., Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 1987.

OUTROS TEXTOS CONSULTADOS

AUGUSTIN, George (coord.), *Matrimónio e Família: Modelo ultrapassado ou garantia de futuro*, Lisboa, Paulinas, 2014.

CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA, *Homem e Mulher os Criou: Para uma via do diálogo sobre a questão do gender na educação*, Lisboa, Paulus Editora, 2019.

COUTO, D. António, *Olhar a Família com os Olhos de Deus*, Lisboa, Paulus Editora, 2022.

ESTÉVEZ, Cardeal Jorge Medina, *Como preparar-se para o Matrimónio?*, Lisboa, Paulus, 2013.

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS CENTROS DE PREPARAÇÃO PARA O MATRIMÓNIO, *Caminhada em Matrimónio: Um guia para noivos e famílias*, Lisboa, Federação Portuguesa dos Centros de Preparação para o Matrimónio, 2018.

FÉLIX, António Bagão; OTERO, Paulo; AFONSO, Pedro e GIL, Victor, *Identidade e Família: Entre a consistência da tradição e as exigências da modernidade*, Lisboa, Oficina do Livro, 2024.

KASPER, Walter, *El Evangelio de la Familia*, 2.^a ed., Colección «ST Breve», n.º 85, Santander, Sal Terrae, 2014.

ORTAÑO, Ignacio, *A Caminho do Matrimónio*, Lisboa, Paulinas, 2005.

OSA, Robert Dodaro (org.), *Permanecer na Verdade de Cristo: Matrimónio e comunhão na Igreja Católica*, Lisboa, Lucerna, 2015.

XV ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SÍNODO DOS BISPOS, *Os Jovens, a Fé e o Discernimento Vocacional*, Lisboa, Paulinas, 2018.

NOCENT, A.; SCICOLONE, I.; BROVELLI, F.; CHUPUNGEIO, A. J., *Os Sacramentos: Teologia e História da Celebração*, trad. José Raimundo Vidigal, São Paulo, Edições Paulinas, 1989.

KALIANKARA, Elsy Xavier, *Marriage and Eucharist: A Theological Investigation in the Light of the Magisterial Teachings from Vatican II to Synod on the Eucharist 2005*, Roma, Pontificia Università Lateranense, 2011.

ROCCHETTA, Carlo, *Los Sacramentos de la Fe: Sacramentología bíblica especial. Capítulo VII: El Sacramento del Matrimonio*, Salamanca, Ediciones Secretariado Trinitario, Gráficas Cervantes, S.A., 2002.

WEB / NETGRAFIA

https://www.vatican.va/content/pius-xi/es/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19301231_casti-connubii.html (acesso em 21/11/2024, às 23:35:15).

<https://pt.scribd.com/document/229762407/San-Agustin-El-Matrimonio-y-La-Concupiscencia> (acesso em 21/11/2024, às 23:32:15).

<https://hdl.handle.net/1822/23535> (acesso em 24/11/2024, às 01:32:15).

<https://www.fd.unl.pt/anexos/investigacao/1325.pdf> (acesso em 21/11/2024, às 23:34:45).

<https://pt.scribd.com/document/642306026/Sintese-tematica-70-Canones-IV-Concilio-Laterano> (acesso em 21/11/2024, às 21:34:12).

https://archive.org/details/idoc.pub_aquino-s-tomas-suma-teologica-suplemento (acesso em 18/11/2024, às 21:40:10).

<https://www.liturgia.pt/rituais/Matrimonio.pdf> (acedido em 14-9-2025, às 21:40:10)